



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 22 DE SETEMBRO DE 2010 Nº 1579 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	04
Sec. de Estado da Administração.....	05
Sec. de Assistência Social.....	25
Secretaria do Estado de Saúde.....	26
Secretaria de Estado de Educação.....	31
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Defensoria Pública	36
Secretaria de Estado de Finanças.....	37
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	41
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	43
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	43
Tribunal de Contas.....	60
Prefeitura Municipal da Capital.....	60
Prefeituras Municipais do Interior	62
Camaras Municipais do Interior.....	63
Ineditoriais.....	63

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 14865, de 20 de janeiro de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.832.399,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA, FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 15.832.399,00 (quinze milhões oitocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I DO DECRETO Nº. 14865, 20 de janeiro de 2010.

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.011.28.845.0000.0202	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS - FITHA	444042	0228	4.500.000,00 4.500.000,00
15.020.04.122.0000.0158	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN ASSEGURAR PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	333093	3240	8.442.800,00 40.000,00
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	339039	3240	290.000,00
15.020.06.181.1003.1189	INFORMATIZAR O SISTEMA DETRAN	459061 339030	3240 3240	100.000,00 500.000,00
15.020.06.181.1003.2617	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DETRAN	449052	3240	2.500.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	3240	3.000.000,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	332030	3240	138.600,00
15.020.04.122.1015.2619	ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA	333039	3240	1.006.200,00
17.034.10.305.1247.2186	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA PROMOVER CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339030	3240	2.136.565,00 868.000,00
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	333039	3209	2.136.565,00 200.000,00
19.021.04.123.1231.2694	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	449051 339049 339093	0205 3240 3240	200.000,00 33.000,00 20.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0100	500.034,00 500.034,00
TOTAL				15.832.399,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II DO DECRETO Nº. 14865, 20 de janeiro de 2010.

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
14.011.26.782.1249.2948	FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA	449051	0228	4.500.000,00 4.500.000,00
15.020.04.122.0000.0158	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN ASSEGURAR PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	3240	8.442.800,00 40.000,00
15.020.04.122.0000.0176	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	319091	3240	450.000,00
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	449051	3240	6.808.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339030	3240	138.600,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	339039	3240	1.006.200,00
17.034.10.305.1247.2186	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA PROMOVER CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339039	3209	2.136.565,00 2.136.565,00
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	445042	0205	200.000,00 200.000,00
19.021.04.122.1231.1219	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS	449051	3240	53.000,00 5.000,00
19.021.04.125.1231.2192	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERTIFICADOS E DE MERCADORIAS PRÉ-MEDIDAS	339030	3240	48.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0116	500.034,00 500.034,00
TOTAL				15.832.399,00

Decreto nº 15415, de 21 de setembro de 2010.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.673.901,91 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI e AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 2.673.901,91 (dois milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e um reais e noventa e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2010.				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.012.08.244.0000.0217	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			206.233,91
	COFINACIAMENTO A MUNICÍPIOS E ENTIDADES EM PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	335043	0100	40.000,13
		445042	0100	166.233,78
14.001.04.122.1015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			30.000,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
14.002.28.846.0000.0137	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			1.955.000,00
	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS: ICMS, IPVA E IPI	334081	0100	1.955.000,00
17.012.10.422.1093.2924	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.000,00
	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES	339014	0100	10.000,00
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			100.000,00
	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	449052	0205	100.000,00
21.001.06.122.1015.2953	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			57.000,00
	MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339030	0100	57.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			31.668,00
	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339032	0116	31.668,00
24.023.20.603.1218.2634	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			284.000,00
	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	339030	3240	183.000,00
		339032	3240	101.000,00
TOTAL				2.673.901,91

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA	
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2010.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
11.012.08.244.1241.1136	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030	0116	206.233,91 40.000,13	
		449051	0116	166.233,78	
14.001.04.122.0000.0170	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E INDENIZAÇÕES - SEFIN	339093	0100	30.000,00 30.000,00	
14.002.28.846.0000.0126	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN REALIZAR PAGAMENTO DE PESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RS/SEFIN	339092	0100	1.955.000,00 130.000,00	
14.002.28.843.0000.0131	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA CONFESSIONADA INTERNA	329021	0100	1.825.000,00	
17.012.10.422.1093.2924	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES	449052	0100	10.000,00 10.000,00	
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	339030	0205	100.000,00 100.000,00	
21.001.06.122.1015.2953	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS MANTER AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	449052	0100	57.000,00 57.000,00	
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	0116	31.668,00 31.668,00	
24.023.20.604.1218.2631	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	3240	284.000,00 284.000,00	
TOTAL				2.673.901,91	

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2010, **FRANCELINE FERREIRA DE SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária da Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2010, **TATIANE MARCONDES DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Membro da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2010, **WAGNER WASCZUKI BORGES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Administração de Recursos Humanos, da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2010, **VERANICE VICENTE DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2010, **LUIZ VALMIR ROCHA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

RETIIFICAÇÃO:

No Decreto de 10 de agosto de 2010, que nomeou, a contar de 9 de agosto de 2010, **RODRIGO MOREIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Comissão de Intergestores Bipartite, da Secretaria de Estado da Saúde.

ONDE SE LÊ:

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2010,

...

LEIA-SE:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2010,

...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA FERNANDES DUARTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Atenção à Saúde Especializada, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2010, **PAULO BRITO BERNARDO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2010, **PAULO BRITO BERNARDO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Projetos e Orçamentos, da Coordenadoria de Projetos, Orçamento e Fiscalização, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2010, **KLINGER FERREIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação

SUPEL**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 15.286 de 22 de julho de 2010, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 385/2010/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00292-00/2010/SESEDEC**, cujo objeto: é **Aquisição de material de consumo (colar cervical de resgate, manta térmica, tela para imobilização, entre outros)**, para atender o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESEDEC**, sem data definida para reabertura, uma vez que as impugnações/esclarecimentos apresentadas, encontram-se em tramitação na **Secretaria de Estado da Segurança, defesa Cidadania – SESEDEC**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº 3056 - , bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 22 de Setembro de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico: nº. 426/2010/SUPEL/RO
Processo: nº. 01.1601.00816-00/2010/SEDUC/RO.
Objeto: Aquisição de 2.860(dois mil, oitocentos e sessenta) Jogos Pedagógicos, para serem utilizados pelas crianças do 1º ao 5º ano das escolas que ampliaram o ensino fundamental para 09 anos, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto nº 15.406, de 13 de setembro de 2010, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de preços, que se daria no dia 04/10/2010, às 10:00 horas (horário de Brasília), foi prorrogada para o dia 06/10/2010, às 10:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, descrito no Edital. Publique-se.
Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 3.00089179

ERRATA - I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2010/CELOS/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.2401.00414-00/2010/SEAGRI/DER/RO,

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, designada pelo Decreto Estadual nº. 15.324 de 11 de agosto de 2010, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o Aviso de Suspensão sofreu alteração, a saber:

ONDE SE LÊ:

"...A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 15.324, de 11 de agosto de 2010, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/10/CELOS/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº 1901.00099-00/10/SEDES/RO, que a sessão Inaugural anteriormente marcada para 17/09/2010, às 09:00 horas, fica SUSPENSA "sine die", para que seja realizada diligência junto a SEDES, em atendimento aos termos da impugnação administrativa impetrada pela empresa CONSTRUTORA J. F. BARBOSA & SILVA LTDA-ME

LEIA-SE:

"...A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 15.324, de 11 de agosto de 2010, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes que no dia 20 de setembro de 2010 às 7h55min, SUSPENDEU por "sine die", a sessão inaugural referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/10/CELOS/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº 2401.00414-00/10/SEAGRI/RO, qual tinha sua sessão Inaugural marcada para o dia 20/09/2010, às 09:00 horas

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.
Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, criada pelo Decreto Estadual nº. 15.324, de 11 de agosto de 2010, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes que no dia 22 de setembro de 2010 às 8h10min, SUSPENDEU por "sine die", a sessão inaugural referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/10/CELOS/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº 01.2401.00046.00/10/SEAGRI/RO, qual tinha sua sessão Inaugural marcada para o dia 22/09/2010, às 09:00 horas.
Porto Velho - RO, 22 de setembro de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto Estadual nº. 15.132 de 18 de maio de 2010, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/10/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo processo administrativo nº. **1411.00073-00/2010/FHITA/DER/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "CLASSIFICAR as propostas das empresas: **E.J. CONSTRUTORA LTDA, em primeiro lugar**, cujo valor global é de **R\$ 2.684.020,37** (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, vinte reais e trinta e sete centavos), **V.C. CONSTRUTORA LTDA, em segundo lugar**, cujo valor global é de **R\$ 2.825.528,17** (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), **ML CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, em terceiro lugar**, cujo valor global é de **R\$ 2.853.244,15** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem atendido as exigências previstas no Edital".

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2010.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300093642

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 051/GPG/SEPLAN Porto Velho, 15 de setembro de 2010.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
13.001.04.122.1015.2243	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	7.000,00
14.002.28.843.0000.0131	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA CONFESSIONADA INTERNA	329022	0100	75.000,00
15.001.04.122.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	5.000,00
15.020.06.181.1002.2275	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN REALIZAR A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339032	3240	8.000,00
15.020.04.122.1015.2282	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN MANter E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	339030	3240	80.110,00
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	339032	0205	100.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339032	0116	137.272,00
TOTAL				412.382,00
AJUSTE POSITIVO				
13.001.04.122.1015.2243	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	7.000,00
14.002.28.843.0000.0131	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA CONFESSIONADA INTERNA	329021	0100	75.000,00
15.001.04.122.1015.2234	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	5.000,00
15.020.06.181.1002.2275	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN REALIZAR A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339014	3240	8.000,00
15.020.04.122.1015.2282	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN MANter E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE TRÂNSITO	339039	3240	80.110,00
18.011.18.541.1232.2709	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM IMPLEMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS	339030	0205	100.000,00
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339014	0116	23.030,00
		339030	0116	97.068,80
		339039	0116	17.173,20
TOTAL				412.382,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 7366 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17216.00.2010, Considerando, a Portaria n. 8119/SEAD de 7.7.2009, que concedeu o Adicional de Insalubridade no período de 1.6.2008 a 1.6.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ELIAS HAMMER, Motorista, Matrícula n. 300004583, lotado no setor de Transportes, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Espigão do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.6.2009 a 2.11.2009. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7367 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17216.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor ELIAS HAMMER, Motorista, Matrícula n. 300004583, lotado no setor de Transportes, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Espigão do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7374 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.12570.00.2010,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 5885/SEAD de 25.6.2010, que Concedeu com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, a servidora EDNA TRINDADE MELLO MEDICI, Terapeuta Ocupacional, Matrícula n. 300093914, lotada no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Onde se Lê: o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais),

Leia-se: o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6906 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.11621.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ELONEIDE MACHADO DO Ó, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300093283, lotada na Gerência de Farmácia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 16.11.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6908 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.11621.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora MARIA DAS DORES SANTOS QUINTINO, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 300097841, lotada na Oncologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6909 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.24615.00.2009, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, ao servidor CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA, Médico, Matrícula nº 300053695, lotado no setor de Diagnóstico, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7173 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.09439.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora CLEIDE SALES DE MORAES,

Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300001111, lotada no Núcleo de Patologia Clínica/Laboratório, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7174 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.09439.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora CLEIDE SALES DE MORAES, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300001111, lotada no Núcleo de Patologia Clínica/Laboratório, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7342 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.11621.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 6907/SEAD de 21.7.2010, que Concedeu com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora MARIA DAS DORES SANTOS QUINTINO, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 300097841, lotada na Oncologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Onde se Lê: Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.4.2010.

Leia-se: Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 16.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7343 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.11621.00.2010, Considerando, que a servidora iniciou suas atividades na Gerência de Farmácia/Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a contar de 16.11.2009.

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria n. 6906/SEAD de 21.7.2010, que Concedeu com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no

Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ELONEIDE MACHADO DO Ô, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300093283, lotada na Gerência de Farmácia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7289 /SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n.01.2201.13840.00/2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.5.2009,

RESOLVE:

Retificar na Portaria n. 6206/SEAD de 6.7.2010, que concedeu o Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo relacionada, lotada no Setor de Enfermagem, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cabixi.

NOME	CARGO	MATRICULA
ZILDA MARIA DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	300015339

ONDE SE LÊ:

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2010.

LEIA-SE:

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7290 /SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n.01.2201.13840.00/2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.5.2009,

RESOLVE:

Retificar na Portaria n. 6209/SEAD de 6.7.2010, que concedeu o Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Médica, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Cabixi.

NOME	CARGO
MATRICULA	
ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO	MÉDICO
300004504	
300004505	
JOAO BATISTA DE LIMA	MÉDICO
300003244	
300003245	
MARIO CAORU KAWABATA	MÉDICO
300035215	
300035218	
NEWTON CUSTODIO DE ALCANTARA	MÉDICO
300020479	
300020480	
TANIA MARIA BARBOSA	MÉDICO
300020564	
300020565	

ONDE SE LÊ:

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2010.

LEIA-SE:

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6923 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.13923.00.2009, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 1.7.2009 a 1.7.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Perícias Médicas, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

NOME	CARGO	MATRICULA
ELIANA FRANCISCA SOARES	AUX.SERV.GERAIS	300070669
HELENA RIBEIRO ALMEIDA PEREIRA	AUX.ATIV.ADM	300070670
Mª AUXILIADORA C. PASSOS	AUX.ATIV.ADM	300070671
SUELY BICHO BELO	AG.ATIV.ADM	300070672
ELANE SOCORRO SOARES	AUX.SERV.GERAIS	300070673
NEILA Mª ROSAS QUEIROZ	AUX.ATIV.ADM	300070674
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA BRITO	AUX.ATIV.ADM	30008213
ELIAS RODRIGUES	AG.ATIV.ADM	300016233

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.7.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6924 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.13923.00.2009, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 1.7.2009 a 1.7.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Perícias Médicas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

NOME	CARGO	MATRICULA
EUDEPACHECO DA SILVA	AG.ADM	300001098
WILSON CORDOVA DE SOUZA	AG.ADM	300000171
ADREA MARCIA DEEGAN BIANCO ASSIS	SOCIAL	300052410

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.7.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6925 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.13923.00.2009, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 1.7.2009 a 1.7.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 300077984, lotada na Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário, exercendo suas atividades no Núcleo de Perícias Médicas, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.7.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6926 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.13923.00.2009, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 1.7.2009 a 1.7.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor EDIEL RIBEIRO DE LIMA, Psicólogo, Matrícula nº 300036843, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, exercendo suas atividades no Núcleo de Perícia Médicas, de Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.7.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6927 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.15776.00.2009, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 25.1.2009 a 25.1.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Perícias Médicas, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

NOME	CARGO	MATRICULA
FERNANDO RODRIGUES TRISTAO	MEDICO	300034249
LUIZ YOSCHIHARU MASUNO	MEDICO	300038881
Mª MELISANDE DIOGENES PIRES	MEDICO	300038844
JOSE OSMAR CAON	MEDICO	300023081/23082

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 25.1.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6928 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.15776.00.2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 25.1.2009 a 25.1.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor NOEL BISPO DOS SANTOS, Medico, Matrícula nº 300034832 e 300034833, exercendo suas atividades no Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM/SEAD, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 25.1.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6929 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.15776.00.2009, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 25.1.2009 a 25.1.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, ao servidor VITAS KIAUSAS, Médico, Matrícula n. 300052269, lotado no Núcleo de Perícias Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 25.1.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6930 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.10901.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 25.1.2009 a 25.1.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor LUIZ RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS, Medico, Matrícula nº 300070784, exercendo suas atividades no Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.9.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6931 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.10901.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 25.1.2009 a 25.1.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor LUIZ RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS, Medico, Matrícula nº 300070784, lotado no Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6932 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.10901.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 25.1.2009 a 25.1.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor LUIZ RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS, Medico 20 hs, Matrícula nº 300034950, lotado no Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.11.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 6933 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.2201.10901.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade no período de 25.1.2009 a 25.1.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor LUIZ RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS, Medico 20 hs, Matrícula nº 300034950, lotado no Núcleo de Perícias Médicas/NUPEM/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7368 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17329.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora CARLA FREIRE CELEDONIO FERNANDES, Farmacêutico, Matrícula n. 300094158, lotada no Laboratório de Bioquímica, do Centro de

Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.11.2009 a 2.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7369 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17329.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora CARLA FREIRE CELEDONIO FERNANDES, Farmacêutico, Matrícula n. 300094158, lotada no Laboratório de Bioquímica, do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7370 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17329.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora FÁBIELEDES GOMES RIBEIRO, Biomédico, Matrícula n. 300094239, lotada no Laboratório Plataforma Técnica, do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.11.2009 a 2.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7371 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17329.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora FÁBIELEDES GOMES RIBEIRO, Biomédico, Matrícula n. 300094239, lotada no Laboratório Plataforma Técnica, do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7372 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17329.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Recepção, do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	300022965
RENATA SANTOS RODRIGUES	AG.ATIV.ADM	300094083

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.12.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7373 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17329.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA, Biólogo, Matrícula n. 300095956, lotado no Laboratório Plataforma Técnica, do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6920 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.15920.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Enfermagem/Apoio de Enfermagem nas alas, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPIL.

NOME	CARGO	MATRICULA
JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	AUX.SERV.GERAIS	300022554
PERICLES COURINOS NASCIMENTO	AUX.SERV.GERAIS	300044597

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 17.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7336 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.16668.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora DAYELLE SESANA PEREIRA, Nutricionista, Matrícula n. 300092765, lotada no Núcleo de Nutrição e Dietética, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPIL.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7337 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.15920.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS, Nutricionista, Matrícula n. 300014932, lotada no Núcleo de Nutrição e Dietética, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPIL.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 17.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7338 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.15920.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor JOSE LINDOMAR GOMES TRIFATES, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300043640, lotado na Gerência Administrativa/Núcleo Administrativo/Setor de Segurança/Central Telefônica, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPIL.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7339 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.15920.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora VANILDA BORGES GONÇALVES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300009309, lotada na Gerência Administrativa/Núcleo Administrativo/Setor de Segurança/Central Telefônica, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPIL.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7340 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Processo n. 01.2201.15920.00.2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.1.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora VIRGINIA CARLA CASTRO SOUZA LUCIN, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300093177, lotada na Gerência Administrativa/Núcleo Administrativo/Setor de Segurança/Central Telefônica, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPIL.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.2.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6916 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.16194.00.2009,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.5.2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 6609/SEAD de 13.7.2010, que Concedeu com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade a servidora ERLINDA SANCHEZ DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE n. 0700203, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia, lotada na Sala de Vacinação, do Centro de Saúde Carlos Chagas, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Guajara Mirim.

Onde se Lê: no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Leia-se: no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7345 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de

13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.17213.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CERINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017068, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Espigão do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7346 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.17213.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora a servidora TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CERINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017068, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Espigão do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7168 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17334-00/2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.3.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora abaixo relacionada, lotada na Pediatria do Hospital Municipal /Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
SILVANEIDE DA SILVA ALVES	AG.PORTARIA	0703633

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.3.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7169 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17334-00/2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.3.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, a servidora abaixo relacionada, lotada na Pediatria do Hospital Municipal /Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
SILVANEIDE DA SILVA ALVES	AG.PORTARIA	0703633

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7170 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17322-00/2010,

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.3.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora abaixo relacionada, lotada na Farmácia do Hospital Municipal /Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
IRACEMA LURDES LOPES SIMOES	AUX.OP.SERV.DIV.	0700135

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.3.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7171 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17322-00/2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.3.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, a servidora abaixo relacionada, lotada na Farmácia do Hospital Municipal /Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
IRACEMA LURDES LOPES SIMOES	AUX.OP.SERV.DIV.	0700135

NOME	CARGO	MATRICULA
IRACEMA LURDES LOPES SIMOES	AUX.OP.SERV.DIV.	0700135

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7287 /SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17324-00/2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.3.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora abaixo relacionada, lotada na Pediatria do Hospital Municipal /Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANA FERREIRA DE JESUS	AUX.OP.SERV.DIV.	0699988

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.3.2009 a 2.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7288 /SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17324-00/2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.3.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, lotada na Pediatria do Hospital Municipal /Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANA FERREIRA DE JESUS	AUX.OP.SERV.DIV.	0699988

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7395 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17320-00/2010,

RESOLVE:

Considerando, a Portaria n. 7977/SEAD de 6.7.2009, que concedeu o Adicional de Insalubridade no período de 1.3.2009 a 1.3.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora abaixo relacionada, lotada na Pediatria do Hospital Municipal/Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA APARECIDA ROCHA GOMES	AUX.SERV.GERAIS	300009236

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7396 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17340-00/2010,

RESOLVE:

Considerando, a Portaria n. 7977/SEAD de 6.7.2009, que concedeu o Adicional de Insalubridade no período de 1.3.2009 a 1.3.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora abaixo relacionada, lotada na Pediatria do Hospital Municipal/Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
IVONETE VIEIRA DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS	300009552

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7397 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17339-00/2010,

RESOLVE:

Considerando, a Portaria n. 7975/SEAD de 6.7.2009, que concedeu o Adicional de Insalubridade no período de 1.3.2009 a 1.3.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora abaixo relacionada, lotada no Centro Cirúrgico, do Hospital Municipal/Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	MATRICULA
IVALDA DE FATIMA DA SILVA	AUX.ENFERM.	300009550

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7398 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-17321-00/2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.3.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, a servidora MARIA DE LOURDES GRACIANO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE Nº 700284, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Amélio João da Silva/Unidade Mista de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7399 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-13839-00/2010,

RESOLVE:

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.1.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Setor de Enfermagem/Hospital Municipal/Unidade Mista/SESAU/Jaru.

NOME	CARGO	MATRICULA
AUTIMIO LEO MARTINS	AUX.ENFERM.	300039078

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.1.2009 a 2.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7400 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01-2201-13839-00/2010,

RESOLVE:

Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 1.1.2009.

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor abaixo relacionado, lotado no Setor de Enfermagem/Hospital Municipal/Unidade Mista/SESAU/Jaru.

NOME	CARGO	MATRICULA
AUTIMIO LEO MARTINS	AUX.ENFERM.	300039078

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 6917 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.01330.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088385, lotado na época na Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.4.2009 a 16.9.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 6918 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.15626.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MARCIO ISRAEL JOSE SOBRINHO, Chefe de Equipe, Matrícula n. 300093739, lotado na época na Unidade de Internação Masculino Provisório, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.8.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 6919 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.15626.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor MARCIO ISRAEL JOSE SOBRINHO, Chefe de Equipe, Matrícula n. 300093739, lotado na época na Unidade de Internação Masculino Provisório, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009 a 30.4.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7377 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

Ihe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.08410.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VALDECI SERRAO DE FARIAS, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033959, lotada na Gerencia de Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.1.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7378 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.08410.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora VALDECI SERRAO DE FARIAS, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033959, lotada na Gerencia de Saúde Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7379 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17336.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor CLEILTON RAMOS MOTADOS SANTOS, Chefe de Equipe, Matrícula n. 300093752, lotado na Unidade de Internação Masculino Setenciado I, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.1.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7380 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17336.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor CLEILTON RAMOS

MOTADOS SANTOS, Chefe de Equipe, Matrícula n. 300093752, lotado na Unidade de Internação Masculino Setenciado I, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7381 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.17335.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora MARIA AUXILIADORA COSTA, Professor Nível III, Matrícula n. 300024624, lotada na Unidade de Internação Masculina Setenciada II, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 1.2.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7382 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.09816.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor PAULO DIAS DE SOUZA, Chefe de Equipe, Matrícula n. 300087525, lotado na Unidade de Internação Masculino Provisório, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.4.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7383 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.09816.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor PAULO DIAS DE SOUZA, Chefe de Equipe, Matrícula n. 300087525, lotado na Unidade de Internação Masculino Provisório, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7384 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.11523.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO, Professor Nível III, Matrícula n. 300008417, lotada na Escola de Ensino Fundamental e Médio Enio Pinheiro, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.1.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7385 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.11523.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO, Professor Nível III, Matrícula n. 300008417, lotada na Escola de Ensino Fundamental e Médio Enio Pinheiro, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7401 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo n. 01.2201.13821.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ARCELINO DE SOUZA, Sócio-Educador, Matrícula n. 300089446, lotado na época na Unidade de Internação Masculina Setenciada II, da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem de 27.5.2009 até 31.10.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7051 /SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.17261.00.2010,

Considerando, a Portaria n. 11093/SEAD, de 5.12.2008, referente ao Laudo Pericial de 2008, tem validade no período de 22.9.2008 a 22.9.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados,

lotados na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO
MATRICULA	
ANTONIO CRISTOVAM DE BRITO JUNIOR	DELEG.POLICIA
300015197	
CARLOS S CRUZ ARAUJO	AG.POLICIA
300007102	
JOVANNILCE FEITOSA DA SILVA	ESC.POLICIA
300021742	
KAU GOMES DA SILVA	AG.POLICIA
300022757	
BRUNO UBIRATAN GONÇALVES DOS SANTOS	AG.POLICIA
300059899	
PEDRO VITOR DOS SANTOS	AG.POLICIA
300060054	
FELISBERTO GOMES TRINDADE	AG.POLICIA
300012186	
JOSE CLEIDENOR DE SOUZA PRESTES	AG.POLICIA
300012110	
JOSE HELIO DE CASTRO R. FILHO	AG.POLICIA
300020088	
LUCY LOPES ALVES	ESC.POLICIA
300011673	
JO LOPES DA SILVA	AG.POLICIA
300059966	
NEITON LIMA DE CARVALHO	AG.POLICIA
300060205	
MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	AG.POLICIA
300060217	
RUBENS RAMOS DE SOUZA	AG.POLICIA
300060084	
VALDELINO FERNANDES DA SILVA	ESC.POLICIA
300016449	
CINELANDIA FARIAS DE J. VIEIRA	AG.POLICIA
300022613	
MARILUCIA DE OLIVEIRA DAS. NOGUEIRA	ESC.POLICIA
300021648	

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 22.9.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7052 /SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.17261.00.2010,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO
MATRICULA	
ANTONIO CRISTOVAM DE BRITO JUNIOR	DELEG.POLICIA
300015197	
CARLOS S CRUZ ARAUJO	AG.POLICIA
300007102	
JOVANNILCE FEITOSA DA SILVA	ESC.POLICIA
300021742	
KAU GOMES DA SILVA	AG.POLICIA
300022757	
BRUNO UBIRATAN GONÇALVES DOS SANTOS	AG.POLICIA
300059899	
PEDRO VITOR DOS SANTOS	AG.POLICIA
300060054	

FELISBERTO GOMES TRINDADE	AG.POLICIA
300012186	
JOSE CLEIDENOR DE SOUZA PRESTES	AG.POLICIA
300012110	
JOSE HELIO DE CASTRO R. FILHO	AG.POLICIA
300020088	
LUCY LOPES ALVES	ESC.POLICIA
300011673	
JO LOPES DA SILVA	AG.POLICIA
300059966	
NEITON LIMA DE CARVALHO	AG.POLICIA
300060205	
MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	AG.POLICIA
300060217	
RUBENS RAMOS DE SOUZA	AG.POLICIA
300060084	
VALDELINO FERNANDES DA SILVA	ESC.POLICIA
300016449	
CINELANDIA FARIAS DE J. VIEIRA	AG.POLICIA
300022613	
MARILUCIA DE OLIVEIRA DAS. NOGUEIRA	ESC.POLICIA
300021648	

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7053 /SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.17261.00.2010, Considerando, a Portaria n. 11094/SEAD, de 5.12.2008, referente ao Laudo Pericial de 2008, tem validade no período de 22.9.2008 a 22.9.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	AG.POLICIA	0694017
RICARDO VIEIRA DA SILVA	AG.POLICIA	0702599

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 22.9.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7054 /SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.17261.00.2010, Considerando, a Portaria n. 11094/SEAD, de 5.12.2008, referente ao Laudo Pericial de 2008, tem validade no período de 22.9.2008 a 22.9.2009,

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o Artigo 74 da

Lei Federal n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	AG.POLICIA	0694017
RICARDO VIEIRA DA SILVA	AG.POLICIA	0702599

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7055 /SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.17261.00.2010, Considerando, o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 4.8.2009 e Portaria de Relotação a contar de 1.12.2009, na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores.

RESOLVE:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora ANDREIA RODRIGUES LOPES, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058683, lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7279 /SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.17261.00.2010, Considerando, que a servidora foi Relotada a partir de 9.12.2009, conforme Portaria as fls. 35 dos autos

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 7055/SEAD de 26.7.2010, que Concedeu com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora ANDREIA RODRIGUES LOPES, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058683, lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Onde se Lê: Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

Leia-se: Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 9.12.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6921 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.15922.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.2.2009,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor VALDIR FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017262, lotado na Delegacia do município de Alta Floresta do Oeste, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.10.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6922 /SEAD 21 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.15922.00.2010, Considerando, que o Laudo Pericial referente ao exercício de 2009, tem validade a partir de 5.2.2009,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor VALDIR FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017262, lotado na Delegacia do município de Alta Floresta do Oeste, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7375 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.00032.00.2010, Considerando, a Portaria n. 1551/SEAD de 5.2.2009, que concedeu o Adicional de Insalubridade no período de 16.6.2008 a 16.6.2009,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ANGELA AERCILEY DE SOUZA FURTADO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022607, lotada no Arquivo Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 16.6.2009 a 2.11.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7376 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo n. 01.1501.00032.00.2010,

Considerando, a Portaria n. 1551/SEAD de 5.2.2009, que concedeu o Adicional de Insalubridade no período de 16.6.2008 a 16.6.2009,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento na Lei n. 2165, de 28.10.2009, publicado no DOE N. 1359 de 3.11.2009, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 30% (trinta por cento) que terá como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora ANGELA AERCILEY DE SOUZA FURTADO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022607, lotada no Arquivo Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, retroagem a partir de 3.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7020 /SEAD 23 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00211-00/2009, Considerando a data do Laudo Pericial de Insalubridade que se inicia em 23.4.2007.

R E S O L V E:

Retificar na Portaria n. 2038/SEAD de 12.2.2009, que concedeu o Adicional de Insalubridade, a servidora RAIMUNDA DAMIANA DE MIRANDA, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0694374, lotada na 8ª Delegacia de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

ONDE SE LÊ:

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.7.2008 a 14.4.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

LEIA-SE:

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 23.4.2007 a 14.4.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7101 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e considerando, o constante nos autos do Processo Administrativo n. 2201/03008/2010, de 17.2.2010,

R E S O L V E:

RETORNAR AO SERVIÇO PÚBLICO, por conveniência da Administração Pública e LOTAR na Secretaria de Estado da Administração – SEAD, o servidor ORLANDO FERREIRA ROLIM NETO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300046926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7388 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando que a servidora pertence ao Quadro Funcional do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rondônia – IPERON, desde 18.1.1990;

Considerando que a mesma havia sido aproveitada na Coordenadoria de Receita Federal – CRE, conforme Decreto de 9345, de 29.12.2000;

Considerando o Requerimento datado de 30.6.2010, no qual solicita o retorno ao seu órgão de origem (IPERON); e

Considerando que não houve óbice por parte da AGEVISA, onde desenvolvia suas funções.

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 02.8.2010, os termos da Portaria n. 60/GAB/SESAU, de 9.6.2010 que Relotou na Secretaria de Estado da Saúde - Gerência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/GVEA, a servidora REGINA MARIA BARROSO MOREIRA, Datilógrafo, matrícula n. 300033881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7389/SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 01.06.2010 e Término da Licença sem vencimento n.8198/SEAD, de 02.08.2007, conforme consta no processo n.2201/18546/2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 01.06.2010, na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Ministro Andreazza, o servidor JOSÉ ANTONIO FILHO, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300008298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7390/SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento de 01.07.2010 e Término da Licença sem vencimento n.6097/SEAD, de 21.05.2007, conforme consta no processo n.2201/17858/2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 01.07.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Presidente Médici, a servidora MAILDES BORGES MOREIRA, Professor Nível III, Matrícula n. 300027346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7391 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento doc.n.7455/2010, de 21.07.2010,

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, a partir 01.8.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Costa Marques, a servidora MARIA ANILDA VIANTE BEZERRA, Professor Nível III, Matrícula n. 300090058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7439/SEAD 02 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Ofício n.563/GAB/CGAG/2010, de 08.06.2010,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir de 03.08.2010 da Secretaria de Estado de Administração/SEAD/Porto Velho para Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG/Porto Velho, o servidor PAULO SÉRGIO CIDADE DE OLIVEIRA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300001397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N.7516/SEAD 04 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o Memorando n.175/EPI/SEAD, de 03.08.2010 e Informação n.1102/PCDS/PGE-2010,

RESOLVE:

LOTAR, a partir 02.08.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIA DONAZELTI DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula n. 300014719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7523/SEAD 04 AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o requerimento doc. 06344/2010, de 12.07.2010,

RESOLVE:

Retificar, na portaria n. 7015/SEAD, de 23.07.2010, que relotou, a partir de 26.07.2006, a servidora PAULA FRANSSINETTE SALES MAIA, Médico 40h, Matrícula n.300096032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SELÉ:

... Relotar, a partir de 26.07.2006, na Secretaria de Estado de Saúde/Novo Horizonte, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

LEIA-SE:

... Remover, a partir de 26.07.2010, na Secretaria de Estado de Saúde/Novo Horizonte, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/POC/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7527/SEAD 04 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, o Requerimento doc.06206/2010, de 08.07.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a pedido, a partir de 06.07.2010 na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/São Francisco do Guaporé, o servidor RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA NETO, Motorista, Matrícula SIAPE n. 0703825, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N.7592/SEAD 05 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e
Considerando o Ofício n.854/CAF/SEAGRI, de 28.07.2010 e Requerimento de 27.07.2010,

RESOLVE:

LOTAR, a partir 01.08.2010, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor EDSON DA SILVA SANTOS, Professor Nível III, Matrícula n. 300023296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 7050 /SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3809/GGRH/GAB/SESAU, de 15.7.2010,
Considerando cópia do Ofício n. 1927/2010 – 1ª DEJUSEP e Mandado de Segurança n. 0008313.15.2010.8.22.000.

RESOLVE:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, a face a eleição do Sindicato Médico do Estado de Rondônia - SIMERO, sem prejuízos de seus vencimentos, até fevereiro de 2012, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RODRIGO ALMEIDA SOUZA, Médico, Matrícula n. 300094039 e 300068864, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 7099 /SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo n. 01.2201.07204.00.2010,

Considerando especialmente a Portaria n. 15672/SEAD de 26.11.2009, concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, no período de 1.3.2010 a 31.5.2010, bem como a transferência do gozo de férias para o mês de junho/2010,

RESOLVE:

Retificar, na Portaria n. 6804/SEAD de 16.7.2010, que Concedeu Licença para Atividade Política, ao

servidor ALTAMIRO SOUZA DA SILVA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300000735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no município de Ariquemes,

Onde se Lê:

..... Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, período de 1.4.2010 até 15º (décimo quinto) dia do pleito...

Leia-se:

..... Conceder Licença para Atividade Política, sem remuneração, com base na Resolução n. 19506/1996, do Tribunal Superior Eleitoral, período de 1.7.2010 até 15º (décimo quinto) dia do pleito...

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7206 /SEAD 28 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 927/2010/GAB/SUPEL,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor LEONARDO LEITE TORRES, matrícula n. 300089227, lotado na Secretaria Estadual de Compras e Licitações, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7277 /SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 853/10/COAFI/GAB/SEDES, de 28.6.2010,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 16.6.2010, a Gratificação de Atividade Específica, da servidora IRES CAVALCANTE, Agente Administrativo, matrícula n. 300070953, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento econômico e Social, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7278 /SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 431/LACEN/SESAU/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, gozo de férias dos servidores abaixo relacionados lotados no LACEN/na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2010.

NOME	MATRÍCULA
PERÍODO DO GOZO	TRANSFERIDO
CARLOS ALBERTO R. DA SILVA	300001644
1.7.2010 a 30.7.2010	1.10.2010 a 30.10.2010
JACQUEILENE ANDRADE FERREIRA	300040949
1.7.2010 a 30.7.2010	1.12.2010 a 30.12.2010
MARCELO SOARES DA SILVA	300073407
1.7.2010 a 30.7.2010	1.9.2010 a 30.9.2010
Mª GORETE DE AMORIM ROCHA	300002929
1.7.2010 a 30.7.2010	1.9.2010 a 30.9.2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIANº 7451 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 681/GAB/CGAG/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora LEDINEIA BALDIN LIMA, matrícula n. 300089610, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.12.2010 a 30.12.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7452 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 2274/RH/GAD/GAB/HBAP/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ARINALVA LEANDRO GOMES, matrícula n. 300001602, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.9.2010 a 30.9.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7453 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 891/2010/GAB/SUPEL,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora ROSENILDA ALVES PORTO PEREIRA, matrícula n. 300087479, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.9.2010 a 30.9.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7454 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 480/GAF/PGE/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora SUELI LIMA DA SILVA, matrícula n. 300033946, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para 1.11.2010 a 30.11.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7455 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 471/GAF/PGE/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO, matrícula n. 300011793, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período

de 1.6.2010 a 30.6.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7456 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1008/II/GRS/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARILUZ HORNEZ BUZANELLO, matrícula n. 300066950, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 1.1.2010 a 30.1.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7457 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 514/GE/HEPJII/2010,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora RENILDA GONÇALVES ARAUJO, matrícula n. 300028255, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, do período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2010, ficando para ser usufruída em época oportuna.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7474 /SEAD 3 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 389/GO/GAB/SETUR/2010,

Considerando a Portaria n. 010/GAB/SETUR, de 26.7.2010,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora THAIS PEREIRA VARGAS, Matrícula nº 300090666, lotada na Superintendência Estadual de Turismo, no período de 1.8.2010 a 30.8.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.12.2010 a 30.12.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7475 /SEAD 3 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 390/GO/GAB/SETUR/2010,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, Matrícula nº 300034004, lotado na Superintendência Estadual de Turismo, no período de 1.7.2010 a 30.7.2010, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.11.2010 a 30.11.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7463 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 201/NUPEM/GAB/SEAD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELIAS RODRIGUES	300016233	44
2 NEILAMARIA R. DE QUEIROZ	300001402	42
3 ELANE SOCORRO SOARES	300015142	44
4 ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	39
5 SUELY BICHO BELO	300014917	42
6 HELENAR. DE A PEREIRA	300015580	44
7 Mª AUXILIADORAC. PASSOS	300030561	44
8 SANDRA REGINA DE O BRITO	300008213	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7464 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 201/NUPEM/GAB/SEAD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EUDE PACHECO DASILVA	300001098	42
2 WILSON CORDOVA DE SOUZA	300000171	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7465 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 14/PROFIPES/COAP/GAB/SEDUC/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALIPIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	300039613	44
2 ANA ROSA FRAZAO PAIVA	300058464	44
3 ARIADNE JOSEANE F. QUINTELA	300021297	44
4 AURIMAR LIMA DON. SOUZA	300021335	44
5 GUALTER AMELIO DE OLIVEIRA	300039666	44
6 Mª GORETH ARAUJO REIS	300024355	44
7 Mª PERPETUA RIBEIRO LACERDA	300020242	44
8 Mª AUXILIADORA LINHARES	300063393	44
9 PEDRO COSTA DA SILVA	300001550	44
10 RENATA FERREIRA DE SENA	300028071	44

11 RITA LINDOMAR S. AGUIAR 300023336 44
12 SILVANIA GREGÓRIO CARLOS 300037817 44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7466 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 216/10/NAM/NRH/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 GUARACY TORRES DOS SANTOS	300008679	40
2 KAREN NOGUEIRA DA SILVA	300072107	40
3 LAURENI CRISTINE R. DE SOUZA	300094361	04
4 MAELLI FERREIRA DA SILVA	300094429	04
5 Mª DE FÁTIMA DUARTE	300003565	40
6 ODAIR RODRIGUES DE FREITAS	300067135	20

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7467 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 1381/10/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	300036482	40
2 BENEDITA RITA D.C. COSTA	300024173	40
3 HELENA DE MOURA SANTANA	300001383	40
4 CLEIDEMAR DIAS MOLINO	300024176	40
5 LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	300013596	40
6 MIRIAN MARIAMENDES DANTAS	300001399	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7468 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 928/DAF/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MARY LEIA DUARTE GOMES	300067367	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7469 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 489/GE/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 LIANA FERRAZ BEDOR JARDIM	300028142	26

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7470 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 014/10/C. de Lotação/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 DALVACRISTINA M. DE SOUZA	300050842	10
2 MEIRE JANE DOS SANTOS SANTANA	300023633	38
3 ELVIRA CARNEIRO PEREIRA	300058042	34
4 LEONICE SOARES DANTAS	300058346	38

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7473 /SEAD 3 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 505/10/CEE/RO,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 DOMICIA GALDINO RAMOS	300014916	34
2 ELINE COSTA SILVA	300022273	34
3 ELIS REGINA BRAGA MENDONÇA	300024380	34
4 ELIETE VIDAL BELEM	300021831	34
5 JACINETE ALVES BARBOSA REIS	300005313	34
6 JAMYLE VANESSA COSTA BRASIL	300024312	34
7 JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES	300046273	34
8 JOAO PORTO CARDOSO JUNIOR	300039641	34
9 JUSCILENE DE OLIVEIRA FLORES	300027164	34
10 WALMINALDO DE FREITAS NEVES	300025080	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7476 /SEAD 3 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 762/NRH/SEDUC/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ABRILSON LOPES DA CRUZ	300071124	44
2 IVANILDA SOARES DE A SILVA	300006994	44
3 LAURA JANE CORREIA MARTINS	300046292	32
4 LELIA REGINA DE OLIVEIRA	300002167	44
5 LORECI PAIVA SILVEIRA	300002528	22
6 Mª ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE	300024719	44
7 Mª IMACULADA DE OLIVEIRA	300010776	44
8 Mª TEREZA GORGULHO	300015531	44
9 RAIMUNDA LUCAS CABRAL	300008187	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7503 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 126/GCPC/SEDUC/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA	300013767	34
2 MARISA APARECIDA DA SILVA DE L. FREIRE	300027496	34
3 IRISMAR BARBOSA ALVES	300018786	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7504 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 732/SEDUC/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 VALDECI TEIXEIRA DA S. A DOS SANTOS	300020811	34
2 VANESSA CAMPANARI GAIO	300027111	34
3 JOSE RUBISTEM DA SILVA	300027989	34
4 Mª ROSINEI NORONHA DIAS	300063192	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7505 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 721/10/GE/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 NAIR GUIMARAES XAVIER DO CARMO	300021783	34
2 ELVIRA MAURIENE V. FRANÇA	300020558	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7528 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 735/2010/NEEI/PRODEF/GE/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA	300060541	34
2 ANTONIO EDEMAR PEINHOPF	300063055	34
3 LUIZA PEREIRA ZAMORA	300024592	32

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7529 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 481/2010/GE/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	300024182	34
2 IRACEMA DE SOUZA COELHO	300001883	34
3 MARISTELA FERREIRA LIMA MATOS	300022288	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7530 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 943/10/C. de Diárias/DAF/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 EDNA Mª RIBEIRO SOARES	300021157	44
2 ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA	300025326	44

3 CRISTINAMARIA DE PAULA	300009994	44
4 JOSILEIDE BARRETO MOREIRA	300024538	44
5 LUCINAURA SOARES V. SAMPAIO	300025955	44
6 Mª DE PAIVA MARTINS	300015096	44
7 Mª DONALZETI DA SILVA	300014720	44
8 Mª RAIMUNDA LEAL ALVES	300021861	44
9 RAYDIVANIA DE SOUZA D. SILVA	300063534	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 7593 /SEAD 5 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 273/GACA/GAB/SEDUC/2010 e Memorando n. 51/PALE/GACA/SEDUC/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 JOSE AUREO SOUZA DE OLIVEIRA	300070727	34

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7553 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 0461/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 BENICIO FERREIRA DE QUEIROZ	300044076	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7554 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2386/GAB/SEAS/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotadas na Secretaria de Estado de Assistência Social, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª OTILIA DA SILVA TINOCO	300058109	44
2 MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	300050556	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7555 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 2386/GAB/SEAS/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JURANDIR DACOSTA LOPES	300043709	24

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7531 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 470/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AGEU SANTANA SILVA	300076247	36
2 ALDENIR ARAUJO TORRES	300014993	36
3 ANALUCIA DA SILVA LIMA	300018518	36
4 ARNALDO FERNANDES DA SILVA	300078705	36
5 CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	300074054	36
6 FERNANDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	300001299	36
7 LAURA SOARES DE OLIVEIRA	300044181	36
8 MARIA MAYSACARVALHO MONTEIRO	300014955	36
9 MARCELO RODRIGUES PORTUGAL	300068863	36
10 SIDNEY NUNES DE SOUZA	300016368	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7532 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 468/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 GLEYSSON FRANCISCO SHEREDER DA SILVA	300062632	40
2 RAIMUNDO NONATO LOPES GUEDES	300016821	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7533 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

Ihe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 473/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA APARECIDA DE ARAUJO CARVALHO	300001631	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7534 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 467/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTONIA DOS SANTOS LOPES	300001715	24
2 MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	300001352	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7535 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 467/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 BENTO TORQUATO F. DA SILVA	300033456	36
2 JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	300052352	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7536 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 474/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no

Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AMUJACY PEREZ FARIAS	300031370	24
2 HELMO AUGUSTO BEZERRA	300001284	40
3 JOSE MARIA NUNES BASILIO	300043556	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7537 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 489/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 GENILDO ALVES BARROSO	300074056	12

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7538 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 466/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DEUSDETE MACHADO DE MACEDO	300002313	36
2 ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA	300018432	36
3 PERPETUA DOS SANTOS PAULO	300044701	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7539 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 466/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ROSALY FERREIRA CAMPOS	300070482	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7540 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 475/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO	300068889	36
2 AREIDE GUEDES DA SILVA	300016551	40
3 ANA PAULA DE SOUZA COSTA	300096921	12
4 ELBA PINHEIRO PUJAL	300095966	24
5 FLÁVIA RODRIGUES DE ARAÚJO	300093003	12
6 GENY JERÔNIMO DA SILVA	300055765	36
7 GELIR CARNEIRO RAIZER	300092999	36
8 GRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	300092756	12
9 IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	300023038	24
10 JOSE NILDES BARBOSA DE SOUSA	300034816	12
11 KEILLA DOS SANTOS ANDRADE	300092992	12
12 LECI LOPES DE ASSIS	300034732	24
13 MARIA JOSE RODRIGUES	300056893	12
14 MARIA MADALENA RAMON	300034876	36
15 MÁRCIA LUIZ GOMES PENA	300093988	24
16 MARISON MARQUES DA SILVA	300092785	12
17 MARGARETE FATIMA PERINI	300022541	36
18 MARIA MARILAUQUE SILVA DE SOUZA	300040937	12
19 MARLY FERREIRA DE LIMA	300021464	12
20 MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	300011828	37
21 MISCINELY SOBRINHO DA SILVA	300022535	36
22 NEUZALINA DOS SANTOS EGIDIO	300028412	12
23 NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	300027933	36
24 NILEDES FERREIRA DOS SANTOS	300053707	24
25 PAULO CÉSAR ROSEIRA DE CARVALHO	300062419	12
26 ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA	300096059	12
27 SANDRA VALÉRIA DANTAS DE SOUZA	300093987	36

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7541 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício n. 475/GAB/HICD/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA ALICE GUERREIRO BALAREZ	300049199	12

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7550 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3580/GGRH/SESAU/2010 e Ofício nº 1939/RH/GAD/HBAP/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de maio/2010.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA	300033622	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7551 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3996/GGRH/SESAU/2010 e Ofício nº 2198/RH/GAD/GAB/HBAP/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de março/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 LUCIAMARIA PEREIRA DOS SANTOS	300014783	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7552 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 505/GAF/PGE/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DURVIGES TAVARES DE OLIVEIRA	300040902	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7404 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3766/GGRH/SESAU/2010, Ofícios n. 1118/GAD/GAB/HBAP/2010 e Homologação de Plantões Especiais, pela Secretária Adjunta-SESAU,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, o Plantão Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de março/2010.

MAT.	NOME
Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300094286	HALLAN RODRIGUES MENDONÇA
33	11
300094293	RENATO DE FIGUEIREDO RADELI
36	08

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7403 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3973/GGRH/SESAU/2010 e Ofício nº 68/EPID/IGRS/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Ji-Paraná, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANTONIO FERNANDES	300060656	30

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7545 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 883/GAB/PRESID/FHEMERON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA PAULARAMOS BARBATO	300073229	12
2 BRUNO ROCHADOS SANTOS	300093662	24
3 ERNANDES DIAS BRITO	300049879	20
4 EVANDRO GUALBERTO DUARTE	300044583	24
5 FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO AGUIAR	300068587	28
6 JOSE HELIO RIBEIRO CAVALCANTE	300096275	12
7 LEONIR DOS SANTOS VIEIRA	300068589	24
8 LUCIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	300063889	18

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7546 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 883/GAB/PRESID/FHEMERON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 JUSTO CORTEZ VACA	300046798	12

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7547 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 868/GAB/PRESID/FHEMERON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	CLEMENTE RIBEIRO CANTANHEDE	300053023	44
2	JOSELINDA LOUZEIRO DO NASCIMENTO	300048544	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7548 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 868/GAB/PRESID/FHEMERON/2010,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA ROZILDA DO NASCIMENTO	300022460	44
2 MIGUEL ALVES DA ROCHA	300044524	14

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7549 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3996/GGRH/SESAU/2010, e Ofício n. 414/GAB/LACEN/SESAU/210,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao mês de junho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	300053470	40
2 HERADIO GUIDO DO NASCIMENTO	300001948	40

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7544 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício n. 3479/GGRH/SESAU/2010, Ofício n. 0299/HRE/2010 e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, o Plantão

Especial aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de maio/2010.

MAT.	NOME
Segunda a sexta	Finais de semana e Feriados
300078521	EVA CRISTINA PESSOA MARQUES
12	24
300093451	GILDA ORENCIA ARBIZU PINHEIRO
22	22
300076982	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA
-	44
300016596	
300016597	MARCELO ROBERTO RIBEIRO ROCHA
-	44
300092721	NELSON CESAR MARQUEZINI
44	-
300039745	ANIBAL FRANCISCO MENDOZA ZEGARRA
36	-
300096041	RAFHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO
44	-
300093008	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES
44	-
300094370	ROLANDO EDWARD MARCA OLIVEIRA
-	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Estado da Administração

PORTARIA Nº 7138 /SEAD 27 DE JULHO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 410/GAB/GDP/HPSJPII/2010,

Considerando que os servidores abaixo relacionados são ocupantes do cargo de Enfermeiro, Técnico e Auxiliares de Enfermagem, que trabalham em regime de plantões,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em complementação ao mês de fevereiro/2010.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO	300073777	08
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	300060802	08
3	AMANDA MOREIRA DE MEIRELLES	300053250	02
4	AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA	300034851	02
5	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	300053332	02
6	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	300092824	02
7	ANGELA DE JESUS PESTANA	300023030	08
8	ARMÊNIA CRUZ COELHO BARBOSA	300022377	02
9	ANGELUCI VIEIRA GOMES	300092982	02
10	CÁSSILA DOS SANTOS BARBOSA	300094072	02
11	CÁTIA CRISTINA SILVA GARCIA	300038980	08
12	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467	02
13	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	300077519	02
14	CLEIDIANADIAS ALVES	300094007	02
15	CLEMILTA LOPES CAVALCANTE	300028234	08
16	CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI	300093005	02
17	DAMARES FERNANDES DIAS	300016958	08
18	DÉBORA ROSA CAMRGO	300052680	02
19	DEL CÍMAR SILVA DE ALMEIDA	300092981	08
20	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	300093191	08
21	EDER KUTIKOSKI	300092547	02
22	EDMILSON DELIMA FERNANDES	300094280	02
23	ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO	300062393	02
24	ELIZABETH PURITO	300076857	08
25	FRANCISCO HERMES MATOS	300062626	02
26	GIGLIANI ALMEIDA DE OLIVEIRA	300068776	02
27	GINA GLALUO RABBI DE ARAÚJO	300052716	08
28	HELENA MARIA DE ARAÚJO	300093023	02
29	HELICIO DE SOUZA JUNIOR	300093007	08
30	IVO FIORELLI	300053518	08
31	IVONE GALDINHO MELGAR	300062572	02
32	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	300039008	02

33	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	300068613	08
34	KATIANE DE ALMEIDA ROCHA	300068492	02
35	KATILENE BARROS RODRIGUES	300092962	02
36	KEILA AVELINA DA SILVA	300068562	08
37	LAIZE LOPES	300062433	08
38	LEIDE JANE MENDES	300092801	02
39	LELÂNDIA PEREIRA RIBEIRO	300011169	02
40	LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	300034748	02
41	LUCINDA JULIETA PEREZ	300028476	02
42	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	300034737	02
43	MARIA FONTENELE DE MELO	300068581	02
44	MARIA IRIS P. DO NASCIMENTO KREINSKE	300017517	02
45	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	300034740	02
46	MARIA LUIZA FERREIRA DE QUEIROZ	300056002	02
47	MARIA OLINDA DE ARAUJO	30038899	08
	MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO	300093020	02
48	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	300004608	02
49	MIRELLA KYKO PEREIRA TAKAMURA	300093010	02
50	NEUZA DOS SANTOS	300034779	02
51	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	300034777	08
52	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401	02
53	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769	02
54	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	300068865	02
55	ROSAMARIA DO CARMO ODACA	300034822	08
56	ROSÂNGELA RODRIGUES CASAGRANDE	300038956	02
57	ROSELI DE ALMEIDA N. MEIRELES	300046710	02
58	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830	02
59	ROSIMEIRY NOGUEIRA AS S. ALMEIDA	300028257	08
60	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	300034765	02
61	ROZILDA GOMES RODRIGUES	300034865	02
62	SANSÃO ZOUSA COSTA	300053474	08
63	SEILA REGINA DOS SANTOS	300046425	08
64	SELIANE CRISTINS DE OLIVEIRA BERNARDO	300053473	02
65	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478	08
66	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	300073367	02
67	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742	08
68	VANDERLEIA RAMOS ALENCAR	300053672	02
69	VANUSAMARIA VIEIRA	300068572	02
70	ZILMA TABOSA MOREIRA	300034916	02

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7542 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 251/GRH/GAB/CEMETRON/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria n. 5033/SEAD de 7.6.2010, que concedeu o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de abril/2010.

ONDE SE LÊ:

LUCILENE DASILVA TEIXEIRA, Mat. 300053231, 36 H

LÊIA-SE:

LUCILENE DASILVA TEIXEIRA, Mat. 300038959, 36 H

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7543 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 251/GRH/GAB/CEMETRON/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria n. 3763/SEAD de 28.4.2010, que concedeu o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de

Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de março/2010.

ONDE SE LÊ:

LUCILENE DASILVA TEIXEIRA, Mat. 300053231, 36 H

LÊIA-SE:

LUCILENE DASILVA TEIXEIRA, Mat. 300038959, 36 H

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7458 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 464/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, exercendo suas atividades no Arquivo Geral, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de julho/2010.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	JOIS MIGUEL MACIEL DE SOUZA	300002201	44
2	FRANCISCO ANASTACIO DE ARAUJO	300043971	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7459 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 464/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades no Arquivo Geral, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2010.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	BENEDITA MAILDES DE BRITO	300018292	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7460 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 464/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Arquivo Geral/Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, referente ao mês de julho/2010.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	WALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	300002217	44
2	JOAO SOCORRO RAMOS	300029768	44

3 ALDENIR DOS SANTOS GALVAO	300043469	44
4 MARLENE ALVES DE MIRANDA	300017750	44
5 Mª AUXILIADORA MEDEIROS PEREIRA	300001722	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7461 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 465/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FIORELO EDVARD M. AZEVEDO	300058725	44
2 MARIA PEREIRA DOS SANTOS	300000170	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7462 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando n. 465/10/CGAA,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de julho/2010.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 AUGUSTO FRANÇADA COSTA	300031206	44
2 JOAO ALVES DA SILVA	300000545	44
3 FRANCISCA FIGUEREDO DA SILVA	300000145	44

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 6902/SEAD 20 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 14 de maio de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.13347-00/2010,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 1.6.2010, os termos da Portaria n. 7358/SEAD de 22.6.2009, que Retificou os Termos da Portaria nº 5211/SEAD de 29.4.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir 15.4.2009, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LADY DAY PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300057712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7022/SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 21 de julho de 2010 as fls. 16, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.13804-00/2009,

RESOLVE:

CESSAR, somente na matrícula nº 300034894, a partir de 22.7.2010, a Prorrogação da Licença Sem vencimento, concedida através da Portaria n. 9762/SEAD de 12.8.2009, a partir 2.6.2009, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FERNANDO MANOEL MACHADO DE MORAES, ocupante do cargo de Medico (20h), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP,

CONTINUANDO de Licença Sem vencimento na matrícula n. 300034898.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7023/SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 21 de julho de 2010 as fls. 16, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.13804-00/2009,

RESOLVE:

LOTAR, Somente na matrícula nº 300034894, a partir de 22.7.2010, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP o servidor FERNANDO MANOEL MACHADO DE MORAES, ocupante do cargo de Médico (20h), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7024/SEAD 26 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e

Considerando, Requerimento de 05 de fevereiro de 2010 as fls. 02 e memo. 448/GGRH/SEAD de 7.7.2010 fls. 12, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.02293-00/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 15.7.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor EZIQUIEL CARVALHO DA ROSA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300054719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7281/SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 01 de junho de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.11338-00/2010,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 1.6.2010, os termos da Portaria n. 13834/SEAD de 13.10.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.11.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora VERA LUCIA ROBERTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300025686, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes-Ro.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7282/SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 01 de junho de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.11338-00/2010,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 1.6.2010, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ariquemes-Ro a servidora VERA LUCIA ROBERTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300025686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7283/SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 01 de julho de 2010 as fls. 03, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.18166-00/2010,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 1.7.2010, os termos da Portaria n. 1232/SEAD de 3.2.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2009, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor MANFRED SAIBEL, ocupante do cargo de Professor Nível III (ch 020), matrícula nº 300003262, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Espigão D'Oeste-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7284/SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 01 de julho de 2010 as fls. 03, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.18166-00/2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 1.7.2010, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Espigão D'Oeste-RO ao servidor MANFRED SAIBEL, ocupante do cargo de Professor Nível III (ch 20), matrícula nº 300003262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7285/SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 31 de maio de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.14928-00/2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 1.1.2011, os termos da Portaria n. 1143/SEAD de 8.2.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2008, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ANGELICA CARDOSO BARROS DE MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300012119, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia lotada na Polícia Civil-PC/Candeia do Juary-RO.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 7286/SEAD 29 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 28 de maio de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.14925-00/2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 31.5.2010, os termos da Portaria n. 1143/SEAD de 8.2.2009, que Retificou, os termos da Portaria nº 8464/SEAD de 13.7.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2009, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE, do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil-PC/Vilhena-RO.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 07393 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 10 de maio de 2010 fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 17862/2010,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01/07/2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99,

nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora VILMA ROSA FERNANDES, ocupante do cargo Técnico Administrativo-Educacional, Matrícula n. 300042810, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/Vilhena-RO.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07394 /SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 01 de julho de 2010, fls. 02 que consta nos autos do Processo n. 2201.17891/2010,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FELIZARDO, ocupante do cargo Professor Nível III, matrícula n. 300019659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria Estado da Educação/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07449/SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 19 de maio de 2010 fls. 02 e mem. nº 385/GGRH/SEAD fls. 08, que consta nos autos do Processo n. 2201.13756/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora ELAINE PRADO COELHO MELO, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula n. 300046308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC – FUNDEB (ENSINO MEDIO) /Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07450/SEAD 3 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 18.11.2009, e

Considerando, Requerimento de 28 de maio de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo n. 01.2201.14925-00/2010,

Retificar, na portaria nº 7286/SEAD de 29.7.2010, que Cessou, a partir de 31.5.2010, os termos da Portaria n. 1143/SEAD de 8.2.2009, que Retificou, os termos da Portaria nº 8464/SEAD de 13.7.2009,

que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2009, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE, do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil-PC/Vilhena-RO.

ONDE SE LÊ:

...os termos da Portaria n. 1143/SEAD de 8.2.2009, que Retificou Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2009,

LEIA-SE:

...os termos da Portaria n. 10170/SEAD de 24.8.2009, que Retificou Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07330 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 05 de julho de 2010, que consta nos autos do Processo n. 2201.17818/2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 1.8.2010, os termos da Portaria n. 9952/SEAD de 19.8.2009, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 15.8.2009, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o servidor ITAMAR SANCHES CAIRES, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional, matrícula nº 300057550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIAN. 07331 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 05 de julho de 2010 as fls. 02, que consta nos autos, do Processo nº 01.2201.17818/2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 1.8.2010, na 000000354 SEDUC - FUNDEB/APOIO(ENSINO M / 000000018 JI-PARANA -RO, a (o) servidor (a) ITAMAR SANCHES CAIRES, ocupante do cargo de 0217 Técnico Administrativo-Educacional, matrícula nº 300057550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07332 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e
Considerando, Requerimento de 05 de julho de 2010, que consta nos autos do Processo n. 2201.18646/2010,

R E S O L V E:

CESSAR, a partir de 1.8.2010, os termos

da Portaria n. 2757/SEAD de 30.3.2010, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2010, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300043723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07333/SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 28 de julho de 2010 as fls. 03, que consta nos autos, do Processo nº 01.2201.18646/2010,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 01/08/2010, na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/PORTO VELHO - RO, a servidora BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, ocupante do cargo de 0300 Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300043723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 7334/SEAD 30 DE JULHO DE 2010.

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 05 de maio de 2010, fls. 02 e Mem. N. 514/GGRAH/SEAD fls. 09, que consta nos autos do Processo n. 2201.16849.00/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2010 para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora IVONETE BATISTA SANTAROSA GOMES, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300060738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07335 /SEAD 2 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 18.11.2009, e

Considerando, Requerimento de 07 de junho de 2010, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.17760/2010,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 17/07/2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei

Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor MARCELO VIANA DA SILVA, ocupante do cargo Prof. Nível III, Matrícula n. 300039161, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAME /CACOAL.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07506 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 23 de julho de 2010, que consta nos autos do Processo n. 2201.19477/2010,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 1.8.2010, os termos da Portaria n. 2698/SEAD de 5.3.2010, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 2.3.2010, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARXLENE BEZERRA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300024620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07507 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, Requerimento de 23 de julho de 2010 as fls. 03, que consta nos autos, do Processo nº 01.2201.19477/2010,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 1.8.2010, na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho - RO, MARXLENE BEZERRA VIEIRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300024620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07508/SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, Considerando, Requerimento de 2010, fls. 02 que consta nos autos do Processo n. 2201.19071.00/2010,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 16.7.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora SILVIACHRISTIANNE FERREIRAGOMES, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300039086, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07509 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Decreto de Exoneração de 27 de julho de 2010 fls. 27, que consta nos autos do Processo n. 2201.25394/2009,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 10.3.2010, os termos da Portaria n. 2474/SEAD de 23.3.2010, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 28.9.2009, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o servidor FRANCISCO SALES COSMO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Nova Mamoré-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07525 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Requerimento de 24 de junho de 2010 fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16412/2010,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos da Portaria n.5379/SEAD de 11.6.2010, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.7.2010, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300051083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 07526 /SEAD 4 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

Considerando, Decreto de Exoneração de 27 de julho de 2010 fls.18, que consta nos autos do Processo n. 2201.03348/2008,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 31.3.2010, os termos da Portaria n. 2979/SEAD de 4.4.2008, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.3.2008, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o servidor REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300025296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 329/GDRH/SEAD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/ GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, ou entrar em contato através do telefone (69) **3216-8567**, para tratar de assuntos referentes a seu Requerimento de Posse..

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME PROCESSO/REQUERIMENTO
PAULO JOSE DE JESUS BARBOSA Requerimento de 29/7/2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.01717-00/2010**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de material permanente (rebiteadeira e furadeira), para atender a SEAD, conforme Informação nº 903/ASSESSORIA/SEAD/2010, acostada às folhas 13 a 16, dos autos em epígrafe; e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 816,00** (oitocentos e dezesseis reais), em favor da empresa **RONSY – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 09.525.380/0001-52.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 15 de setembro de 2010.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 370/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 20 de Setembro de 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE retificar a Portaria nº. 066/GAB/CGA-RO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2010/1ª CSPAD/SESAU, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº.1571 em 10 de Setembro de 2010, para que

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 066/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 04 de Março de 2009.(...)
LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 066/GAB/CGA/SEAD/RO PVh/RO, 08 de Setembro de 2010.(...)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Alzira dos Santos Bezerra
Corregedora Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº 8.450/GDRH/SEAD Porto Velho, 31 de Agosto de 2010.
Dispõe sobre Retificação em parte da Portaria Nº 8.831/GDRH/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no artigo 68 da Lei Complementar Nº 420, de 09 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

RETIFICAR, parte dos termos da Portaria nº 8.831/GDRH/SEAD de 24 de Setembro de 2.008, que discorre sobre Enquadramento de servidores na Lei Complementar nº 420/08, de acordo com o quadro em anexo.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 8.831/GDRH/SEAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 8.831/GDRH/SEAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.									
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	DO CARGO	REFERÊNCIA	PARA O CARGO	REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PORTARIA DE ENQUADRAMENTO	EFEITO FINANCEIRO
01	300005387	NAIRO AMADO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL NÍVEL 01	06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL NÍVEL 02	06	01-2201.13798-00/2008	8.831/GDRH/SEAD	24/9/2008

PORTARIA Nº 8.451/GDRH/SEAD Porto Velho, 31 de Agosto de 2010.

Dispõe sobre Enquadramento de Técnicos Administrativo Educacional Nível 01, 02 e 03.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no artigo 68 da Lei Complementar Nº 420, de 09 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 68, da Lei Complementar nº 420, de 09 de janeiro de 2008, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 420/2008

ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 420/2008							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO FUTURO	REGIME	EFEITO FINANCEIRO	MUNICÍPIO
01	300044641	CASTORINA CORREIA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	29/12/09	JARU
02	300006597	DEJANIRA GUALBERTO DE SOUZA	Oficial de Manutenção	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	24/09/08	OURO PRETO D'OESTE
03	300014531	EDINARDO BARRETO DE ARAUJO	Motorista	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	24/09/08	PORTO VELHO
04	300055666	FERNANDA DAMARIS ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/02/09	VILHENA
05	300004345	FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/06/09	OURO PRETO D'OESTE
06	300044272	FRANCISCA RAMOS CAYRES	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/10/09	JARU
07	300005569	FRANCISCO RODRIGUES NETO	Auxiliar Atividades Administrativas	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/02/09	COSTA MARQUES
08	300004580	HILDA PEREIRA ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/09/09	NOVA BRASILÂNDIA
09	300057524	IONICE DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/01/10	ALVORADA D'OESTE
10	300011470	JULIA MAIA MITTMANN	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	19/08/09	VILHENA
11	300022522	LEONICE DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/04/10	ALVORADA D'OESTE
12	300018805	LINDALVA FERNANDES GUEDES	Auxiliar Atividades Administrativas	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	22/06/09	JARU
13	300057457	MARIA DA CONCEICAO VALENTE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	07/04/09	PORTO VELHO
14	300026372	MARIA DE FATIMA BRAZ MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	24/04/09	PORTO VELHO

15	300054934	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	05/01/10	JARU
16	300026202	MOACYR FRANCO DE LIMA	Vigilante	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	24/04/09	PORTO VELHO
18	300019956	NILTON LIMA TOME	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	29/04/09	PORTO VELHO
19	300007208	RAIMUNDO LIMA SOARES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	29/04/09	PORTO VELHO
20	300015674	RUTH DONADON SEGANTINI	Auxiliar Atividades Administrativas	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	01/04/09	VILHENA
21	300016947	VERA DE ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N1	Efetivo	16/12/08	PIMENTA BUENO
22	300052499	CLARISSA GILMARA BARROS	Agente Atividade Administrativa	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N2	Efetivo	02/03/09	VILHENA
23	300046885	JOSE VALTER CASTRO CAMELO	Agente Atividade Administrativa	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N2	Efetivo	24/09/08	PORTO VELHO
24	300015978	LENILDA MARIA DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N2	Efetivo	01/11/09	JI-PARANA
25	300004313	CYRO FRANCISCO DOS SANTOS	Técnico em Assuntos Educacionais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N3	Efetivo	24/09/08	VILHENA
26	300007861	FRANCISCA LEONINA SAMPAIO COSTA	Técnico em Assuntos Educacionais	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N3	Efetivo	24/09/08	PORTO VELHO
27	300006957	GEISA DO VALE DE SA PEIXOTO E C SILVA	Administrador	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N3	Efetivo	24/09/08	PORTO VELHO
28	300003134	JAEDITH ALBINO SOARES	Administrador	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL N3	Efetivo	24/09/08	PORTO VELHO

PORTARIA Nº 8.503/GDRH/SEAD Porto Velho, 01 de Setembro 2010.

Dispõe sobre Tornar sem efeito parte da Portaria Nº 8.831/GDRH/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no artigo 68 da Lei Complementar Nº 420, de 09 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parte dos termos da Portaria nº 8.831/GDRH/SEAD de 24 de Setembro de 2.008 que discorre sobre Enquadramento de servidores na Lei Complementar Nº 420/08, de acordo com o quadro em anexo.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO								
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	DO CARGO	REFERÊNCIA	PARA O CARGO	REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PORTARIA DE ENQUADRAMENTO
01	300002118	CELINO CAMPOS GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO- EDUCACIONAL NIVEL 03	11	ARQUITETO	11	01-2201.15954-00/2010	8.831/GDRH/SEAD
								24/9/2008

PORTARIA Nº. 360/GAB/CGA-RO.

PORTO VELHO, 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 02.06.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU – CSPAD-CESAI, em caráter extraordinário, para instrução da SAI nº080/2009/CSPAD/ESPECIAL/SESAU-RO, a qual será composta pelos servidores abaixo:

Presidente: CLÁUDIA RISOLENE NUNES DOS SANTOS

Membro: LILIAN DA COSTA DUARTE

Membro: KATIUSCIA SHIROTA IMADA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA
Corregedora Geral da Administração
CGA/SEAD

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 253/2010-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 14 de setembro de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA BRITO**, Matrícula nº 300072325, para responder pelo Núcleo de Desenvolvimento Local da Gerência de Território Infraestrutura de Interesse Social, desta Secretaria de Estado de Assistência Social.

Art. 2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 143/2010-GAB/SEAS, de 31 de março de 2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 257/2010-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 15 de setembro de 2010.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR, da PORTARIA Nº 091/2009-GAB/SEAS, DE 13 DE AGOSTO DE 2009, os seguintes servidores: **GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 300072241, Gestora do Projeto, **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, Matrícula nº 300060530, Coordenador do Projeto e **RIVALDO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300029766, Coordenador Suplente do Projeto.

Art. 2º- INCLUIR, na Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e em caso de qualquer irregularidade ocorrida durante o prazo de vigência da contratação, conforme Parecer nº 1125/PGE/PA-2009, Processo 01-2301.00163-00/2009, Projeto de Capacitação para o Laboratório de Panificação e Confeitaria.

1 – FRANCISCA VALCINEIDE FERREIRA MOURA, Matrícula nº 300019437, Gestora do Projeto;

2 – NILCE BRILHANTE BEZERRA, Matrícula nº 300085248, Coordenadora do Projeto;

3 – SHARLENE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula nº 300098804, Coordenadora Suplente do Projeto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social

PORTARIA Nº 258/2010-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 15 de setembro de 2010.

O Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224/2000 e Decreto de 08 de abril de 2010, publicado no DOE Nº 1.466, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para apuração do Inquérito Civil Público nº 1.31.000.000987/2006-34.

1º – Rockefeller Félix de Oliveira, Matrícula nº 300099048, (**Presidente**);

2º – Marinês Soares de Andrade Silva, Matrícula nº 300072261, (**Membro**);

3º – Rosemary Valentim Marra, Matrícula nº 300060234, (**Membro**);

4º – Renee Michelle Martins de Santa Maria, Matrícula nº 300095416, (**Membro**);

5º – Daniel Alves de Souza, Matrícula nº 300067406, (**Membro**);

6º – Maria Inês Alves Fernandes, Matrícula nº 300063071, (**Membro**).

Art. 2º- A comissão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e relatório final, que deverá ser apresentado para a Coordenação de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania-CODIR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO

Secretário de Estado de Assistência Social

Secretaria de Saúde

PORTARIANº1707/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de Setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **ELISSANDRA CRISTAL MOLÉS**, Assessora Especial II, para responder cumulativamente com a função que exerce, pela Gerencia de Enfermagem, do Hospital Regional de Cacoal, no período de 16 de agosto de 2010 a 14 de setembro de 2010, sem prejuízo de suas atividades.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 16.08.10.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº.1708/GAB/SESAU
Porto Velho, 16 de Setembro de 2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Cessar os efeitos** da portaria nº.1145 de 13 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial nº. 1535 de 21.07.2010, que remarca as férias regulamentares da servidora **ANNY GRACIELY GOMES MARTINS HOREAY**, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº.1709/GAB/SESAU
Porto Velho, 16 de Setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 709/2010/DAF/SESAU de 30 de Agosto de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora, **MARIA DO CARMO DO PRADO**,

Assessora Especial, matrícula nº. 300053324, lotada na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, no período de 01.09.2009 à 30.09.2009, referente ao exercício de 2007, a qual fica transferida para 01.01.2011 a 30.01.2011.

Art. 2º.- Revogam-se os termos da Portaria nº. 1261 de 04 de Setembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº. 1327 de 14 de Setembro de 2009.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº.1710/GAB/SESAU

Porto Velho, 16 de Setembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº. 008/GAB/HRC/SESAU de 06 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Incluir** na portaria nº 0092/GAB/SESAU, de 15 de Janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1415 de 25/01/2010 os servidores abaixo relacionados, a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n.º.872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Nome	Cargo	Matricula
José Marcos de Souza	Diretor	300100273
Luiz Carlos Gregório	Auxiliar de Atividades Administrativas	300008308

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Diretor Geral da Agência **AGEVISA-RO** torna público a quem possa interessar, considerando o Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO**, exarado no Processo Administrativo nº **01-1734.00147-00/2010**, bem como diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra, consubstanciado-se nas razões e justificativas apresentadas e do autorizo do Titular da pasta, opinamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.032.088/0001-84, com endereço comercial na Av. Dos Imigrantes, nº 4670, Setor Industrial, CEP 76.821-054, nesta cidade de Porto Velho/RO, com o valor unitário de R\$ 40,00

(quarenta reais) perfazendo o valor total de **R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)**, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia ao ato nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Porto Velho, 13 de setembro de 2010.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01.1734.00147-00/2010

Interessado: ORIGINAL PLACAS LTDA - ME
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27/12/05 e suas alterações, torna público, para conhecimento do interessado e a bem do serviço público, que **RATIFICA** a despesa no valor total de **R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)**, com base no **PADECER DA ASSESSORIA JURÍDICA da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO**, e demais documentos que instrui o feito, do Processo Administrativo nº **01-1734.00147-00/2010**, conforme disposto no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº. 8.666/93.

Porto Velho, 13 de setembro de 2010.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Ata de Registro de Preços nº 075/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2009 e Ata de Registro de Preços nº 59/2009, PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2009.

O Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público aos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 075/2009, PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2009 e Ata de Registro de Preços nº 59/2009, PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2009**, referente ao Processo Administrativo nº **01.1734.000139-00/2010**, cujo objeto é confecção de impressos, na **CONDIÇÃO DE CARONA**, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, foi **HOMOLOGADA**, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10520/02, Decreto Federal nº 3.931/2001, art 8º, e do Decreto Municipal nº10.540/2006, em favor da empresa **RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA-EPP**, CNPJ: **05.155.992/0001-40**, no valor de **R\$52.720,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**,

Porto Velho (RO), 14 de setembro de 2010.

Mirlene Moraes de Souza
Respondendo pela Direção Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº451/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº **172/GAB/AGEVISA-RO**, publicada no DOE nº 1473 de 20/04/2010, componentes da Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificação das Notas Fiscais de **SERVIÇOS EM GERAIS** da AGEVISA-RO, os servidores abaixo relacionados:

1) **MARCOS FERREIRA**, CPF: 770.246-487-91, Gerente Técnico de Vigilância Ambiental e Epidemiológica- GTVAE;
Presidente

2) **LYVENS LUIS ZOREK**, CPF: 655.479.002-06, Gerente Técnico Administrativo e Financeiro –GTAF;
Membro

3) **CARLA BRASIL RODRIGUES**, matrícula nº 300065771, Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do trabalhador;
Membro

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo relacionados:

1) **ROSIANE MACIEL BATISTA**, CPF: 623.808.692-00, matrícula nº 300052602, Bióloga, GTVAE;
Membro

2) **ROQUE FELIPE NEVES FILHO**, CPF: 085.111.442-34, matrícula nº 0695235, Agente Administrativo, GTVISA;
Membro

3) **ANA PAULA P.C. LOPES**, CPF: 620.788.102-82, matrícula nº 300095903, Agente Administrativo, GTAF;
Membro

Art. 3º- A servidora **SILVANA FERREIRA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 300033988; Recepcionista, GTVAE, responderá como **Presidente**;

Art. 4º - Na ausência ou impossibilidade de verificação "in loco" do presidente, responderá pela presidência a servidora

ROSIANE MACIEL BATISTA, CPF: 623.808.692-00, matrícula nº 300052602, Bióloga, GTVAE;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 457/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 15 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, conforme consta no Processo Administrativo nº **01-1734.00163-00/2010**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **ANTONIO FERREIRA CARDOSO**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

Programação	Projeto Atividade	Nota Empenho	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
1015	2944	2010NE00382	3390.30	Material de Consumo: Aquisição de pilhas recarregáveis, lanternas, cartuchos, filtro de linha, extensão, lâmpada, cabos para equipamentos de informática e outros materiais de pequena monta.	1.000,00
1015	2944	2010NE00383	3390.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Confecção de apostilas, encadernação, confecção de banner, conserto de fotopiadora.	1.000,00
Total					2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá à disposição do Decreto nº **10.851, de 29 de Dezembro de 2003**.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Art. 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Nome da Suprido: **ANTONIO FERREIRA CARDOSO**
CPF: 245.439.851-68
Matrícula: 30005800
Lotação: Agente atividade Administrativa

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 417/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de Setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 904/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 15 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, os quais irão pela Coordenação Estadual de DST/HIV/Aids, ao município de Guajará-Mirim fazer: Capacitação para Implantação do Diagnóstico do HIV, utilizando a metodologia de Teste Rápido e Seminário para Implantação do SAE de fronteira no período de **20 a 24/09/2010, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids**.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIAS
Maria Raimunda Lemos da Silva	Agente de Atividade Administrativa	300001586	4,5
Odineide Batista Sousa	Biomédica	300036207	4,5
Andrea Silva Ribeiro	Psicóloga	300054010	4,5
Evilásio Costa Souza	Motorista	300001797	4,5
Ivânia da Conceição Alves Storer	Biomédica	1202121	4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art.3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do debito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art.4º- Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral / AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 397/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 16 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário Anual Físico e Financeiro – 2010 desta AGEVISA-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR da PORTARIA nº 395/GAB/AGEVISA-RO, publicada no DOE nº 1572 de 13/09/2010, a fim de realizar a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro - 2010, desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, conforme servidores abaixo:

NOME: FUNÇÃO:
CADASTRO: SITUAÇÃO:
FELIPE NÉRI F. NETO Agente em Ativ. Administrativas
300097153 Inclusão
VANDA CRISTINA ALBANO DE LUCENA Chefe de Núcleo
300064668 Inclusão

Art. 2º - EXCLUIR da PORTARIA nº 395/GAB/AGEVISA-RO, publicada no DOE nº 1572 de 13/09/2010, a fim de realizar a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro - 2010, desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme servidor abaixo:

NOME: FUNÇÃO:
CADASTRO: SITUAÇÃO:
WAGNER PEREIRA DA SILVA Agente em Ativ. Administrativas
300054083 Exclusão

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 404/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando nº. 919/GTVAE/AGEVISA-RO, de 31 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de fazer entrega de Hipoclorito de Sódio a 2,5%, nos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim, no período de 20 a 22 de setembro de 2010.

NOME: FUNÇÃO:
CADASTRO: DIARIAS:
Antonio Fábio Miguel de Oliveira Auxiliar de Serv. Gerais
300066204 02 e ½
Aicy Santana Monteiro Motorista
300034230 02 e ½

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 421 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 948/GTVAE/Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 06 de setembro 2010.

RESOLVE: Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com objetivo de realizar, supervisão e assessoramento nas ações de combate a dengue, nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré no período de 27.09 a 01.10.2010.

Art. 1º -

NOME FUNÇÃO CADASTRO DIARIAS
Saul Rodrigues Munhoz Guarda de Endemias 1085859 4,5
Tatiana Vieira de Lima Tec de Enfermagem 300039844 4,5
Jose dos Santos Oliveira Motorista 300002873 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implica o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes a viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 427 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando nº. 376/GTVAE/GEVISA-RO, de 16 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções, nos municípios de VALE DO ANARI/MACHADINHO/THEOBROMA/CACAULANDIA, período de 27.09.10 a 01.10.10.

NOME: FUNÇÃO:
CADASTRO: DIARIAS:
ADIVALNETE ALVES DE SOUZA AUX. ADMINISTRATIVO/FISCAL
3000020056 4,5
JOSUÉ MIRANDA RODRIGUES AG. SERVIÇO SAÚDE/FISCAL
300001872 4,5
CLODOALDO GALDINO PEREIRA MOTORISTA
300077734 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecidos no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Técnica Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 5º. - Esta Portaria vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 452 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 985/GTVAE/GEVISA-RO, de 17 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos técnicos relacionado abaixo, aos municípios VALE DO ANARI, CUJUBIM, RIO CRESPO, THEOBROMA JARU, TEIXEIROPOLIS, NOVA UNIÃO E JI-PARANA, a fim de realizar levantamento de Convênios do PROJETO VIGISUS I. No período de 20/09 a 30/09/2010, retorno dia 30/09/2010. Informamos que as técnicas serão conduzidas pelo motorista da Gerência de Planejamento/GPOP/SESAU.

NOME: FUNÇÃO CADASTRO
DIARIAS
LUCIANE SILVA FERNANDES Assessora Especial II 300068493
10,5
SILVANA F. MONTEIRO DA SILVA Agente Administrativo 300033988
10,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, no prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento de débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência administrativa, conforme Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º. Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º decreto 9036/2000.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 431/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 06 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 958/GTVAE/GEVISA-RO, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, a fim de conduzir técnica para participar da capacitação CIEVS/NACIONAL (Centro de Informações Estratégias de Vigilância em Saúde), no município de Porto Velho, no período de 07 a 10/09/2010.

NOME: FUNÇÃO CADASTRO DIARIAS
Nirto Zanlorenzi Aux. Serv. de Saúde/Motorista 300016952 3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 428 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 379/GTVISA/GEVISA-RO, de 15 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária irá participar da Reunião Informativa da Atual Situação da Saúde Pública praticada no Hospital Regional, no município de GUAJARA-MIRIM, período de 20.09.10 a 24.09.10.

NOME:	F U N Ç Ã O :
CADASTRO:	DIARIAS
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO/INSPEÇÃO
300028364	4,5
MARIA DASILVA CAVALCANTE	ENFERMEIRA
300001393	4,5
ALEXANDRE CARLOS MACEDO MULLER	MEDICO/INSOETOR
300011583/84	4,5
MARGARETH CONFORT LANG	ODONTOLOGA/VI GRS/
PVH	300043845 4,5
ALCYSANTANA MONTEIRO	MOTORISTA
300034230	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecidos no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Técnica Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 440 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 24 de setembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando N.º 987/ GTVAE/ AGEVISA-RO, de 17 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, ao município de Guajará-Mirim, com o objetivo de supervisionar, avaliar e analisar as necessidades dos laboratórios municipais e dos Programas das Leishmanioses, no período de 27/09 a 01.10.2010.

NOME	LOTAÇÃO	CADASTRO
DIARIAS		
Cesarino Junior Lima Aprigio	Médico Veterinário	300053222
4,5		
Edneusa de Medeiros Aragão	Aux. Ativ. Administrativa	300001673
4,5		
Evilasio Costa Souza	Motorista	300004421
4,5		

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, no prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento de débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Diretor Geral da Agência AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar, considerando o Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO, exarado no Processo Administrativo nº 01-1734.00169-00/2010, bem como diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra, consubstanciado-se nas razões e justificativas apresentadas e do autorizo do Titular da pasta, opinamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa **F3 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.620.889/0001-08, com endereço comercial na Rua Júlio de Castilho, nº 222, Bairro Centro, CEP 78.902-300, nesta cidade de Porto Velho/RO, com o valor total de **R\$ 2113,17 (dois mil cento e treze reais e dezessete centavos)**, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia ao ato nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93. Porto Velho, 16 de setembro de 2010.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01.1734.00169-00/2010

Interessado: F3 COMERCIAL LTDA

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27/12/05 e suas alterações, torna público, para conhecimento do interessado e a bem do serviço público, que **RATIFICA** a despesa no valor total de **R\$ 2113,17 (dois mil cento e treze reais e dezessete centavos)**, com base no **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO**, e demais documentos que instrui o feito, do Processo Administrativo nº **01-1734.00169-00/2010**, conforme disposto no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº. 8.666/93.

Porto Velho, 16 de setembro de 2010.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 14/2007/AGEVISA-RO

ADITANTES: AAGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA-RO e VALESKA ALINE MARIA PEREIRA

DO OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quinta ao contrato nº 14/2007/AGEVISA-RO.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses

PARAGRAFO ÚNICO: Permanecem as demais cláusulas contratuais inalteradas.

DO PROCESSO Nº: 01-1734.00076-00/2007

DO FORO: Comarca de Porto Velho - Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2010

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO - Diretor Geral da AGEVISA-RO
VALESKA ALINE MARIA PEREIRA - Representante Legal

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2010.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS

Contratada: ANDREYA SILVA PESSIN

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal - TSB, com a carga horária de 120 (cento e vinte) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa - 339036 - Fonte: 3209.

Vigência: 01/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS

Contratado: DOUGLAS G. BARBOSA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 60 (sessenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 01/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: MARILUCE PEREIRA GOMES

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 120 (cento e vinte) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 01/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: PRISCILA SANTOS

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 60 (sessenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 01/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: WILMAR V. M. DE TOLEDO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 120 (cento e vinte) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 01/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratado: PEDRO A. P. DO CARMO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Enfermagem – TE, com a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 23/08/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: FABIANNY S. NASCIMENTO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Enfermagem – TE, com a carga horária de 50 (cinquenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 23/08/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: VANESSA A. ROSSO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Enfermagem – TE, com a carga horária de 30 (trinta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 23/08/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: EDILENE UCHOA DE SOUZA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 2, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Enfermagem – TE, com a carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 23/08/2010 à 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: ANA PAULA F. DA CONCEIÇÃO

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 80 (oitenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Rolim de Moura/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 31/08/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: JANICE DE S. OLIVEIRA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 2, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Ji-Paraná/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 03/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: CARLA M. F. DE LIMA

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 80 (oitenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125 Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.

Vigência: 13/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS

Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/10/CETAS

Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: MARIA C. P. DA S. ASSIS

Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125

Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 13/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: ROSIMARI DE S. GARCIA
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 20 (vinte) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.
Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 13/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: FRANCISCA F. G. SANTANA
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 15 (quinze) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.
Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 13/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: ANA PAULA S. DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 60 (sessenta) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho/RO.
Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 13/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: ELODY GALVAM LUBE
Objeto: Contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 2, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, com a carga horária de 100 (cem) horas aulas, a serem ministradas no

município de Porto Velho/RO.

Valor: O valor da unidade de hora-aula contratada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1125
Elemento de despesa – 339036 – Fonte: 3209.
Vigência: 13/09/2010 a 30/12/2010

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 045/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratado: DINO LOPES DE ALMEIDA
Clausula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, por mais 56 (cinquenta e seis) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.
Clausula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 141/09/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: ANA LAURA DE S. ANDRADE
Clausula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão de 56 horas do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº141/09, referente ao Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB no município de Porto Velho – RO.
Clausula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Porto Velho, RO, 10 de setembro de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo Rescisão do Contrato nº 151/09/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: ANA LAURA DE S. ANDRADE
Clausula Primeira: O presente termo tem por objeto a rescisão de 56 horas do Contrato de Prestação de Serviço de Instrutoria nº151/09, referente ao Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB no município de Porto Velho – RO.
Clausula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Porto Velho, RO, 10 de setembro de 2010.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1135/2010-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de setembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e o Parecer Técnico n. 89/2010/GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Euclides Barbosa, localizada no município de Pimenta Bueno - RO.

§ 1º - Caberá à escola promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da escola deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Educação



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Processo: 01.1501-00382-00/2010
Assunto: Convênio nº. 470/2008
Reaparelhamento do IML

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 324/2010/SUPEL/RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecer materiais de consumo para o IML, visando atender ao Convênio nº. 470/2008 SEDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1501.00382-00/2010/SEDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação nº. 515/10/SUPEL e no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor das empresas: GTA – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.560.438/0001-48, a qual foi vencedora do **Item 17** – Fogão com 04 bocas, de aço inox, cujo valor é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), **Item 18** – Microondas, inox, 28 litros, cujo valor é de R\$ 503,10 (quinhentos e três reais e dez centavos), **Item 21** – Central de Ar, tipo split, 18.000 BTUs, cujo valor unitário é de R\$ 1.687,25 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e o valor global é de R\$ 13.498,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais), **Item 24** – Cortina de Ar; com corpo em carcaça de aço galvanizado, cujo valor unitário é de R\$ 865,50 (oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o valor global é de R\$ 1.731,00 (um mil, setecentos e trinta e um reais), perfazendo o valor total do fornecedor em R\$ 16.372,10 (dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos); MEGADISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.786.255/0001-45, a qual foi vencedora do **Item 7** – Tripé Profissional para filmadora, cujo valor unitário é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor global é de R\$ 1.000,00 (um mil reais); COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.151.921/0001-31, a qual foi vencedora do **Item 4** – DVD Player, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais), **Item 8** – TV LCD 42 Pol. Tela WideScreen, cujo valor unitário é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) e o valor global é de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), **Item 19** – Central de Ar, tipo split, 10.000 BTUs, cujo valor unitário é de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) e o valor global é de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), perfazendo o valor total do fornecedor em R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais); V.L.S. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.451.973/0001-96, a qual foi vencedora do **Item 2** – Câmera Fotográfica Digital, com 8 MP, cujo valor unitário é de R\$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e o valor global é de R\$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais), **Item 11** – Impressora Multifuncional a Laser, cujo valor unitário é de R\$ 997,14 (novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) e o valor global é de R\$ 6.979,98 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), **Item 12** – Notebook: Processador: Intel Core 2 Duo 1.5GHz, cujo valor unitário é de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) e o valor global é de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor total do fornecedor em R\$

17.218,98 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos); COMPTROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.944.608/0001-86, a qual foi vencedora do **Item 9** – Computador: Processador: Intel Core 2 Duo de 2,2 GHz, cujo valor unitário é de R\$ 1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) e o valor global é de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais); J. A. SCHMIDT COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.750.777/0001-27, a qual foi vencedora do **Item 5** – Filmadora HDD, com 35x de Zoom Óptico e LCD de 2.7", cujo valor é de R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais); D. DE S. MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.935.637/0001-23, a qual foi vencedora do **Item 6** – Telão de Projeção, modelo retrátil 180 x 180 cm, cujo valor é de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), **Item 13** – Bebedouro elétrico para garrafão de 10 ou 20 litros, cujo valor unitário é de R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais) e o valor global é de R\$ 3.930,07 (três mil, novecentos e trinta reais e sete centavos), perfazendo o valor total do fornecedor em R\$ 4.259,07 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos); ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.558.634/0001-54, a qual foi vencedora do **Item 1** – Aparelho de som, microsistem, com entrada para USB, cujo valor é de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), **Item 14** – Bebedouro inox, com capacidade para 40 litros, cujo valor é de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais), **Item 16** – Depurador de ar, para fogão de 4 bocas, cujo valor é de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), **Item 26** – Frigoriferador Inox: bivolt, Capacidade: 120 litros, cujo valor unitário é de R\$ 1.627,00 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais) e o valor global é de R\$ 9.762,00 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), **Item 27** – Geladeira Frost Free, 445 litros, cujo valor unitário é de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais) e o valor global é de R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), perfazendo o valor total do fornecedor em R\$ 17.707,00 (dezessete mil, setecentos e sete reais); DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.579.150/0001-91, a qual foi vencedora do **Item 22** – Central de Ar, tipo split 30.000 BTU'S, cujo valor unitário é de R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais) e o valor global é de R\$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais), **Item 23** – Central de Ar, tipo split, 60.000 BTU'S, cujo valor unitário é de R\$ 4.252,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais) e o valor global é de R\$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor total do fornecedor em R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais) e, SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.613.439/0001-80, a qual foi vencedora do **Item 20** – Central de Ar, tipo split, 12.000 BTU'S, cujo valor unitário é de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais) e o valor global é de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global da ata em R\$ 145.012,15 (cento e quarenta e cinco mil, doze reais e quinze centavos), por atenderem todas as exigências do convênio e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVLÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SEDEC
Matrícula nº 300063839

Polícia Civil

PORTARIA N. 001/2010-COMISSÃO DE PROMOÇÃO/CONSUPOL/PC/RO

A COMISSÃO DE PROMOÇÃO NOMEADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, ATRAVÉS DA PORTARIA N. 002/2010-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO, DATA DE 13/08/2010, PUBLICADA NO DOE N. 1554, DE 17.08.2010, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art.1º) **TORNAR PÚBLICO OS CRITÉRIOS E VAGAS** em cada **CATEGORIA** e respectivas **CLASSIFICAÇÕES** para a **PROMOÇÃO**, referente ao pleito aberto em 01 de setembro do corrente ano, conforme determina o Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, devidamente publicado no Diário Oficial n. 1.192 de 27/02/2009.

a) – CRITÉRIOS – VAGAS – CONCORRENTES – CLASSIFICAÇÃO

I – CATEGORIA: DELEGADO DE POLÍCIA

TERCEIRA CLASSE: UMA (01) VAGA
CRITÉRIO MAJORITÁRIO: MERECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO:

01-	JOÃO EVANGELISTA CAVALHIERI	300015200
02-	JULIO CESAR ARABE GOMES DA SILVA	300015818
03-	JOAO DE DEUS PIRES	300015212
04-	CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO	300021503
05-	ANTONIO CARLOS DOS REIS	300021501
06-	HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO	300021504
07-	ELZA APARECIDA DE CASTRO	300015212
08-	LUCILENE PEDROSA DES. GOTTARDO	300015215
09-	RUBIA SALDANHA DE FREITAS	300015213
10-	ANTONIO CRISTOVAM DE BRITO JÚNIOR	300015197
11-	MARCIO MENDES MORAES	300015196
12-	EDNA MARA DE SOUZA CAMARGO	300015195
13-	PEDRO RATES GOMES NETO	300015207
14-	JURACY HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR	300015216
15-	OTONIEL MOTTA JUNIOR	300015824
16-	EDVALDO BARBOSA QUEIROZ	300015202
17-	RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO	300015204
18-	PAULO CASARA PENEDO	300015209
19-	MARIA MERCES DE OLIVEIRA	300015826
20-	FILADELFO PEREIRA DA SILVA	300017018
21-	APARECIDO VICENTE DE MATOS	300021502
22-	FAUZA NAKAD	300015206
23-	LUCIA DE FÁTIMA MACIEL FRANÇA	300015198
24-	MANUEL SEGUNDO LOPES MUNHOZ	300015218
25-	SIMONE PEREIRA	300015217
26-	LUCIA RINALDI	300015827
27-	CELSON SOUZA SANTOS	300015823
28-	LUIS CARLOS SCATOLON	300015816
29-	MOACYR NASCIMENTO FIGUEIREDO	300021511
30-	ELIZEU MULLER DE SIQUEIRA	300021514
31-	LEYNA PIMENTA LEITE	300021507

SEGUNDA CLASSE: UMA (01) VAGA
CRITÉRIO MAJORITÁRIO: MERECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO:

01-	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300022713
02-	ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES	300022586
03-	PAULO RICARDO LEMOS PAIVA	300022729
04-	RONALDO CARVALHO CAMPOS	300022730
05-	UHANDERLY DA SILVA COSTA	300022597
06-	JOSUE BATISTA DA SILVA	300022602
07-	ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS	300021930
08-	ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA	300022588
09-	PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO	300012595
10-	JOSE MAURICIO LOPES DA SILVA	300022594
11-	RENATO BATISTELA CAVALHEIRO	300022596

12- ANITA ERIKA WESSEL XANDER 300022717

I – CATEGORIA: AGENTE DE POLÍCIA

SEGUNDA CLASSE: UMA (01) VAGA
CRITÉRIO MAJORITÁRIO: MERECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO:

01-	MARLY HASSEGAWA M. SOARES	300022769
02-	CHARLES KOSLOW	300032459
03-	LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES	300023251
04-	ALEXSANDRO TEIXEIRA MIRANDA	300022604
05-	MANOEL MELO CURSINO	300022706

Art. 2º - Para as demais categorias e classes não há disponibilidade de vagas ou não há servidores em condições de concorrer.

Art. 3º - Os servidores a serem promovidos conforme classificação realizada são os constantes da relação abaixo transcrita:

I – DELEGADO DE POLÍCIA:

TERCEIRA CLASSE PARA A CLASSE ESPECIAL – CRITÉRIO MERECIMENTO:- **JOÃO EVANGELISTA CAVALHERI**
300015200SEGUNDA CLASSE PARA A TERCEIRA CLASSE – CRITÉRIO MERECIMENTO:- **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
300022713

II – AGENTE DE POLÍCIA:

SEGUNDA CLASSE PARA TERCEIRA CLASSE – CRITÉRIO MERECIMENTO:- **MARLY HASSEGAWA M. SOARES**
300022729

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE.

Bel. **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**
PRESIDENTEBela. **WALKYRIA VIEIRA BOABENTURA MANFROI**
MEMBROBel. **SAMIR FOUAD ABOUD**
MEMBRO

Polícia Militar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00056-00/2010 que foi dispensada a licitação para a aquisição de Materiais de Sinalização de Trânsito (fita zebra), objetivando fornecer condições para a Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **J. D. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.107,00** (Hum mil cento e sete reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 079/

ASSEJUR/FUMRESPOM/SESEDEC. Porto Velho, RO, 25 de Agosto de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente FUMRESPOM

PORTARIA Nº 66/DP-6 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a pedido, a **CB PM RE 04557-9 ELISA CÉLIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-la do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CB PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

FUNESBOM

AVISO DE ADESAO AATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2010 DO EXERCÍTO BRASILEIRO – COMANDO LOGÍSTICO DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bom-

beiros Militar no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010 DO EXERCÍTO BRASILEIRO – COMANDO BRASILEIRO DIVISÃO ADMINISTRATIVA, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up, conforme o item da Ata de Registro de Preços 004/2010, ao preço unitário e total de R\$ 63.295,00 (sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Porto Velho – RO, 15 de setembro de 2010

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente do Funesbom

DETRAN

Portaria 2987/GAB/DETRAN-RO Em:17.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 009/CPF-2010/DETRAN-RO, de 17.09.2010;

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO, referente ao período de março/2008 a fevereiro/2010, conforme consta no Processo Administrativo nº **6883/2010/DETRAN-RO**, e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº. 1638/2006, que dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, progressão funcional aos servidores deste Departamento, conforme Anexos I a V desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº. 1638, de 08.06.2006:

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.03.2010, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Elenilton Eler**
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

**Dos Servidores que fizeram opção pelo Quadro de Carreira do
DETRAN-RO:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/REFER.	
			ATUAL:	NOVA:
300035448	Benedita Mendes da Silva	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035449	Carlos Rainerio Lessa Pereira	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035454	Claudino Sergio de Alencar Ribeiro	Procurador	3º/D	ESPECIAL/A
300035441	Dagmar Souza de Oliveira	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035434	Edvar José Modesto	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035437	Elione de Oliveira Dias	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035447	Lilson José Belchior	Auxiliar Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035446	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º/D	ESPECIAL/A
300035439	Maria do Carmo Costa Miranda	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035433	Maria Lima	Auxiliar Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035450	Maria Luiza Lopes de Souza	Auxiliar Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035430	Maria Suzete da Silva	Auxiliar Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035451	Neide Lobato	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035457	Plínio Ramalho Sobrinho	Procurador	3º/D	ESPECIAL/A
300035460	Rosângela Lessa Pereira Ferreira	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035459	Sandra Maria Viana da Silva Mendes	Agente Administrativo	3º/D	ESPECIAL/A
300035573	Sérgio Carvalho Agra	Desenhista	3º/D	ESPECIAL/A

ANEXO II

Dos Servidores nomeados em dezembro/1994:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/REFER.	
			ATUAL:	NOVA:
300035591	Adriana da Silva Soares	Digitador	3º/B	3º/C
300035605	Alberto Nobuo Kuroda	Engenheiro Civil	3º/A	3º/B
300035610	Antônio José Costa Campos	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035615	Elenilda Assunção	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035606	Estela Dalva Bezerra	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035577	Jorge Mauro Coelho Saraiva	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035613	José Américo Tavares Batista	Motorista	3º/B	3º/C
300035584	José Antônio da Cruz Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	3º/A	3º/B
300035462	Jose de Arimateia Belarmino da Silva	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035597	Jose Isaac Saud Morheb	Procurador	3º/B	3º/C
300035614	José Victor Leite	Desenhista	3º/B	3º/C
300035602	Jucileide Alves Dias	Secretaria	3º/B	3º/C
300035578	Lena Lucia Henrique Duarte	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035592	Luciene Cristina Staut	Procurador	3º/B	3º/C
300035587	Lucy Andréia Soares Castro	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035601	Luiz Gilfredo Boretti	Agente Administrativo	3º/A	3º/B
300035604	Manoel Moreira de Freitas	Motorista	3º/B	3º/C
300035608	Maria Aparecida Izidoro dos Santos	Administrador	3º/B	3º/C
300035616	Maria das Graças Sales	Arquiteta	3º/B	3º/C
300035603	Maria de Nazaré Victor de Souza	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035611	Maria Helena Bezerra	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035507	Maria Moura da Fonseca Rodrigues	Secretária	3º/B	3º/C
300035580	Maria Tereza Nicacio dos Santos	Arquiteto	3º/A	3º/B
300035612	Obed Lima de Araújo	Técnico em Contabilidade	3º/B	3º/C
300035586	Patrícia Caculakis Trindade	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035600	Pedro Augusto Gomes Tavares	Administrador	3º/B	3º/C
300035598	Rita de Cássia de Oliveira	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035607	Roberto Rivelino Amorim de Melo	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035585	Samia Dantas de Souza	Agente Administrativo	3º/B	3º/C
300035582	Selma Martins de Lima	Secretaria	3º/B	3º/C
300035467	Telma Ferreira da Silva	Téc. em Educ. de Trânsito	3º/B	3º/C

ANEXO III

Dos Servidores nomeados em setembro/1995:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/REFER.	
			ATUAL:	NOVA:
300035694	Adil Miranda de Oliveira	Motorista	3º/A	3º/B
300035641	Adriana Souza Amaral	Agente Administrativo	3º/A	3º/B
300035687	Almir de Oliveira Rodrigues	Agente de Trânsito	3º/A	3º/B
300035628	Almir Soares Pedroza	Agente de Trânsito	3º/A	3º/B
300035656	Amarildo Ribeiro	Emplacador	3º/A	3º/B

300035625	Ana Beatriz Nascimento de Oliveira	Secretária	3ª/A	3ª/B
300035657	Ana Lucia Nascimento da Silva	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035707	Ana Maria da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2ª/D	3ª/A
300035673	Ana Paula Lopes Coelho	Digitadora	3ª/A	3ª/B
300035623	Ana Waleria Mendonça Brasil	Secretaria	3ª/A	3ª/B
300035651	Anderson Ribeiro Jorge	Emplacador	3ª/A	3ª/B
300035620	Anginea Miguel de Lima	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035626	Aparecida da Silva Pontes	Recepcionista	3ª/A	3ª/B
300035685	Arnaldo Santos Santana	Agente de Trânsito	3ª/A	3ª/B
300035666	Claudia Regina Tavares	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035638	Cleuzemer Sorene Uhlendorf	Procurador	3ª/A	3ª/B
300035667	Denilson Nogueira do Nascimento	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035709	Edna Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035688	Egberto Casimiro de Lira	Agente de Trânsito	3ª/A	3ª/B
300035680	Eliane Marques de Moraes	Secretaria	2ª/D	3ª/A
300035621	Emilda Carvalho Brasil	Secretária	2ª/D	3ª/A
300035676	Ermelinda Fumero Garcia	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035646	Estelita Ferreira Rodrigues	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035659	Eva Cristina Pereira Pedreira	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035713	Francimeire Fonseca dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035982	Francisco Araujo Machado	Motorista	3ª/A	3ª/B
300035696	Francisco da Silva Filho	Motorista	3ª/A	3ª/B
300035633	Francisco Roney Leandro Rocha	Agente Administrativo	2ª/D	3ª/A
300035624	Graça Maria Paiva Azevedo Mesquita	Secretária	3ª/A	3ª/A
300035624	Humberto Silva da Souza	Emplacador	3ª/A	3ª/B
300035645	Israel Milhomem dos Santos	Emplacador	3ª/A	3ª/B
300035668	Izabel Cristina Vieira da Silva	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035706	Janet Cândida Gomes Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035634	Jerry Adriane Nobre Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035704	José Amaral da Fonseca	Artífice	3ª/A	3ª/B
300035692	Jovenil Moreira de Carvalho	Motorista	3ª/A	3ª/B
300035689	Joyce de Fátima Corbim Castro	Agente de Trânsito	3ª/A	3ª/B
300035650	Julio César Cedaro	Agente de Trânsito	2ª/D	3ª/A
300035630	Kelly Passos Ribeiro	Secretaria	2ª/D	3ª/A
300035639	Laura Iris Simizu	Agente de Trânsito	3ª/A	3ª/B
300035660	Luzie Santos Botelho	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035643	Márcia Elhage Pinheiro	Auxiliar Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035632	Maria Célia Ramos Cipriano	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035663	Maria Gina da Costa Sicsu	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035619	Maria Júlia Pontes Bezerra Viana	Contadora	3ª/A	3ª/B
300035708	Maria Sirlei Rodrigues de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035636	Marilete Gomes de Oliveira Cruz	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035629	Marleide Alves da Silva	Recepcionista	3ª/A	3ª/B
300036005	Mauricio Ferreira Alves	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035701	Mira Hilda Aparecida Brito	Agente administrativo	3ª/A	3ª/B
300035690	Neuza Costa Pereira	Agente de Trânsito	3ª/A	3ª/B
300035686	Pedro Miguel de Lima	Agente de Trânsito	3ª/A	3ª/B
300035678	Regina Célia Felipe Mendes Mancebo	Digitador	3ª/A	3ª/B
300035699	Regina Fernandes Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035675	Rejane Evaristo Gomes	Digitador	3ª/A	3ª/B
300035665	Rosa Maria Vidal de Souza	Digitador	3ª/A	3ª/B
300035710	Rosalina Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035700	Rosana Maria Matos Silva	Pedagogo	3ª/A	3ª/B
300035684	Sâmia de Lima Almeida	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035653	Selma Alves Ferreira	Emplacador	3ª/A	3ª/B
300035672	Sydney Eduardo Rego Maia Filho	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035714	Tereza Suinka de Campos	Auxilia de Serviços Gerais	3ª/A	3ª/B
300035691	Terezinha de Jesus Pereira	Psicólogo	3ª/A	3ª/B
300035705	Valeria Trindade de Melo	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035664	Waldemaisa Pereira de Araujo Melo	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035693	Waldemir Freire Machado	Motorista	3ª/A	3ª/B
300035671	Walter Dias Lima	Agente Administrativo	3ª/A	3ª/B
300035661	Wânia Maria do Carmo Andrade Miranda	Agente Administrativo	2ª/D	3ª/A

ANEXO IV**Da Servidora nomeada em dezembro/1995:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/REFER. ATUAL:	NOVA:
300035715	Sandra D'Arc Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	2ª/D	3ª/A

ANEXO V**Dos Servidores impedidos de obter progressão Funcional:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	CLASSE/REFER. ATUAL
300035695	Ademir Rodrigues do Nascimento	Motorista	Cedido	2ª/C
300035599	Carlos Antônio Trajano Borges	Engenheiro Civil	Cedido	3ª/A
300035618	Eunilde Fialho Silva de Oliveira	Secretária	Cedido	2ª/C
300035642	Everson Aparecido Barbosa	Auxiliar Administrativo	Licença sem Vencimentos	3ª/A
300035590	Graça Liliane Barros Oliveira Bensiman	Secretária	Licença sem Vencimentos	2ª/D
300035583	José Hélio do Nascimento	Motorista	Cedido	3ª/A
300035712	Ledi Buth	Telefonista	Cedido	2ª/C
120.515-3	Leila Maria Bedeschi	Telefonista	Cedido	2ª/D
300035596	Lucilene Gomes da Silveira	Agente Administrativo	Licença sem Vencimentos	2ª/D
300035609	Luiz Antônio de Souza	Agente Administrativo	Pena de Suspensão	3ª/B
300035644	Marcela Ereira Fontenele	Agente Administrativo	Cedido	3ª/A
300035662	Rosmeri Manfroi Stempniewski	Secretária	Licença sem Vencimentos	2ª/C

Portaria 2937/GAB/DETRAN-RO Em:15.09.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 369/2007 e alterações, no artigo 21 e seus incisos;

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2010-1ª CPSAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos elementos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2010 o seu ARQUIVAMENTO, em face da ABSOLVIÇÃO dos credenciados CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÊNIX e o Instrutor Teórico, senhor ROMÃO GARCIA NETO das acusações impetradas;

Art. 2º - Notificar os credenciados do resultado do apuratório;

Art. 3º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Defensoria Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2010/DPE/RO

CONTRATANTES: Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Office Comércio e serviços LTDA- ME

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar divisórias na Comarca de Ji-Paraná.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado conforme inciso II, do art. 57, a Lei Federal nº 8.666/93. Tanto os serviços quanto os materiais usados na instalação (divisórias, portas, vidros e balcões) terão garantia mínima de 02 (dois) anos, não será coberto na garantia defeitos oriundos de mau uso por parte do contratante.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 31.387,49 (trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para a prestação dos serviços licitados são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor global de R\$ 31.387,49 (trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). A despesa correrá por conta da seguinte programação: 1015 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 1130; Elemento de Despesa: 33.90.30; sendo assim distribuídos: R\$ 7.564,68 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro

reais e sessenta e oito centavos) elemento 33.90.39 – Serviços de Terceiros, outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; no decorrer do presente exercício, já consignado no Orçamento Programa da(o) Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, do ano de 2010.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

Assinam: O Subdefensor Público-Geral do Estado, Doutor JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE e o Senhor ODILON ALEXANDRE NETO, Sócio Proprietário.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2009/DPE/RO

Referencia: 3001.0261.2009.DPE**Interessada:** Defensoria Pública do Estado de Rondônia**Assunto:** Proposta para adesão para realização de licitações via internet.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada por igual período, a vigência do CONVÊNIO Nº 006/2009/DPE/RO, contados a partir de 17 de novembro de 2010 até 17 de novembro de 2011, cujo objeto é a utilização do sistema eletrônico de licitações, denominado Licitações-e.

DO ACESSO SEM ÔNUS: o banco fornecerá o acesso para a utilização do sistema Licitações-e,

assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para a Defensoria e seus prepostos legalmente designados para a condução dos processos licitatórios.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: As demais CLÁUSULAS DO CONVÊNIO nº 006/2009/DPE, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

ASSINAM: o Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE e o Sr. FERNANDO FAVORETO, Gerente Geral.

Publique-se

Porto Velho, 20 de setembro de 2010.

JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado.

ERRATA

Referência: Processo nº 3001.0460.2010.DPE**Interessado:** Marcus Edson de Lima**Assunto:** Reembolso de gastos com passagens**ONDE SE LÊ:** Referência:

Processo nº 3001.0406.2010.DPE

LEIA-SE: Referência:

Processo nº 3001.0460.2010.DPE

Porto Velho, 20 de setembro de 2010.
Publique-se

JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Referência:** Processo nº 3001.0336.2010-DPE**Interessada:** Defensoria Pública do Estado de Rondônia**Assunto:** Aquisição de Pneus para os veículos da DPE/RO

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer de nº 172/2010/AJDPE de fl. 60, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, AUTORIZO a realização de despesa para aquisição de pneus para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, V da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Porto Velho, 16 de agosto de 2010.

JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA N.534/2010-GAB/DPE

Porto Velho, 14 de setembro de 2010.**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA**, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento da servidora Vanilda Sapata Jordão;**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, as férias, referente ao exercício de 2010, da servidora **VANILDA SAPATA JORDÃO**, ocupante do Cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada na Coordenadoria do Núcleo da Comarca de Colorado do Oeste, do período de 01.12.2010 à 30.12.2010 para 20.12.2010 à 18.01.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.544/2010-GAB/DPE

Porto Velho, 16 de setembro de 2010.**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDONIA**, - no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 3001.0423.2009.DPE e no requerimento da servidora Andréa Luiza Tomaz Brito;**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, as férias, referente ao exercício de 2010, da servidora **ANDRÉA LUIZA TOMAZ BRITO**, ocupante do Cargo de Assessor de Defensor Público, lotada na Coordenadoria do Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, do período de 01.12.2010 à 30.12.2010 para 03.01.2011 à 01.02.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo: 1420.00453-09

Convênio nº 034/09/GJ/DER/RO – EMENDA

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO

Objeto: Pavimentação em blocos sextavados, nos trechos: Av. Tancredo Neves e

Rua Flávio Saraiva de Matos no Distrito de Querência do Norte, no Município de Primavera de Rondônia/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2010.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES

Diretor Operacional- DER-RO

A V I S O Nº 036

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00588-00/2010 DE: 08.09.2010

INTERESSADO: EMPRESARODA BRASILAG. VIAGENS TUR LTDA-ME

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes

Diretor Operacional DER-RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER-RO
D E R – R O P V H - R O , 20.09.2010.

A V I S O Nº 037

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00595-00/2010 DE: 10.09.2010

INTERESSADO: EMPRESA EDSON ANCELMO DE MORAES TUR-ME

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes

Diretor Operacional DER-RO

Portaria nº 501 /GAB/DER/RO

Em: 16/09/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **Arlete Maria Gurkewicz Ferreira**, cadastro nº. **300031374**, CPF nº **204.042.202-15**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência/RR de Colorado D'Oeste**, suprimido de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Seete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00712**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.578/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 502 /GAB/DER/RO
Em: 16/09/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **Derli Longo**, cadastro nº. **300050985**, CPF nº **372.185.819-00**, ocupante do cargo de **Assessor/RR** de **Rolim de Moura**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Sete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00710** e **2010NE00711**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.579/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	4.000,00
261221052935	2935	33.90.39	3.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 503 /GAB/DER/RO
Em: 16/09/2010
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **Edna Fernandes Coimbra Fumagalli**, cadastro nº. **300007158**, CPF nº **204.330.422-49**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo/RR** de **Ji-Paraná**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Sete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00709** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.5586/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação
UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 504 /GAB/DER/RO
Em: 16/09/2010
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **Jose Osmar Rodrigues de Lima**, cadastro nº. **300008079**, CPF nº **126.102.592-04**, ocupante do cargo de **Residente/RR** de **Alvorada D'Oeste**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00713**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.587/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	5.500,00
Total			5.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 505 /GAB/DER/RO
Em: 16/09/2010
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **Glademir Antonio Pescador**, cadastro nº. **300029674**, CPF nº **203.800.542-72**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo/RR** de **Vilhena**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$3.000,00(Três mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00705** e **2010NE00706**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.590/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	2.000,00
2612210152935	2935	33.90.39	1.000,00
Total			3.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 506 /GAB/DER/RO
Em: 16/09/2010
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Trans-

portes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **Mengalvo Cordeiro de Oliveira**, cadastro nº. **300067407**, CPF nº **277.099.572-34**, ocupante do cargo de **Assessor Especial/RR de Ariqueles**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00(seis mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00714**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.592/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 507 /GAB/DER/RO Em: 16/09/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **Hallan Frank Caetano**, cadastro nº. **300058500**, CPF nº **600.612.272-34**, ocupante do cargo de **Chefe Residente/RR de Porto Velho**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.000,00(Seis mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00707** e **2010NE00708**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.585/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	1.000,00
2612210152935	2935	33.90.39	5.000,00
Total			6.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 509 /GAB/DER/RO Em: 20/09/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **Jantel Rodrigues Namorato**, cadastro nº. **300095872**, CPF nº **421.836.692-68**, ocupante do cargo de **Residente/RR de Cacoal**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$7.000,00(Sete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00726** e **2010NE00727**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.593/2010**

Recursos			Valores
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	5.000,00
2612210152935	2935	33.90.39	2.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

Portaria nº 510 /GAB/DER/RO Em: 20/09/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **Adir de Lara**, cadastro nº. **300067408**, CPF nº **191.173.702-30**, ocupante do cargo de **Chefe Residente/RR de Pimenta Bueno**, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE00725**, e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.594/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.500,00
Total			6.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

DEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Convite nº. 011/2010/CEL/SUPEL/RO

O Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, considerando o Parecer nº. 542/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO (fls. 58), a Ata de abertura da sessão para o recebimento e abertura dos envelopes e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, referente ao Convite nº. 011/2010/CEL/SUPEL/RO (fls. 115/116), a Ata de reabertura da sessão para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços, referente ao convite nº. 011/2010/CEL/SUPEL/RO (fls. 126), a Informação nº. 502/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO aprovada pelo Superintendente da SUPEL/RO (fls. 129/130), o Parecer nº. 148/2010/ACI/DEOSP-ADM (fls. 133/134) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1421.00138-00/2010 e com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o certame licitatório instaurado na modalidade Convite e processado sob o nº. 011/2010/CEL/SUPEL/RO, que tem por objeto a **"aquisição de material para revestimento externo (chapas de ACM – Alumínio Composite Material), para concluir o revestimento nas edificações do Centro Político Administrativo – CPA, em Porto Velho/RO"**, e **ADJUDICA** seu objeto em favor da empresa **MAXPLAC COMÉRCIO E**

SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 11.621.351/0001-36, cuja proposta, classificada em primeiro lugar, apresenta o valor total de **R\$ 79.335,00** (setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2010.

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO
Matrícula nº. 300062534

FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO

Processo Administrativo: **1411- 00021-09**
Convênio n.º **019/09/ FITHA 2009**
Prefeitura Municipal de **COLORADO D'OESTE/RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, formação de plataforma e revestimento primário parcial, assim como obras de artes correntes tipo: BSTC 0,10m (2,80 m) BSTC 0,80m (126,0)m com berço de cascalho e bocas de concreto ciclopócio, conforme recuperação de pranchas de trânsito e deslizantes em pontes de madeira nos trechos: Linha 01, no trecho: 1ª Eixo/ 2ª Eixo (rumo Rio Escondido) com extensão de 14,40 km Travessão Nova Hum/Zero Hum, no trecho: Linha Nova Hum/Linha Zero Hum com extensão de 3,10 Km totalizando 17,50 km no Município de Colorado D'Oeste/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2010.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

CRE

PARECER NORMATIVO nº 002/2010/GETRI/CRE/SEFIN

ITCD – RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO – PARECER NORMATIVO Nº 01/2007

Face às diversas indagações apresentadas pelas Delegacias e Agências de Rendas da Receita Estadual acerca da aplicabilidade das alterações inseridas na Lei nº 959, de 28 de dezembro de 2000, pela Lei nº 2228, de 23 de dezembro de 2009, aos fatos geradores ocorridos anteriormente à vigência daquelas alterações, especialmente no que tange ao reconhecimento da isenção prevista no inciso I do artigo 6º da Lei e considerando a relevância da matéria e a conveniência em pacificar e divulgar o entendimento da Receita Estadual a seu respeito, edita-se o presente Parecer Normativo.

ANÁLISE

Abstratamente, cumpre observar que a Lei de Introdução ao Código Civil em seu artigo 1º, § 4º,

determina que “as correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova”, e que o artigo 105 do Código Tributário Nacional impõe que “a legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início mas não esteja completa nos termos do artigo 116”.

Assim, antes de adentrar o cerne da questão submetida à análise, é importante estabelecer o cristalino entendimento pelo qual as alterações inseridas na Lei nº 959, de 28 de dezembro de 2000, pela Lei nº 2228, de 23 de dezembro de 2009, aplicam-se aos fatos geradores futuros e aos pendentes.

Não menos importante face às indagações é lembrar as hipóteses em que se admite a retroatividade da lei, conforme previsto no artigo 106 do Código Tributário Nacional:

“Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.”

Como se verifica, as alterações promovidas no artigo 6º da lei nº 959/2000 não se amoldam às hipóteses previstas no artigo 106 do CTN, não havendo portanto que se falar em retroatividade da norma.

Para o deslinde da questão é necessário aclarar quais as alterações inseridas à redação do artigo 6º da Lei nº 959/2000 pela Lei nº 2228/2009.

Neste mister verifica-se que o artigo 6º ganhou nova redação em seu inciso I e foi acrescido do § 2º, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 6º São isentos do pagamento do ITCD:
I - o herdeiro, o legatário ou o donatário que houver recebido um único bem imóvel: (NR dada pela Lei nº 2228, de 23.12.09 – efeitos a partir de 28.12.2009)
a) urbano, desde que, cumulativamente:
1 - seja edificado;
2 - seja destinado à moradia própria ou de sua família;
3 - o beneficiário não possua outro imóvel residencial;
4 - a doação, a legação ou a participação na herança limite-se a esse bem; e
5 - o valor do bem seja igual ou inferior a 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) UPF/RO;
b) rural, cuja área do imóvel recebido **não ultrapasse 60 hectares**; (nosso grifo)
II - (...);
III - (...);
IV - (...);
V - (...).

§ 1º A isenção prevista no inciso I é limitada a uma única transmissão realizada entre os mesmos transmitente e beneficiário ou receptor de bem ou direito. (Renomeado pela Lei nº 2228, de 23.12.09 – efeitos a partir de 28.12.2009)

§ 2º A isenção será concedida ao herdeiro, legatário ou donatário considerando-se o quinhão ou a parcela por ele recebida, inclu-

sive quando se tratar de bem imóvel. (AC pela Lei nº 2228, de 23.12.09 – efeitos a partir de 28.12.2009)” (nosso grifo)

A redação original do artigo 6º da Lei nº 959 antes da alteração pela Lei nº 2228 era a seguinte:

“Art. 6º São isentos do pagamento do ITCD:
I - o herdeiro, o legatário ou o donatário que houver sido aquinhado com um bem imóvel:
a) urbano, edificado, destinado à moradia própria ou de sua família, desde que, cumulativamente:
1 - o beneficiário não possua outro imóvel residencial;
2 - a doação, a legação ou a participação na herança limite-se a esse bem;
3 - o valor do bem seja igual ou inferior a 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) UPFs;
b) rural, cuja área **não ultrapasse o módulo da região**; (nosso grifo)
II - (...);
III - (...);
IV - (...);
V - (...).
Parágrafo único. A isenção prevista no inciso I é limitada a uma única transmissão realizada entre os mesmos transmitente e beneficiário ou receptor de bem ou direito.”

Da leitura do dispositivo sob comento e considerando apenas os pontos relevantes para fins da análise do atendimento das condições e requisitos exigidos para a concessão da isenção tratada no artigo 6º da Lei nº 959/2000 observa-se que:

1) a redação da alínea “b” do seu inciso I passou a vigorar com a exigência de que a “**área do imóvel rural recebido não seja superior a 60 hectares**” quando originalmente exigia-se que a “**área do imóvel rural recebido não ultrapassasse o módulo da região**”.

2) o § 2º foi incluído determinando que “**a isenção será concedida ao herdeiro, legatário ou donatário considerando-se o quinhão ou a parcela por ele recebida, inclusive quando se tratar de bem imóvel.**”

No primeiro caso, acerca da substituição do termo “**módulo da região**” pela definição de “**60 hectares**”, apesar da alteração legal, não houve inovação prática, eis que o Informativo Fiscal nº 009/2004/GETRI/CRE/SEFIN, de 19 de setembro de 2004, já estabelecera que o módulo rural da região a ser considerado fosse de 60 (sessenta) hectares, em consonância com Instrução Especial INCRA nº 50/97.

No segundo caso, sobre a disposição do § 2º determinando que “**a isenção será concedida ao herdeiro, legatário ou donatário considerando-se o quinhão ou a parcela por ele recebida, inclusive quando se tratar de bem imóvel**”, devemos aprofundar a análise uma vez que a letra da Lei confronta-se com o disposto no Parecer Normativo nº 01/2007, de 10 de outubro de 2007.

O Parecer Normativo nº 01/2007 dispôs que “**os bens imóveis devem ser considerados individualmente e na sua integridade, e não com relação ao quinhão cabível**, pois se assim fosse, o legislador teria colocado a expressão “aquinhado com uma fração de imóvel” e não como fez (aquinhado com imóvel)”.

Conforme noticiado pela assessoria jurídica da Coordenadoria da Receita Estadual, combatendo a tese esposada no Parecer Normativo nº 01/2007, foram concedidas as seguranças nos processos MS 0004237-30.2010.8.22.0005, MS 005.2008.006989-0, MS 005.2008.016174-4, MS 004.2008.003454-0, MS 005.2008.007650-1 e MS 004.08.006088-5.

Em suma, o entendimento reiteradamente afirmado pelo Poder Judiciário anteriormente à edição da Lei nº 2228/2009 é no sentido de que a utilização do termo "aquinhoados" no inciso I do artigo 6º conjugado com a redação do § 1º do artigo 2º, que reza que "*nas transmissões referidas neste artigo, ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos forem os herdeiros, legatários ou donatários, ainda que o bem ou direito transmitido seja indivisível*", torna claro que é o quinhão ou a parcela recebida o que deve ser considerado na análise do atendimento das condições e requisitos exigidos para a concessão da isenção tratada no artigo 6º da Lei nº 959/2000.

A par do entendimento judicial, temos que o disposto no § 2º do artigo 6º da Lei nº 959/2000, incluído pela Lei nº 2228/2009, ao normatizar que "*a isenção será concedida ao herdeiro, legatário ou donatário considerando-se o quinhão ou a parcela por ele recebida, inclusive quando se tratar de bem imóvel*", cuidou de esclarecer que de fato é o quinhão ou a parcela recebida o que deve ser considerado na análise do atendimento das condições e requisitos exigidos para a sua concessão.

Dessa forma, considerando que o entendimento defendido no Parecer Normativo Nº 001/2007/GETRI/CRE/SEFIN contraria o entendimento predominante do Poder Judiciário e o preceituado no § 2º do artigo 6º da Lei nº 959/2000, com a redação da Lei nº 2228/2009, resolve-se:

1. Revogar o Parecer Normativo Nº 001/2007/GETRI/CRE/SEFIN;
2. Determinar que seja considerado o quinhão, ou a parcela recebida, na análise do atendimento das condições e requisitos exigidos para a concessão da isenção tratada no artigo 6º da Lei nº 959/2000, retroagindo esse entendimento a partir da data de vigência da Lei nº 959, ou seja de 28 de dezembro de 2000.

Porto Velho, 8 de setembro de 2010.

Ciro Muneo Funada
Coordenador-Geral da Receita Estadual

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2010/GAB/CRE Porto Velho, 13 de setembro de 2010.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 4º da Instrução Normativa nº 007/2010/GAB/CRE, de 11 de agosto de 2010.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º O parágrafo único do artigo 4º da Instrução Normativa 007/2010/GAB/CRE passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Somente os estabelecimentos classificados na lista de CNAEs do Anexo II desta

Instrução Normativa poderão usufruir do benefício previsto no item 21 da Tabela I do Anexo IV do RICMS relativamente ao fornecimento de alimentação e bebidas."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2010.

CIRO MUNEIO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social

IPEM

2º Termo Aditivo do Contrato de nº. 04/2008/IPEM/RO

Extrato: 2º Termo Aditivo do Contrato de nº. 04/2008/IPEM/RO

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/ IPEM/RO.

Contratado: Contato Serviços e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.

Objeto cláusula Primeira: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Segunda: Permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ASSINAM: Pelo contratante IPEM/RO: Débora Aparecida de Paula, pela Contratada: Contato Serviços e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.: Francisco das Chagas Mendes Teles.

IDARON

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE
RONDÔNIA – IDARON**
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI)

Concurso Público para provimento de vagas na área de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Nível Médio – Administrativo

EDITAL N. 012/IDARON, 16 DE SETEMBRO DE 2010.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 8866 de 27 de setembro de 1999, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n.1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1040, de 18 de julho de 2008,

considerando o previsto no item 1.11, do Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1149, de 22 de dezembro de 2008 e no Parecer Jurídico/ASSEJUR/IDARON/2008, datado em 18 de novembro de 2008, **convoca** a candidata, constante do Anexo III deste Edital, para atender às Unidades de Atendimento da Agência IDARON, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **em cumprimento a Determinação Judicial proveniente do Mandado de Segurança – Processo nº 0011035-19.2010.8.22.0001.**

1. A relação dos **Exames Médicos**, a serem realizados pelos candidatos, está disponível na Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, como também no Anexo II, deste Edital.

2. Os **EXAMES MÉDICOS** deverão ser apresentados, para **Certificação**, à Junta Médica do Estado de Rondônia, situada a Avenida 7 de Setembro, 2557, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO (SEDE DO IPERON).

3. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de **Lauda Médico** atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008.

4. Após a **Certificação** da Aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar e apresentar os documentos exigidos por lei para efetivar a posse, de acordo o disposto do Anexo I, deste Edital.

5. A entrega da **Documentação e Pedido de Prorrogação**, dar-se-á no Setor de Recursos Humanos da Agência IDARON, situado à Av. Presidente Dutra, nº 2068, Bairro: Baixa União.

6 O prazo para a apresentação dos **Exames Médicos**, entrega da **Documentação e Pedido de Prorrogação** é de **30 (trinta)** dias a contar da data da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7. Após a entrega de toda a documentação, a candidata será nomeada e a posse será previamente agendada no Setor de Recursos Humanos da Agência IDARON.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril - IDARON

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
1	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes	Menores de 05 anos de idade.
2	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	Autenticadas em cartório.
2	Original e duas fotocópias do CPF/MF	Autenticadas em cartório.
1	Original e uma fotocópia do Título de Eleitor	-
1	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral com certificação.
1	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
1	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou Comprovante de Inscrição e situação cadastral do CPF com certificação (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br)	-
1	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Originais	Duas vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos e/ou privados, expedida pelo próprio candidato.	Com firma reconhecida.
2	Original e duas fotocópias do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo	Autenticadas em cartório.
Originais	Duas originais da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br)	-
Original	Duas originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com certificação (disponível no site: www.tce.ro.gov.br)	-
Originais	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica - Fone 3216-9429.
1	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Endereço.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Originais	Duas originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, com certificação (disponível no site: www.tjro.gov.br)	-
Originais	Duas originais da Certidão Negativa da Justiça Federal com certificação (disponível no site: www.trf1.gov.br)	-
Originais	Duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais e/ou Processo Administrativo em que figura como o indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).	Com firma reconhecida.
Originais	Duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa e/ou a bem do Serviço Público.	Com firma reconhecida.
1	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
01	RAIOS - X DO TÓRAX EM PA E PERFIL COM LAUDO (exceto para grávida)
02	LAUDO ORTÓPÉDICO - (Baseado no Exame Geral do Candidato e nos Raios X de Coluna Total)
03	LAUDO PSIQUIÁTRICO
04	LAUDO GINECOLÓGICO, INCLUINDO COLPOCITOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA E USG DAS MAMAS (a partir dos 30 (trinta) anos substituir a USG das mamas por mamografia bilateral)
05	LAUDO DERMATONEUROLÓGICO
06	LAUDO OFTALMOLÓGICO
07	LAUDO NEUROLÓGICO
08	LAUDO ENDOCRINOLÓGICO
09	AValiação CARDIOLÓGICA ACOMPANHADA DE RESPECTIVO ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (PARA TODAS AS IDADES)
10	LAUDO DO INFECTOLOGISTA
11	SANGUE: VDRL - GLICEMIA - HEMOGRAMA - TOXOPLASMOSE IGG e IGM - MACHADO GUERREIRO (Chagas) - TGO e TGP - HBSAG - AntiHBS - AntiHBC - HIV I e II - AntiHCV
12	FEZES: PARASITOLÓGICO
13	ESCARRO: BAAR
14	URINA: EAS - ÁCIDO ÚRICO - CREATININA - UREIA - TOXICOLOGIA (para cocaína e maconha)

Observações:

1 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dia, mamografia por 2 (dois) ano e a Citologia por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;

2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede Pública Oficial de saúde, como também na rede particular.

3 - Nas Chapas Radiográficas dos Raios X deverão constar a data de realização do exame e o nome do candidato.

4 - Os laudos e exame médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

5 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, se julgar necessário, no ato da apresentação dos laudos, avaliações médicas e exames complementares, poderá solicitar outros exames que por ventura não conste nesse anexo.

ANEXO III

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO PRESIDENTE MÉDICI
INSC. NOME CLASSIF.
2254620 ANA CLEIDE DA SILVA 3º

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 024/2010-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e o Sr. CLOVIS ANTONIO DE OLIVEIRA.

OBJETIVO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano em alvenaria, com no mínimo, 80 m² (oitenta metros quadrados), de área construída, ser murado, devendo ainda possuir no mínimo 01 (um) banheiro/sanitário, 03 (três) salas e 01 (uma) cozinha, energia elétrica de 110 V. e com água encanada, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casas lotéricas) na cidade de Parecis/RO, para locação pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR DE: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica)

FONTE DE RECURSOS: 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade)

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.1218.2261

NOTAS DE EMPENHO: 2010NE00561, de 14/09/2010.

DO PROCESSO: 01-2423. 00667-00/2010.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2010.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 20/09/2010.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente da Agência IDARON - **LOCATÁRIO**

CLOVIS ANTONIO DE OLIVEIRA – **LOCADOR.**

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01.2423.00752-00/2010** que foi dispensada a licitação para aquisição de materiais de consumo diversos (3.000 capas de processo em papel cartolina) para atender as necessidades do setor Apoio Administrativo - SAA - desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente à empresa **SERITEC COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA ME**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço dos referidos itens descritos a serem adquiridos.
Porto Velho, 17 de setembro de 2010.

ARI ALVES FILHO

Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, em face da empresa **SERITEC COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA ME**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 15/09/2010, do **Processo Administrativo nº. 01.2423.00752-00/2010**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Porto Velho, 17 de setembro de 2010.

ARIALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00441-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de retífica de veículos atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 7.590,35 (sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) em favor de **REMOPEÇAS RETIFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA.**

Porto Velho, 23 de Agosto de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.590,35 (sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2010.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811.00488-00/2010 que foi dispensada a licitação objetivando serviços de impressão de mapas atender esta SEDAM, no valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais) em favor de **DDD-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais), conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2010.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº.300/2010/SUPEL-RO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados, que o pregão acima citada, cujo objeto aquisição de material permanente, ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1811.00120-00/2010, foi HOMOLOGADO, com base no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor das

seguintes empresas: **RAFAEL MARQUES DA SILVA NAMETALA**, com o valor total de R\$ 18.148,50 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **HILGERT & CIA LTDA**, com o valor total de R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2010, **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº.339/2010/SUPEL-RO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados, que o pregão acima citada, cujo objeto aquisição de material de consumo (elétricos, hidráulicos, forro, adaptador e outros), ref. ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1811.00138-00/2010, foi HOMOLOGADO, com base no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor das seguintes empresas: **ALFA CASA & COM. DE MATERIAIS PARA CONST LTDA**, com o valor total de R\$ 6.154,96 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **R B MONTEIRO**, com o valor total de R\$ 195,81 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos); **TECNOMED DIST DE PROD FARMAC E MAT. HOSPIT. LTDA**, com o valor total de R\$ 1.648,37 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2010, **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 0084/08
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 694.406.202-00
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 161/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial para apuração de denúncia acerca de possível irregularidade na doação de imóvel público feita pela Prefeitura Municipal de Vilhena à Empresa Rondoaves Indústria de Alimentos Ltda., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – Considerar ilegal a doação de imóveis feita pela Prefeitura Municipal de Vilhena à Empresa Rondoaves Indústria de Alimentos Ltda. EPP., referente aos lotes 03 e 04, quadra 3, setor 12 e chácaras 29, 46, 46-a, 47, 47-a, 48, 48-a, 49 e 49-a, setor D, no Município de Vilhena, sob responsabilidade do senhor **Marlon Donadon**, então Prefeito Municipal;

II – Determinar ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Vilhena que anule o ato de doação dos lotes 03 e 04, quadra 3, setor 12 e chácaras 29, 46, 46-a, 47, 47-a, 48, 48-a, 49 e 49-a, setor D, no Município de Vilhena, revertendo-os ao patrimônio da Municipalidade, fixando o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão, para

comprovar as medidas iniciais tomadas neste sentido, advertindo-o de que eventual omissão no cumprimento do que ora se determina implicará em instauração de tomada de contas especial, ensejando imputação de débito no valor dos imóveis doados, bem como aplicação de multa;

III – Multar em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) o Senhor **Marlon Donadon**, na qualidade de Prefeito Municipal, em razão da doação irregular de imóvel público à empresa Rondoaves Indústria de Alimentos Ltda. EPP., em desrespeito às normas contidas no artigo 17, §4º, da Lei n. 8.666/1993 e artigo 37, caput e XXI, da Constituição Federal, tudo com fundamento no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/1996;

IV – Determinar que no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o senhor **Marlon Donadon** proceda ao recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas da multa consignada no item II, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/1997. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/1997;

V – Autorizar a cobrança judicial da multa consignada no item III, caso não seja recolhida até o trânsito em julgado deste Acórdão;

VI – Recomendar ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Vilhena que, doravante, dê preferência ao instituto da concessão do direito real de uso em detrimento da alienação de bens a título gratuito, por melhor resguardar o interesse e o patrimônio público, tudo mediante prévia licitação e autorização legislativa, devendo estar sempre demonstrado o interesse público;

VII – Encaminhar para a Promotoria de Justiça da Comarca de Vilhena cópia do presente Acórdão, para adoção das providências cabíveis;

VIII – Dar ciência deste Acórdão ao interessado;

VII – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**; o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** (Relator); o Conselheiro Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO**; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0061/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
EX-PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 694.406.202-00
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 209/2009 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Especial efetuada por esta Corte para apuração de Denúncia acerca de possível irregularidade na doação de imóveis públicos feita pela Prefeitura Municipal de Vilhena em benefício da FACIMED – Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Considerar ilegal a doação de imóveis** feita pela Prefeitura Municipal de Vilhena à empresa FACIMED – Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, referente ao lote 01-A da quadra 95 do setor 40 e lote 02 da quadra 95 do setor 40, no Município de Vilhena, sob responsabilidade do senhor **Marlon Donadon**, então Prefeito Municipal, em razão do descumprimento ao artigo 17, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigo 37, *caput* e XXI, da Constituição Federal;

II – **Determinar ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Vilhena** que adote providências para **anular o ato de doação** dos lotes 01-A da quadra 95 do setor 40 e lote 02 da quadra 95 do setor 40, no Município de Vilhena, revertendo-os ao patrimônio da Municipalidade, **fixando prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar as medidas iniciais tomadas neste sentido, advertindo-o de que eventual omissão no cumprimento do que ora se determina implicará em instauração de tomada de contas especial, ensejando imputação de débito no valor dos imóveis doados, bem como aplicação de multa;

III – **Multar em R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais) o senhor **Marlon Donadon**, na qualidade de Prefeito Municipal, em razão da doação irregular de imóvel público à FACIMED – Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, em desrespeito às normas contidas no artigo 17, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigo 37, *caput* e XXI, da Constituição Federal, tudo com fundamento no artigo 55, II, da Lei Complementar Estadual nº. 154/1996;

IV – **Determinar que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado**, o senhor **Marlon Donadon** proceda ao recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, da multa consignada no item III, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº. 194/1997. Decorrido o prazo ora fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº. 154/1996, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº. 194/1997;

V – **Autorizar a cobrança judicial** da multa consignada no item III, caso não seja recolhida até o trânsito em julgado deste Acórdão;

VI – **Recomendar ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Vilhena** que, doravante, dê preferência ao instituto da concessão do direito real de uso em detrimento da alienação de bens a título gratuito, por melhor resguardar o interesse e o patrimônio público, tudo mediante prévia licitação e autorização legislativa, devendo estar sempre demonstrado o interesse público;

VII – **Encaminhar para a Promotoria** de Justiça da Comarca de Vilhena cópia deste Acórdão, para adoção das providências cabíveis;

VIII – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

IX – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Interina do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro-Substituto
Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral Interina do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2128/09 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1221/06 — APENSOS NºS 3981 E 3309/08)
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 98/2008-PLENO
RECORRENTES: ROBERTO TEIXEIRA COSTA
MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
MARIA MENDES DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 51/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 98/2008-Pleno, interposto pelo Senhor Roberto Teixeira Costa e pelas Senhoras Marineide Tomaz dos Santos e Maria Mendes da Silva, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o voto Substitutivo do Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA e o Conselheiro-Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator), em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **Roberto Teixeira Costa**, Contador, e pelas Senhoras **Marineide Tomaz dos Santos**, Controladora Interna e **Maria Men-**

des da Silva, Diretora de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, por atender aos requisitos de admissibilidade recursal **para, no mérito, dar-lhe parcial provimento**;

II – **Alterar** o item III, "a", "b" e "c" e o item V, "a", do Acórdão nº 98/2008-Pleno, para excluir do rol de responsáveis os Recorrentes;

III – **Excluir a multa** imposta no item VII aos Recorrentes;

IV – **Excluir a multa** imposta no item VIII do Acórdão à Recorrente **Maria Mendes da Silva**, mantendo-se inalteradas as demais imputações;

V – **Manter inalterados** os demais termos do Acórdão 98/2008-Pleno;

VI – **Dar conhecimento** deste Acórdão aos interessados;

VII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos 180 do Regimento Interno desta Corte), EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator – Voto Vencido); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

JOSÉ EULER POTYGUARA
PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro-Substituto
Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA
DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4447/2009
INTERESSADO: ARRILDO LOCATELLI
CPF Nº 186.451.439-68
GERENTE DE OBRAS DO DFEVOP
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE MULTAREFERENTE AO PROCESSO Nº 4408/03-TCE-RO - ACÓRDÃO Nº 57/2009 - 1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 18/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Parcelamento da Multa imputada pelo Acórdão nº 57/2009-1ª Câmara, proferido no Processo nº 4408/03, requerido pelo Senhor Arrildo Locatelli, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conceder** o parcelamento da multa requerido pelo Senhor **Arrildo Locatelli**, CPF nº 186.451.439-68, ex-Gerente de Obras do Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP, constante do item III do Acórdão nº 57/2009 – 1ª Câmara, no valor atualizado de R\$ 1.250,00, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 250,00, acrescidas de correção monetária e de demais acréscimos legais, nos termos do artigo 34, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-07;

II – **Determinar que o vencimento da primeira parcela se dará em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e que as parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela anterior**, devendo o interessado encaminhar os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal para posterior baixa de responsabilidade, **no prazo de 10 (dez) dias úteis dos recolhimentos de cada parcela**, que devem ser efetuados à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, agência nº 2757-X, conta corrente nº 8358-5, na forma do artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com o artigo 34, § 4º do Regimento Interno desta Corte, com a redação dada pela Resolução nº 046/TCE-RO-07;

III – **Determinar**, desde já, que no caso de não cumprimento das determinações e prazos fixados nos itens I e II desta Decisão, fica autorizada a cobrança judicial do valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

IV – **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado;

IV – **Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2010.
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1643/06 (APENSOS Nº 2015, 2016, 2411, 2948, 3415, 4186, 4375, 5911, 5909, 6269/2005, 0129 E 1165/2006).

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEL: ALZENIRA DUARTE DE SOUZA MORAES

DIRETORA EXECUTIVA

CPF Nº 457.042.792-87

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 50/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - **Julgar Irregular** a Prestação de Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO, exercício de 2005, com fundamento no artigo 16, II, "b", da Lei Complementar nº 154/96, de responsabilidade da Senhora ALZENIRA DUARTE DE SOUZA MORAES, Diretora Executiva, pelas irregularidades a seguir elencadas:

a) por descumprimento dos artigos 52, letra "a", da Constituição Estadual e 15, III, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, pela remessa intempestiva da Prestação de Contas do exercício de 2005;

b) por descumprimento da alínea "a" do inciso III, do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, pelo encaminhamento do relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, às fls. 010/012, de forma incompleta, posto que não incluiu exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;

c) por descumprimento da alínea "i" do inciso III, do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, pelo não encaminhamento do Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);

d) por descumprimento da alínea "i" do inciso III, do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, pelo encaminhamento do Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23), às fls. 042, de forma incompleta, posto que não evidenciou a movimentação da conta "Créditos Previdenciários";

e) por descumprimento do inciso IV, do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, pelo não encaminhamento da cópia do Plano de Contas Contábil e suas alterações;

f) por descumprimento do artigo 53 da Constituição Estadual e inciso I, do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, pela remessa intempestiva dos Balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2005;

g) por descumprimento dos artigos 85, 87, 89 e 105 da Lei Federal nº 4.320/64, pela diferença de R\$ 517.112,16 (quinhentos e dezessete mil, cento e doze reais e dezesseis centavos), verificada en-

tre o Cálculo Atuarial de 2005, constante do Relatório Técnico sobre os Resultados da Reavaliação Atuarial (fls. 82/129), emitido pelo Atuário Álvaro Henrique Ferraz de Abreu, por meio da empresa NB5 Assessoria & Informática, que foi de R\$1.459.130,17 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta reais e dezessete centavos), e o valor da Reserva Matemática – Benefícios a Conceder, registrado no Balanço Patrimonial – anexo 14, na ordem de R\$1.976.242,33 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos);

II - **Determinar**, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, que o atual gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, adote medidas com vistas a correta elaboração do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Demonstrativo da Dívida Fundada, e ainda, que adote o novo Plano de Contas, Demonstrativos e Normas de Procedimentos Contábeis previstos nas Portarias nºs 4.992/99 e 916/203, alterada pela Portaria nº 1.768/2003, todas do Ministério da Previdência Social;

III - **Determinar** ao gestor atual que adote medidas visando a remessa tempestiva dos Balancetes Mensais, nos termos do artigo 15, I, "a" da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, sob pena da multa estabelecida no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Determinar** ao atual gestor do Instituto, que adote medidas com vistas a enquadrar as despesas necessárias ao funcionamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, nos termos do artigo 17, § 3º, e incisos, da Portaria nº 4.992, de 5 de fevereiro de 1999, alterada pela Portaria MPS nº 183, de 21 de maio de 2006;

V - **Determinar** ao atual gestor, na forma dos artigos 9º, III, 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno do desta Corte, que faça integrar nas próximas Prestações de Contas do Instituto, o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, podendo ser este, da Administração Pública Municipal ao qual o Instituto está vinculado;

VI - **Determinar** ao atual Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, que promova a formação da Reserva Matemática correspondente ao passivo atuarial, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.717/98;

VII - **Determinar** ao atual Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro que a aplicação dos recursos do Instituto em qualquer modalidade disponível no Mercado Aberto deverá ser procedida em respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, com vistas a se evitar prejuízos com a má aplicação dos recursos;

VIII - **Multar** em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a Senhora ALZENIRA DUARTE DE SOUZA MORAES – Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Mu-

nicipais de Monte Negro, pelos descumprimentos legais elencados no item I, alíneas "a" a "h", em virtude da grave infração às normas legais vigentes, corroborando com a irregularidade das contas, na forma do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96;

IX - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que a Senhora ALZENIRA DUARTE DE SOUZA MORAES – Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, recolha ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a importância referida no item VII, em conformidade com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, autorizando desde já, a cobrança judicial, caso a responsável em débito não recolha a multa cominada no item VII, nos termos do artigo 36, do Regimento Interno desta Corte;

X - Dar conhecimento deste acórdão à interessada;

XI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1429/07 (APENSOS NºS 1055, 1614, 2281, 2445, 3072, 3621, 4235, 4242, 4551, 4953, 5309/06 E 712/07)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL
CPF Nº 421.301.662-53
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 104/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por

UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regulares as contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de *Erinete Teixeira de Souza Sichinel*, Presidente, período de 1.1 a 31.12.2006, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, **dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 23, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

II - Dar ciência deste acórdão à interessada;

III - Arquivar os autos, após as providências de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3134/06
INTERESSADA: SEBASTIANA LEÃO DAMASCENO
CPF Nº 084.464.152-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 330/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Sebastiana Leão Damasceno, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria com proventos proporcionais à razão de 20/30 avos, em favor de **SEBASTIANA LEÃO DAMASCENO**, CPF nº 084.464.152-91, Cadastro nº 300002037, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Referência "12", lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme constante no Decreto s/nº, de 2.6.2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0539, de 22.6.2006, fundamentado no artigo 40, III, "b" da Constituição Federal de 1988;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 40, III, "b", da Constituição Federal;

III - Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, sob

pena de aplicação da multa prevista no artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96, efetive o que segue:

a) adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte, conforme estatuído no artigo 22 da Instrução Normativa nº 013/2004- TCE-RO, em vigor;

b) que submeta previamente os processos de concessão de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96.

IV - Dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado da Administração e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4499/06
INTERESSADO: EDSON FERNANDO TONINI
CPF Nº 364.172.897-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA – CUMPRIMENTO DE DECISÃO
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 331/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Edson Fernando Tonini – cumprimento de decisão, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar cumpridas as determinações dos termos da decisão nº 99/2010 – 2ª CÂMARA, itens III e IV, visto que a Secretaria de Estado da Administração atendeu às determinações emanadas desta Corte;

II - Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração;

III - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO

CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0693/09
INTERESSADO: JAIRO BORGES FARIA
ASSUNTO: EXAME DA LEGALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2009 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO
RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 332/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Exame da Legalidade de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2009, do Município de São Francisco do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar Cumpridas as determinações impostas por meio da Decisão nº 190/2009 – 2ª Câmara, itens II e III, visto que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé efetivou as medidas na forma imposta por esta Corte de Contas;
II – Dar ciência desta decisão à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé;

III – Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2102/10
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/10/CPLO/SUPEL-RO
RESPONSÁVEL: ADEMIR EMANOEL MOREIRA SUPERINTENDENTE
JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETOR GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 333/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 004/10/CPLO/SUPEL-RO, promovida para atender aos interesses do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Concorrência Pública nº 004/10/CPLO, realizado pela Superintendência Estadual de Licitação, visando atender aos interesses do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, cujo objeto é a construção de ponte em concreto armado na RO-492, sobre o Rio Ararinha, Km 39.7, no trecho entre a RO 491 e Parecis, com extensão de 40,00m e largura de 8,80m, no Município de Parecis, no valor estimado de R\$1.324.969,16 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

II – Determinar ao Departamento de Projetos e Obras, desta Corte de Contas, que acompanhe as demais fases da despesa do certame, mediante análise dos documentos pertinentes, bem como de inspeção *in loco* na obra;

III - Dar ciência do relatório e desta decisão à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, e ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte;

IV - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3642/09
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO: AUDITORIA – PERÍODO DE JANEIRO A

JUNHO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 334/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Auditoria realizada na Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, no período de janeiro a junho de 2009, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar o apensamento dos autos ao processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, exercício de 2009 (processo nº 1458/10), a fim de subsidiar o seu julgamento, consoante o disposto no artigo 62, I e § 1º, do Regimento Interno (Resolução Administrativa nº 005/96).

II – Determinar ao Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira:

a) a adoção de providências administrativas para melhorar o sistema de Controle Interno, por meio da análise sistemática e permanente dos processos administrativos de despesas, dentre elas, as relativas a serviços de telefonia, consoante as recomendações elaboradas pela Comissão de Auditoria de Revisão, descritas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, às fls. 393/394, e no item VI (“Recomendações Gerenciais”), à fl. 395, do relatório de fls. 385/395;

b) a título de tutela inibitória que, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados da notificação, comprove perante esta Corte, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis, a adoção das seguintes providências, alternativamente:

b.1) a realização de concurso público para o provimento tanto do cargo de Contador, quanto do de Supervisor Geral de Controle Interno, independentemente ou em conjunto com o Poder Executivo Municipal ou, ainda, com Órgãos, Poderes e entidades de outros municípios; ou

b.2) instituir, ainda que provisoriamente, com a vênua do Executivo e mediante lei formal:

(i) modelo único e colaborativo de controle interno, cujo Órgão atuaria em ambos os Poderes Constitucionais, cabendo a estes, isolada ou conjuntamente, adotar as providências necessárias para garantir a independência funcional e a eficiência da atuação do controle interno, dotando-o de servidores admitidos mediante concurso público;

(ii) modelo único e compartilhado de contabilidade, cujo Órgão atuaria em ambos os Poderes Constitucionais, cabendo a estes, isolada ou conjuntamente, adotar as providências necessárias para garantir a independência técnica e a eficiência da atuação da contabilidade, dotando-o de servidores admitidos mediante concurso público.

III – Encaminhar ao gestor da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira cópia do relatório

técnico acostado às fls. 385/395;

IV - Determinar ao Corpo Instrutivo que, quando da realização de futuras auditorias na Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, verifique se as recomendações sugeridas no relatório de auditoria, às fls. 393/395, foram implementadas;

V - Determinar à 1ª Diretoria Técnica que acompanhe o cumprimento das determinações constantes da tutela inibitória acima referida e, depois de esgotado o prazo, que realize relatório das constatações;

VI - Dar ciência desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2818/09
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR ODEMIR CORDEIRO MIRANDA
PRESIDENTE
CPF Nº 653.714.707-78
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 335/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2009, da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Vale do Paraíso, relativa ao exercício de 2009, de responsabilidade de *Odemir Cordeiro Miranda*, Vereador Presidente, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar nº 101/2000;

II – Recomendar ao Gestor que observe os prazos de encaminhamento e publicação da documentação pertinente à Gestão Fiscal, determinados em Lei.

III – Dar ciência do inteiro teor desta Decisão ao interessado;

IV – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos

autos àqueles que tratam das contas gerais da respectiva Câmara Municipal.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2815/09
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIRAS DO JAMARI
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VEREADOR BENJAMIN PEREIRA SOARES JÚNIOR
PRESIDENTE
PERÍODO DE 1.1 A 31.12.2009
CPF Nº 327.171.642-00
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 336/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, exercício de 2009, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar que a Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Candeias do Jamari, relativa ao exercício de 2009, de responsabilidade de *Benjamin Pereira Soares Júnior*, Presidente da Câmara Municipal, período de 1.1 a 31.12.2009, **atende** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar n. 101/2000, assim como aos limites da Constituição Federal;

II – Determinar ao atual gestor da Câmara dos Vereadores do Município de Candeias do Jamari a adoção das medidas a seguir relacionadas:

a) encaminhamento tempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos do artigo 4º, Anexo B da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006;

b) publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal nos prazos estabelecidos pelo artigo 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000

III -Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV - Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas da Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis, referentes ao exercício de 2009.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3866/08
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE VILHENA/CONSTRUTORA GIRIOLI LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO Nº 085/2007 – CONTRUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE 425,04 M² NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL “DALILA DONADON”, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2007
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
EX-PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 337/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 085/2007, firmado entre o Município de Vilhena e a Construtora Girioli Ltda., como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Cconsiderar legal o Contrato nº 085/2007, que tem como partes o Município de Vilhena e a empresa Construtora Girioli Ltda, considerando, por conseguinte, regulares as despesas decorrentes do aludido Contrato;

II - Determinar ao atual titular da Prefeitura Municipal de Vilhena, que implemente providências no sentido de que os projetos básicos sejam elaborados com todas as previsões técnicas possíveis, evitando, dessa forma, a reincidência de alterações contratuais que poderão causar prejuízo à administração pública com novos aportes financeiros não previstos;

III - Dar ciência desta Decisão ao interessado;

IV - Arquivar os autos, após as providências de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3863/08
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE VILHENA/
PROJETUS ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRU-
ÇÕES LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO Nº 054/2008 –
CONSTRUÇÕES DE 01(UM) BANHEIRO PÚBLICO E
PAISAGISMO NA PRAÇA ÂNGELO SPADARI, CON-
FORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/
2008/PMV E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1413/
2008
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
EX-PREFEITO
CPF Nº 694.406.202-00
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS
SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 338/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 054/2008, firmando entre o Município de Vilhena e Projetus Engenharia, Comércio e Construções Ltda., como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Contrato nº 054/2008, que tem como partes o Município de Vilhena e a empresa Projetus Engenharia, Comércio e Construção Ltda, considerando, por conseguinte, regulares as despesas decorrentes do aludido Contrato;

II - Determinar ao atual titular da Prefeitura Municipal de Vilhena que, doravante, passe a cumprir o disposto no artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, encaminhando a este Tribunal de Contas os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo relativos às obras empreendidas, sob pena de multa pecuniária em caso de reincidência;

III - Dar ciência desta Decisão ao interessado, bem como ao atual Prefeito do Município de Vilhena;

IV - Arquivar os autos, após as providências de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2490/09
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2009/SEMEC
RESPONSÁVEL: MÁRCIO DA COSTA MURATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 339/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009/SEMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2009/SEMEC, promovido pela Secretaria de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, tendo em vista a não observância do disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no que se refere à edição de Lei prevendo os casos autorizadores de contratação por tempo determinado, deixando-se, no entanto, de **pronunciar sua nulidade** em razão dos efeitos já produzidos;

II - Determinar ao Secretário de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação desta Decisão, encaminhe a esta Corte os documentos comprobatórios da substituição dos servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2009/SEMEC pelos servidores admitidos no Concurso Público nº 001/2010, sob pena de ser-lhe imputada multa prevista no § 1º do artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar ciência desta decisão ao interessado;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhar o cumprimento da determinação consignada no item II supra.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3920/04
INTERESSADO: SILVIO ANTÔNIO BARBOSA
CPF Nº 002.379.065-20

ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 340/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Silvío Antônio Barbosa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria, Decreto de 06/10/2003, retificado pelo Decreto de 09.05.2007, o último fundamentado no artigo 8º, I, II e III, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, publicados nos Diários Oficiais nºs 5.339/2003 e 0761/2007, de **Silvío Antônio Barbosa**, CPF nº 002.379.065-20, RG nº 674.316-15/SSP/BA, cadastro nº 300024009, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, classe 1ª, referência "C", do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato de que trata o item retro, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, II do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação desta Decisão, depois do trânsito em julgado, comprove junto a esta Corte de Contas a exclusão da parcela denominada AJ 001000060691, em face de nova remuneração estabelecida pela Lei Complementar nº 1052/2002, que modificou a carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado de Rondônia, garantindo a incorporação de diferenças remuneratórias, no que se inclui a referida verba intitulada AJ 001000060691, na rubrica de *Variação Pessoal*;

IV – Alertar a autoridade a quem compete dar cumprimento à medida indicada no item III, que o não atendimento, depois do trânsito em julgado, no prazo fixado enseja aplicação de multa e responsabilidade solidária pelo prejuízo causado eventualmente ao erário, nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com os artigos 103, IV e 59 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

V – Dar conhecimento desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração de Rondônia;

VI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, até a fruição do prazo de que trata o item III, acima.

Participaram da Sessão o Conselheiro PAULO CURI NETO (declarou-se impedido na forma do artigo 146 do Regimento Interno); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2010.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dez, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, secretariado por **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara. Presentes os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Presente, ainda, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Observado o "quorum", o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E APECIAÇÃO DE PROCESSOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 170 E 172, DO REGIMENTO INTERNO** – Neste momento, o Presidente da Primeira Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1816/09** - Interessada: Câmara do Município de Theobroma - Assunto: Auditoria – Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores - Legislatura 2009/2012 - Responsável: Vereadora Aparecida Pereira da Silva Rodrigues - Presidente. Voto: "I – **Considerar ilegal** o ato de fixação do valor do subsídio dos vereadores da Câmara do Município de Theobroma, estabelecido no artigo 1º, da Resolução nº 39/08, de 19/06/08, vigentes para a legislatura de 2009/2012, por estar em desacordo com as regras estabelecidas no artigo 29, inciso VI, combinado com o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal; II – **Negar**, com fulcro na Súmula nº 347/STF, a executoriedade do artigo 1º, da Resolução nº 39/08, de 19/06/08, que dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de Theobroma, para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto nos artigos 29, VI, "b" e 39, § 4º, da Constituição Federal; III – **Determinar** ao Presidente da Câmara do Município de Theobroma, que retifique os valores do subsídio mensal pago aos Vereadores, para constar o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por meio da Resolução dessa Casa de Lei; IV – **Encaminhar** ao responsável, cópias do Voto condutor desta decisão e do Parecer Prévio nº 32/07; V – **Apensar autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Theobroma, exercício de 2010, para fiscalização do cumprimento das determinações constantes desta decisão". Submetido à discussão, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

apresentou Declaração de voto nos seguintes termos: "Voto no sentido de emprestar interpretação conforme a Constituição Federal ao artigo 1º, da Resolução 39/2008, para o fim de, com fundamento na Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, negar executoriedade à expressão "até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) havendo disponibilidade financeira" e, por consequência, considerar legal a Resolução Legislativa da Câmara Municipal de Theobroma nº 039/2008, que fixou o subsídio dos Vereadores para o exercício 2009/2012". O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** (Relator), manteve o voto proferido. Submetido à votação, o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** acompanhou o voto do Relator. Assim, a 1ª Câmara, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1822/09** - Interessada: Câmara do Município de Cacoal – Assunto: Auditoria – Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores - Legislatura 2009/2012 - Responsável: Vereador Luiz Carlos de Souza Pinto - CPF nº 206.893.576-72 - Presidente. Voto: "I – **Considerar legal** o ato de fixação dos valores do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Cacoal, estabelecido nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.368/CMC/08, de 22.09.08, respectivamente, vigentes para a legislatura de 2009-2012, por estar em consonância com os limites constitucionais e com o princípio da anterioridade ao pleito eleitoral (ambos constantes do artigo 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25 de 2000); II – **Negar**, com fulcro na Súmula nº 347, do Supremo Tribunal Federal, a executoriedade do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.357/PMC/08, de 02.09.08, que dispõe sobre a revisão anual do subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de Cacoal para a legislatura de 2009/2012, por contrariar o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, e o Parecer Prévio nº 32/07; III – **Determinar** ao Presidente da Câmara do Município de Cacoal, com fundamento na Súmula nº 347, do Supremo Tribunal Federal, que não aplique o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.357/PMC/08, de 02/09/08, visto que a revisão geral fixada no artigo 37, X, da Constituição Federal não pode ocorrer na legislatura vigente; IV – **Encaminhar ao responsável** cópias do Voto condutor desta decisão e dos Pareceres Prévios nºs 32/03, 32/07 e 9/10; V – **Apensar os autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Cacoal, exercício de 2009, para fiscalização do cumprimento das determinações constantes desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1849/09** - Interessada: Câmara do Município de Nova União - Assunto: Auditoria – Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores - Legislatura 2009/2012 - Responsável: Vereador Valdeci de Andrade Pinto CPF nº 204.649.162-91 - Presidente. Voto: "I – **Considerar legal** o ato de fixação dos valores dos subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara do Município de Nova União, estabelecidos no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 004/07, vigentes para a legislatura de 2009-2012, por estar em consonância com os limites constitucionais e com o princípio da anterioridade ao pleito eleitoral (ambos constantes do artigo 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/00); II – **Negar**, com fulcro na Súmula nº 347/STF, a executoriedade do

parágrafo único, dos artigos 1º e 2º, do Decreto Legislativo nº 004/07, de 01.11.07, que dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara do Município de Nova União, para a legislatura de 2009/2012, por contrariarem o disposto nos artigos 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal; III – **Determinar**, com fundamento na Súmula 347/STF, ao Presidente da Câmara do Município de Nova União, que não aplique o disposto no parágrafo único, do artigo 1º e nem o artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 004/07 de 01.11.07, visto que: a) a revisão anual geral fixada no artigo 37, X, da Constituição Federal é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo; b) não há previsão na Lei Orgânica do Município para o pagamento de 13º salário para os Vereadores. IV – **Determinar** ao Presidente da Câmara do Município de Nova União que adote, administrativamente, medidas saneadoras para o ressarcimento dos valores pagos indevidamente a título de 13º salário, previsto no Decreto Legislativo nº 004/07, de 01.11.07, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar o cumprimento desta decisão perante esta Corte de Contas, na forma do artigo 42, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 63, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; V – **Encaminhar ao responsável** cópia do voto condutor desta decisão e dos Pareceres Prévios nº 32/03, 32/07 e 09/10; VI – **Apensar autos** à Prestação de Contas da Câmara do Município de Nova União, exercício de 2009, para fiscalização do cumprimento das determinações constantes desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1693/94** - Interessada: Emília Ternes Gaienski - CPF nº 470.874.042-53 - Assunto: Aposentadoria –Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, da Servidora Emília Ternes Gaienski, no cargo de Professora de 1º Grau, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedido por meio do Decreto de 23.10.96, publicado no D.O.E. nº 3.655, de 16.12.96, com fundamento no artigo 232, III, "b", da Lei Complementar nº 68/92; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3149/06** - Interessada: Leoni Pereira de Novaes – CPF nº 394.439.579-49 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por invalidez, com proventos proporcionais, da servidora Leoni Pereira de Novaes, concedido pelo Decreto de 08.08.05, publicado no D.O.E. nº 0338, de 24.08.05, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00 e retificado pelo Decreto de 09.04.10, publicado no D.O.E. nº 1497, de 26.05.10, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e 43, da Lei Complementar nº 228/00, conforme disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 432, de 03.03.08; II - **De-**

terminar o registro do ato, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao Gestor da Secretaria de Estado da Administração, que: a) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; b) observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96. IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado; VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 6498/05** - Interessada: Lucivânia de Souza Silva - CPF nº 315.498.372-49 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão temporária aos menores Jéssica de Sousa Lobo Pinheiro e Quelvin de Souza Lobo Pinheiro (netos), representados pela guardiã Lucivânia de Souza Silva, C.P.F. nº 315.498.372-49, beneficiários legais da ex-servidora estadual Leônidas de Souza Macedo, efetuado por meio do Ato nº 189/DIPREV/05, publicado no D.O.E. nº 0396, de 21.11.05, retificado pelo Ato nº 152/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1519, de 29.06.10, com fundamento nos artigos 22, I, § 1º, 23, III e IV, "b"; 30, II, "a"; 50, I e 53, todos da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias, para remessa dos processos de pensão a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37, da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1602/06** - Interessada: Vanuza de Souza Caminha - CPF nº 312.509.472-00 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Vanuza de Souza Caminha (cônjuge), C.P.F. nº 312.509.472-00, e temporária das menores Hanyely Caminha de Oliveira Silva e Gabrieli Caminha de Oliveira Silva (filhas), em virtude do falecimento do ex-policia militar Sérgio Tadeu da Silva, efetuado por meio do Ato

concessório nº 014/DIPREV/06, publicado no D.O.E. nº 0485, de 30.03.06, retificado pelo Ato nº 110/DIPREV/10, publicado no D.O.E. nº 1474, de 22.04.10, com fundamento nos artigos 42, § 2º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), combinado com os artigos 22, I, § 1º, 23, III, 50, I, 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada; IV - **Arquivar os autos** após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0858/07** - Interessados: Sônia Regina Batini - CPF nº 638.811.109-25 e outro - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia à Senhora Sônia Regina Batini (companheira), C.P.F. nº 638.811.109-25, e temporária a Bernanrdo José Batini Tuckler (filho), beneficiários legais do ex-servidor estadual Edie Tuckler Guevara, efetuado por meio do Ato nº 010/DIPREV/07, retificado pelo Ato nº 144/DIPREV/10, publicados nos D.O.E. nºs 0699, de 21.02.07 e 1505, de 08.06.10, respectivamente, fundamentado nos artigos 22, I, § 1º, 23, III e IV, 50, I, e 53, §§ 1º e 2º, I e II e 3º, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento à interessada; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0866/07** - Interessados: Alessandra Gomes Farias - CPF nº 508.480.892-00 e outros - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão temporária, em favor de Alessandra Gomes Farias, Neuriane Gomes Moreira da Silva, Adélia Gomes Moreira da Silva e Neuromar Gomes Moreira da Silva (filhos), beneficiários legais da ex-servidora estadual Maria Joseci Gomes Faria, efetuado por meio do Ato nº 012/DIPREV/07, publicado no D.O.E. nº 0699, de 21.02.07, fundamentado nos artigos 261, II, "a" 266, IV, 268, da Lei Complementar nº 68/92 e 40, § 5º, da Constituição Federal; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0863/07** - Interessado: Francisco Alves de Barros - CPF nº 009.260.192-87 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o

ato concessório de pensão vitalícia do Senhor Francisco Alves de Barros (cônjuge), C.P.F. nº 009.260.192-87, beneficiário legal da ex-servidora estadual Albertina Gomes de Barros, efetuado por meio do Ato nº 004/DIPREV/07, retificado pelo Ato nº 156/DIPREV/10, publicados nos D.O.E. nºs 0699, de 21.02.07 e 1519, de 29.06.10, respectivamente, fundamentado nos artigos 22, I, § 1º, 23, IV, "b", 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta decisão ao Órgão de origem, determinando que se dê conhecimento ao interessado; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1058/96** - (Aposos Processos nºs 0191, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1916, 1933, 1031, 1032, 1526, 1630, 2024, 2108, 2116, 2218, 2434, 2435, 2437, 2445, 2695, 2700, 2761, 2799, 2925, e 2966/95; 0110, 0407, 0408, 0670, 2108/96) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1995 - Responsáveis: Domênico Laurito - CPF nº 168.215.800-49 - ex-Secretário de Estado da Educação - Período: 1º.01.95 a 10.10.95; Dirceu Bettiol - CPF nº 279.294.779-91 - ex-Secretário de Estado da Educação - Período: 11.10.95 a 31.12.95. Voto: "I - **Julgar irregular**, nos termos do artigo 17, III, "b", "c" e "d", da Lei Complementar nº 32/90, a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício de 1995, de responsabilidade do Senhor Domênico Laurito, C.P.F. nº 168.215.800-49, ex-Secretário de Estado da Educação, período de 1º.01.1995 a 10.10.1995, pela prática de atos de gestão ilegais e antieconômicos, que resultaram em dano ao Erário em razão das irregularidades a seguir destacadas: a) descumprimento dos artigos 37 e 70, "caput", da Constituição Federal, no que se refere à legalidade e economicidade e do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64, em razão do Órgão ter adquirido passagens terrestres sem qualquer justificativa, sem a identificação completa dos beneficiados e sem a autorização do Governador do Estado, conforme consta nos autos às fls. 3263 e 3264; b) descumprimento dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão do Órgão ter realizado despesas no valor de R\$ 417.611,56, (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), sem ter feito prova da efetiva contraprestação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, ou seja, sem ter apresentado a documentação capaz de demonstrar o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, fato que caracteriza pagamento de despesa sem a regular liquidação, conforme demonstrado no relatório (parágrafos 89 a 124); c) descumprimento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e dos artigos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, da Resolução 31/GAB/SEFAZ, em razão do Órgão ter homologado prestações de contas de adiantamento de forma irregular, conforme constatado pela equipe de inspeção (Processo nº 1933/95, fls. 56 a 66 e 68 à 83 dos autos); d) descumprimento do Capítulo 5º, item 5.09 e VII, da Resolução nº 31/GAB/SEFAZ, alterada pela Resolução Conjunta nº 3/SEFAZ/AGE/93, artigo 1º, alínea "b", em razão do Órgão ter concedido adiantamentos para as Dele-

gacias Regionais de Ensino, em valores acima dos limites estabelecidos, conforme constatado pela equipe de inspeção e documentos às fls. 68 à 83 dos autos; e) descumprimento do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, em razão do Órgão ter permitido a acumulação remunerada de cargos públicos por professores de 1º e 2º graus, contratados para prestarem serviço com carga horária de 40 horas semanais, conforme apontado pela equipe de inspeção e documentos às fls. 506 a 519 dos autos; f) descumprimento dos artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130/95, em razão do Órgão ter realizado pagamento, a título de prêmio de produtividade, para professores que não estavam em sala de aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e não estavam envolvidos com a área de Administração Escolar, relativamente aos meses de maio a setembro/95, no montante de R\$ 169.070,79 (cento e sessenta e nove mil, setenta reais e setenta e nove centavos), conforme relacionado nos quadros 28 e 30, do relatório e, de acordo com apontamentos feitos pela equipe de inspeção, documentos às fls. 748 a 873 dos autos; g) descumprimento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, combinado com os artigos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do Órgão ter realizado despesas sem procedimento licitatório, quando os valores estabelecidos exigiam o certame, conforme apontamentos às fls. 1086 a 1163 e 1844 a 1845 dos autos; h) descumprimento do artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do Órgão não ter elaborado o instrumento de contrato, das despesas cujos valores estavam compreendidos nos limites da modalidade de licitação de Tomada de Preços, consoante apontamentos às fls. 1237 a 1240 dos autos; i) descumprimento do artigo 65, da Lei Complementar nº 68/92, em razão do Órgão ter efetuado pagamentos indevidos, a título de função gratificada por exercício de função, aos servidores listados nos quadros 27, itens "a", "b" e "c" e 29, do relatório técnico, colocados à disposição de outros Órgãos, conforme apontamentos feitos pela equipe de inspeção e documentos às fls. 991 a 1003 dos autos. II – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 17, II, da Lei Complementar nº 32/90, a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação, exercício de 1995, de responsabilidade do Senhor Dirceu Bettiol, C.P.F. nº 279.779.294-91, ex-Secretário de Estado da Educação, período de 11.10.95 a 31.12.95, em razão do descumprimento do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, pela aquisição de passagens terrestres de maneira irregular, conforme apontamentos feitos pela equipe de inspeção e documentos às fls. 1844 a 1845 dos autos, **concedendo-lhe quitação**, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 32/90; III – **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 32/90, o Senhor Domênico Laurito, C.P.F. nº 168.215.800-49, ex-Secretário de Estado da Educação, período de 1º.01.1995 a 10.10.1995, pela importância de R\$ 586.682,35 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em virtude de: a) não comprovação da liquidação da despesa nos processos administrativos nºs 0856/95 (R\$ 349.999,00) e 5334/94 (R\$ 67.612,56), em infringência aos artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/64, conforme relato às fls. 3398/3399 e apontamentos nos parágrafos 89 a 124, do relatório; b) pagamento, a título de prêmio de produtividade, para professores que não estavam em sala de aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e não estavam envolvidos com a área de Administração Escolar, relativamente aos

meses de maio a setembro/95, no montante de R\$ 169.070,79, (cento e sessenta e nove mil, setenta reais e setenta e nove centavos) e, conforme relacionado nos quadros 28 e 30, do relatório e de acordo com apontamentos feitos pela equipe de inspeção, documentos às fls. 748 a 873 dos autos, em descumprimento aos artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130/95. IV – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que o Senhor Domênico Laurito, recolha aos Cofres Estaduais o valor consignado no item III, deste acórdão, devidamente atualizados a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 32/90; V – **Multar** o Senhor Domênico Laurito em 1000 (um mil) UFIR'S, pela prática de atos que constituem graves infrações à Constituição Federal, Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64, item I, "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", deste acórdão, que resultaram em dano ao Erário, com fulcro no artigo 54, I, da Lei Complementar nº 32/90; VI – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que o Senhor Domênico Laurito, recolha o valor da multa consignada no item V, deste acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a", e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97; VII – **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento da multa, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96; VIII – **Determinar** ao atual Gestor da Secretaria de Estado da Educação, a adoção das medidas a seguir relacionadas, de modo a prevenir a ocorrência de irregularidades semelhantes nas futuras Prestações de Contas daquela Secretaria, sob pena da sanção de multa, nos termos do artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96: a) observe o prazo regulamentar para o envio a esta Corte de Contas, dos balancetes mensais, conforme estabelecido pelo artigo 53, da Constituição Estadual; b) elabore seus registros contábeis, de acordo com artigos 85, 89 e 90, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de evitar incoerência de informações entre o Órgão e a Controladoria Geral do Estado; c) utilize suprimento de fundos para despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de licitação; d) conceda adiantamento a título de suprimento de fundos somente a servidores que não estiverem em alcance; e) exija maior rigor dos responsáveis pelo Setor de Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Educação, visando prevenir a ocorrência de irregularidades semelhantes, quanto da conclusão dos trabalhos. IX – **Determinar** aos atuais membros do Conselho de Alimentação Escolar, que adotem providências, visando uma fiscalização eficiente e eficaz na aplicação dos recursos destinados à merenda escolar; X – **Encaminhar** ao Tribunal de Contas da União, cópia deste acórdão, no que concerne aos documentos referentes a verbas federais utilizadas pelas Escolas, repassadas mediante suprimento de fundos por meio dos processos nºs 1003/4008, 4009, 4486, 3964, 4121, 4230, 4228, 4220, 4221, 4222, 4205, 4202, 4204, 4188, 3163, 4805, 3781, 4056, 3843, 3837, 3844, 3836, 4149, 4014, 4015, 4198, 4395, 4382, 4855, 4391, 4388, 4377, 4386, 4387, 4080, 4488, 4396, 4239, 4233, 4240, 4236, 4235, 4104, 4013, 4189, 4187, 4120, 4296, 4006, 3780, 4385, 4378, 4192, 4150, 4337, 3511, 3105, 4302, 4300, 4299, 4119, 4216, 4218, 3974, 4214, 4213, 4209, 4208, 4207, 4210, 4224, 3854, 4294, 4292,

4295, 4190, 4118, 4024, 4023, 4022, 3966, 4291, 4289, 4196, 4206/95, no montante de R\$ 442.700,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos), cujo recurso provém dos cofres da União e foram destinados à manutenção de unidades escolares, provenientes de convênios celebrados entre o Governo do Estado e o Governo Federal, conforme documentos às fls. 322 a 324 dos autos; XI – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; XII – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para acompanhamento do feito". Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDÍLSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, que modificou seu entendimento, manifestando-se em consonância com o voto do Relator. Submetido à discussão, o Conselheiro **EDÍLSON DE SOUSA SILVA** divergiu do Relator com relação ao Senhor Dirceu Bettiol, por entender que as suas contas referentes ao exercício do cargo de Secretário de Estado da Educação, no período de 11.10.1995 a 31.12.1996, deveriam ser julgadas irregulares. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** (Relator), manteve o voto proferido. Submetido à votação, o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** acompanhou o voto do Relator. Assim, a 1ª Câmara, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro **EDÍLSON DE SOUSA SILVA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1038/10** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Convênio nº 212/PGE/08 - Responsável: Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - CPF nº 301.081.959-53 - ex-Secretária de Estado da Educação. Voto: "I – **Considerar legal** o Convênio nº 212/PGE/08, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como objeto a realização de obras de construção na sede da Escola Santa Marcelina, bem como, a aquisição de materiais esportivos para as atividades pedagógicas, visando melhorias no atendimento educacional, aberto à comunidade em geral; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; III – **Determinar o arquivamento** do feito, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3684/08** - Interessado: Município de Alto Paraíso - Assunto: Contrato s/nº de 31.12.2007 - Responsáveis: Altamiro Souza da Silva - CPF nº 139.662.862-20 - Prefeito do Município de Alto Paraíso; Renato Ribeiro dos Santos - CPF nº 562.046.632-91 - membro da Comissão de Fiscalização; Ana Cecília de Lima Toscan - CPF nº 042.713.344-05 - membro da Comissão de Fiscalização; José Alves da Silva - CPF nº 524.846.104-91 - Sócio Proprietário da Empresa LGA Engenharia LTDA. Voto: "I – **Converter** os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte, por infringência aos artigos 66, da Lei Federal nº 8.666/93, 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, caracterizado pela omissão de medição sobre serviços efetivamente não executados, cujos pagamentos causaram dano ao Erário, no montante de R\$ 2.968,20 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I, desta decisão, para

prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 131/140, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 154/96". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0100/03** - Interessada: Empresa de Desenvolvimento de Guajará-Mirim - Assunto: Tomada de Contas Especial - Exercício de 1995 - Responsável: Lenice Lopes Mamedes - CPF nº 055.795.868-76 - Presidente da Empresa de Desenvolvimento de Guajará-Mirim. Voto: "I - **Julgar irregular**, a Tomada de Contas Especial instaurada pelo Senhor Cláudio Roberto Scolari Pilon, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, com a finalidade de identificar os responsáveis pela gestão da Empresa de Desenvolvimento de Guajará-Mirim, exercício de 1995, em atendimento ao acórdão nº 054/01 - 1ª Câmara, de 11.12.01, decorrente da omissão no dever de prestar contas, que resultou em injustificado dano ao Erário Municipal, nos termos do artigo 17, III, "a" e "d", da Lei Complementar nº 32/90; II - **Julgar em débito**, nos termos do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 32/90, a Senhora Lenice Lopes Mamedes, C.P.F. nº 055.795.868-76, Presidente da Empresa de Desenvolvimento de Guajará-Mirim, exercício de 1995, pela importância de R\$ 4.480,57 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), decorrente de despesas sem comprovação; III - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que a Senhora Lenice Lopes Mamedes recolha aos Cores Municipais o valor consignado no item II, deste acórdão, devidamente atualizado, a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Multar** a Senhora Lenice Lopes Mamedes em R\$ 1.000 (um mil) UFIR'S, com fulcro no artigo 54, II, da Lei Complementar nº 32/90, pela prática da irregularidade descrita no item II, deste acórdão; V - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que a Senhora Lenice Lopes Mamedes recolha o valor da multa consignada no item IV, deste acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a" e 33, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, devidamente atualizado monetariamente, caso não recolhido no prazo assinalado, na forma do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96; VI - **Determinar** que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96; VII - **Dar ciência** do teor deste acórdão à interessada; VIII - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões do Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "A preliminar levantada pelo Ministério Público é de nulidade do item I do Acórdão 54/01, porque essa decisão foi arbitrária, não foi concedido à responsável o direito da ampla defesa e do contraditório. Entendo que não podem ser apreciadas as contas sem ter dado a ampla defesa. Embora na Tomada de Contas tenham sido adotadas as medidas consentâneas, o devido processo legal de determinar a instauração de uma Tomada de Contas e posteriormente apreciá-las, como o que está ocorrendo. O fato de, na Tomada de Contas, ter sido dada a ampla defesa, não convalida um julgamento irregular na prestação de contas. São nulidades que devem ser deduzidas de ofício. Já ocorreu o julgamento dessas contas. Esse julgamento afronta nossa Constituição, que assegura o devido processo legal. Mantenho o posicionamento, em preliminar, pela nulidade do item I, do Acórdão nº 54/01. E, quanto ao mérito da Tomada de Contas, sobre a apreciação, mantenho o posicionamento lavrado no parecer acostado aos autos, que está em consonância com o voto do Relator". Submetido à discussão, em seguida à votação, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, manifestou-se acompanhando o Relator, mas por fundamento diverso. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** acompanhou na íntegra o voto do Relator. Assim, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1850/09** - Interessada: Câmara do Município de Rolim de Moura - Assunto: Auditoria - Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores - Legislação 2009/2012 - Responsável: Vereador João Rossi Júnior - CPF nº 663.091.151-20 - Presidente. **PROCESSO Nº 1852/09** - Interessada: Câmara do Município de Nova Mamoré - Assunto: Auditoria - Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores - Legislação 2009/2012 - Responsável: Vereador Orlando Oliveira Rocha CPF nº 090.641.172-68 - Presidente. **PROCESSO Nº 1853/09** - Interessada: Câmara do Município de Jaru - Assunto: Auditoria - Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores - Legislação 2009/2012 - Responsável: Vereador Ivo Pereira Lima - CPF nº 084.883.632-49 - Presidente. **PROCESSO Nº 1854/09** - Interessada: Câmara do Município de Machadinho do Oeste - Assunto: Auditoria - Análise Prévia do Ato de Fixação dos Subsídios dos Vereadores - Legislação 2009/2012 - Responsável: Vereador Amauri Vale - CPF nº

354.136.209-00. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** assumiu a Presidência da Primeira Câmara, passando a palavra ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3653/00** - Interessado: Mardem Pires Terra - CPF nº 251.565.601-30 - Assunto: Aposentadoria por invalidez - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do Senhor Mardem Pires Terra, ocupante do cargo de agente de polícia, classe "b", referência 25-NM, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado, com supedâneo no decreto de 05/01/2000, publicado no D.O.E. 4.413, de 17/01/2000, fundamentado no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, inciso I, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 68/92, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Dar conhecimento** ao Órgão de origem, do teor desta decisão; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3464/04** - Interessados: Raquel Bailão Cortes de Oliveira - CPF nº 270.608.102-34; Herick Kienhthol Cortes de Oliveira (Menor); Paulo Henrik Cortes de Oliveira (Menor) - Assunto: Pensão Militar - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação, as seguintes providências: a) restaure o conteúdo do item 2, do ato concessório nº 202/DIPREV/09, retificado pelo ato nº 337/DIPREV/09, (fls. 67 e 90), que determina que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia "atualizará a presente pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia", posto que está de acordo com o disposto no artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional nº 20/98) e artigo 51, da Lei Complementar nº 228/00 (redação da Lei Complementar nº 253/02); b) retifique o ato concessório em análise, para que conste na fundamentação legal os termos dos artigos 22, incisos I; 50, I; e 51, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação instituída pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com os §§ 7º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; c) encaminhe a esta Corte de Contas, cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; d) proceda à observância do prazo legal para remessa dos autos de processos, constantes do artigo 37, da Instrução Normativa -TCE-RO/2004 e os submeta previamente ao seu Controle Interno. II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5117/04** - Interessados: André Luiz Ayres Barbosa - CPF nº 612.621.452-87; Paulo Sérgio Castilhos - CPF nº 794.233.539-91 - Assunto: Exame da Legalidade de Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Concurso Público - Origem: Município de Pimenta Bueno. Voto: "I - **Considerar legais** os atos de admissão dos servidores abaixo relacionados, realizados pelo Município de Pimenta Bueno, por meio de concurso público, e por consequência, **determinar seus registros**, nos termos dos artigos 49, III, "a", da Constituição Estadual e 37, I, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte:

Proc. nº	SERVIDOR	CPF/CARGO
5117/04	André Luiz Ayres Barbosa	612.621.452-87 Téc. em segurança do trabalho
	Paulo Sérgio Castilhos	794.233.539-91 Téc. em segurança do trabalho

II - **Determinar** ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno e ao Controle Interno, que dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23, da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2809/06** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Contrato nº 018/PGE/2006 - Responsável: Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do DEOSP/RO - CPF nº 775.129.798-00. Voto: "I - **Considerar legal** a execução do Contrato 018/PGE/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, com interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, tendo como objeto a execução de obra na rede elétrica para instalação de condicionadores de ar, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, no valor de R\$ 159.813,13 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e treze centavos); II - **Determinar** ao Secretário Estadual de Educação e ao Superintendente Estadu-

al de Licitações que, doravante, observem o fiel cumprimento contido no artigo 40, § 2º, inciso I, combinado com o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação de multa; III – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos Órgãos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2565/08** – Interessado: Município de Cujubim – Assunto: Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2008 – Responsáveis: João Becker – Prefeito do Município de Cujubim – CPF nº 080.096.432-20, João Siqueira – CPF nº 389.399.242-15 – Secretário Municipal de Planejamento. Voto: “I – **Considerar cumprido** o item II, da decisão nº 444/2009-1ª Câmara/TCE/RO; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão aos interessados; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0283/09** – Interessada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 176/2008/SUPEL/RO – Responsável: Marco Antônio Petisco – CPF nº 501.091.389-53. Voto: “I – **Considerar legal** o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 176/2008/SUPEL/RO, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, por encontrar-se em consonância com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, que regulam os procedimentos de aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão interessado; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4056/07** – Interessado: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Tomada de Contas Especial nº 156/1998 – Responsável: Pedro Bispo Sales – Diretor Presidente. Voto: “I – **Julgar regular com ressalvas**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 19, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno desta Corte, a presente Tomada de Contas Especial, vez que, embora tenha ocorrido operações bancárias de créditos e débitos irregulares, o dano foi reparado, bem como não restou comprovada a má-fé do presidente à época do Instituto de Previdência e Assistência de Ouro Preto do Oeste, Pedro Bispo Sales; II – **Conceder quitação** ao Senhor Pedro Bispo Sales, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, em face da comprovação do ressarcimento integral e atualizado do débito a ele imputado; III – **Dar ciência** do teor deste acórdão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 6304/05** – Interessada: Maria das Graças Pinheiro de Lima – CPF nº 572.249.002-49 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia a favor de Maria das Graças Pinheiro de Lima (companheira), e mensal temporária à Paula Gesiane de Lima, André Márcio de Lima,

Patrícia Suelem de Lima, Andréia Tatiane de Lima, Marcos Damião de Lima e Marlene Cristiane de Lima (representados por sua tutora Raimunda Nonata de Lima), em face do falecimento do servidor Rubem Ribeiro de Lima, ocorrido em 07.08.1998, materializado por meio do ato concessório 174/DIPREV/05, publicado no D.O.E. 0386, de 04.11.2005, retificado pelo ato 315/DIPREV/09, publicado no D.O.E. 1364, de 10.11.2009, fundamentado nos termos dos artigos 259; 261, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a” e 262, § 2º, todos da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação original, **determinando o seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao Órgão de origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1603/10** – Interessadas: Secretaria de Estado da Administração/Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Edital de Concurso Público nº 173/GDRH/SEAD/2010 – Responsável: Moacir Caetano de Sant’ana – CPF nº 549.882.928-00 – Secretário de Estado da Administração. Voto: “I – **Considerar legal** o Edital de Concurso Público 173/GDRH/SEAD, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, tendo por objetivo o provimento de 2.289 cargos, sendo 33 psicólogos educacionais e 2.256 técnicos administrativos educacionais - nível 2, de diversas áreas, por estar evidenciado o atendimento das exigências presentes no artigo 37, da Constituição Federal, bem como, os dispositivos legais pertinentes, não constando irregularidades capazes de macular o certame; II – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração, a adoção das providências a seguir discriminadas, advertindo-o que a inação no cumprimento das determinações abaixo apontadas poderá redundar na aplicação de multa prevista no artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96: a) cumpra em futuros editais de concurso público, o disposto no artigo 5º, da Lei Estadual nº 749/97; b) encaminhe cópia do processo administrativo que versa sobre a contratação de serviços para a realização do concurso público sob apreciação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão, a fim de que sejam analisados em autos apartados por esta Corte de Contas, conforme determinam o artigo 18, da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004 e o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como toda a documentação necessária à instrução processual prevista nos citados dispositivos legais; III – **Recomendar** ao atual Chefe do Poder Executivo do Estado, a iniciativa de processo legislativo, no sentido de conceder acesso aos reconhecidamente carentes frente à isenção do pagamento de taxas de inscrições em concursos públicos estaduais, com respaldo nos princípios da dignidade social, do valor social do trabalho e do amplo acesso aos cargos, empregos e funções públicas; IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito”. Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, que manteve o posicionamento pela ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, vez que houve o descumprimento ao artigo 5º, da Lei Estadual nº 749/97”. Submetido à discussão, em seguida à vo-

tação, o Relator, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, manteve o voto proferido, tendo sido acompanhado pelos demais Conselheiros. Assim, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 3283/09** – Interessado: Município de Chupinguaia – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2009 – Responsável: Vanderlei Palhari – CPF nº 036.671.778-28 – Prefeito do Município de Chupinguaia. **PROCESSO Nº 3792/04** – (Aposos Processos nºs 760, 1575, 1771, 1772, 2044, 2850, 2998, 3663, 4024, 4729/03; 0258 e 0825/04) – Interessada: Empresa de Navegação de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003 – Responsáveis: Emanuel Rodrigues Teixeira – Liquidante – Período: 1º.01 a 24.01.03 – CPF nº 192.259.032-00; Astrobald Fragos Casara – Liquidante – Período: de 24.01 a 20.10.03 – CPF nº 035.835.542-72; Lineide Martins de Castro Gazoni – Liquidante – Período: 20.10 a 31.12.2003 – CPF nº 039.228.538-03; Adriana Souza Guedes – Assessora Jurídica – CPF nº 438.256.052-72. **PROCESSO Nº 5470/04** – Interessada: Matilde Eugênia de Oliveira – CPF nº 272.564.052-00 – Assunto: Aposentadoria por invalidez – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** retornou a Presidência da Primeira Câmara ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Ato contínuo, o Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 5489/04** – Interessado: Município de Colorado do Oeste – Assunto: Análise da Legalidade do Contrato nº 003/PMCO/04 – Responsável: Cereneu João Naue – Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar legal**, o Contrato nº 003/PMCO/04 celebrado pelo Município de Colorado do Oeste, cujo objeto foi a prestação de serviços pela contratada, para realizar em todas as suas fases, Concurso Público Municipal, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II – **Alertar** ao atual Prefeito Municipal de Colorado do Oeste que observe o disposto na Súmula 214, do Tribunal de Contas da União e na Lei Federal nº 4.320/64, uma vez que a apropriação das taxas de inscrições por empresa privada contratada para a prestação dos serviços é ilegal, podendo o Responsável sujeitar-se às penas previstas no §2º, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 201/67; III – **Dar ciência** ao Órgão de origem sobre o teor desta decisão; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as movimentações de praxe”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1563/10** – Interessado: Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – Assunto: Tomada de Contas Especial – Responsável: Desembargadora Zelite Andrade Carneiro – Presidente – CPF nº 020.694.662-72. Voto: “I – **Julgar regular**, a Tomada de Contas Especial nº 151/SA/2009, instaurada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96-TCE-RO, **dando quitação** plena à responsável, na forma do parágrafo único, do artigo 23, do Regimento Interno do Tribunal de Contas; II – **Dar ciência** ao interessado do teor deste acórdão; III – **Arquivar os autos**, após a adoção das medidas regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte”. Submetido à dis-

cussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PRO-CESSO Nº 1356/08** – Interessada: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2007 – Responsável: Adilson Júlio Pereira – CPF nº 297.915.882-87 - Superintendente. Voto: "I – **Julgar regulares com ressalvas**, as Contas da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, exercício de 2007, de Responsabilidade do Senhor Adilson Júlio Pereira, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96-TCE-RO, **dando quitação** aos responsáveis, na forma do parágrafo único, do artigo 24, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; II – **Recomendar** ao atual Gestor da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, a observância no envio, junto à Prestação de Contas, dos anexos obrigatórios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, assim como do prazo de apresentação dos balancetes mensais a esta Corte de Contas, sob pena da reincidência sujeitar as Contas futuras ao disposto no § 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Dar ciência** ao interessado e ao atual Gestor da Superintendência Estadual de Licitações, do teor deste acórdão; IV – **Arquivar os autos**, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PRO-CESSO Nº 3302/99** – Interessado: Acir Bernardo de Almeida – CPF nº 046.257.278-12 – Assunto: Reserva Remunerada – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, o ato de transferência para Reserva Remunerada do SD PM RE 02259-1 Acir Bernardo de Almeida, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, efetuado por meio da Portaria nº 105/SC Inat Pens/DP-6/96, de 23.9.96, publicada no DOE nº 3627, de 5.11.1996, com fundamento no inciso II, do artigo 93, do Decreto-Lei 09-A, de 09 de março de 1982; **determinando seu registro**, nos termos dos artigos 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual e 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56, do Regimento Interno desta Corte; II - **Determinar** ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de transferência para a Reserva Remunerada ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão, transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Pensão, e que a inobservância ao cumprimento desta determinação poderá ensejar imputação de multa, prevista no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96, aos gestores responsáveis; III - **Alertar** ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que, em função da necessidade de maior celeridade no procedimento adotado para a efetivação do registro dessas concessões nesta Corte, os proventos de Reserva Remunerada não foram analisados nesta oportunidade, mas poderão ser objeto de auditorias e/ou inspeções a serem realizadas na folha de pagamento dos inativos e pensionistas; IV – **Dar conhecimento** do teor desta decisão ao interessado e ao Órgão de origem; V – **Arquivar os autos**, após cumpridas as movimentações de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMI-

DADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1352/94** – Interessada: Maria Hortência Gonçalves – CPF nº 115.587.412-91 – Assunto: Pensão – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia concedida à senhora Maria Hortência Gonçalves (cônjuge) e temporária a Sueli Hortência de Souza, Solange Hortência de Souza e Cilene Hortência de Souza (filhos), em face do falecimento do servidor Antônio Soares de Souza, ocorrido em 17.5.1988, ocupante do cargo de Agente de Segurança do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, outorgada por meio do Título de Pensão nº. 026/Deprev/Iperon, publicado no D.O.E. nº 2956, de 9.2.1994, retificado pelo Ato retificador nº 002/Diprev/Iperon, de 30.11.2000, publicado no DOE nº 4640 de 19.12.2000, retificada pelo Ato nº 075/Diprev/08, de 16.5.2008, publicado no DOE nº 0998 de 16.5.2008, retificado pelo Ato nº 107/Diprev/2008, publicado no D.O.E. nº 1032, de 8.7.2008, com fundamento no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, em sua redação original, determinando seu registro nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96 c/c artigo 56 do Regimento Interno/TCE-RO; II - **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem; III - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento do cumprimento das determinações contidas na Decisão nº 43/2007". Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra à Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, que solicitou vistas dos autos, na forma do artigo 147, do Regimento Interno, por haver impossibilidade de se manifestar, visto que a medida corretiva de cumprimento da decisão não foi remetida ao Ministério Público. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu pelo adiamento da discussão dos autos epigrafados, nos termos do artigo 148 do Regimento Interno desta Corte. **PROCESSO Nº 2372/07** – Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Contrato nº 186/PGM/2006 – Responsável: José de Abreu Bianco – Prefeito Municipal. Voto: "I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, o Contrato nº 186/PGM/2006 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Coester Construtora Oeste Rondônia LTDA., cujo objeto foi a construção de pontes e pontilhões, no valor global de R\$ 535.501,26 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), por violar o disposto nos artigos 6º, inciso IX e 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93; II – **Aplicar**, com fulcro no artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) ao Senhor José de Abreu Bianco, pelas infrações aos artigos 6º, inciso IX e 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 evidenciada nos autos; III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do teor deste acórdão, para que o Senhor José de Abreu Bianco recolha a importância consignada no item "II", deste acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; IV - **Autorizar cobrança** judicial, com supedâneo no artigo 24, da Lei Complementar nº 154/96, caso o responsável em débito não atenda o item "III", deste acórdão; V – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Ji-Paraná que, doravante, acompanhe a elaboração do Projeto Básico, observando as instruções legais constantes no artigo 6º, inciso IX, da Lei Fede-

ral nº 8.666/93, objetivando evitar reincidência nas irregularidades ensejadoras de multa apontadas neste acórdão; VI – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** divergiu do Relator, por entender que a responsabilidade pela elaboração do projeto básico não é do Prefeito e, sim, do Secretário de Obras. O Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** (Relator), manteve o voto proferido. Submetido à votação, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** acompanhou o voto do Relator. Assim, a 1ª Câmara, por MAIORIA de votos, venceu o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4144/09** – Interessado: Município de Colorado do Oeste – Assunto: Edital de Processo Simplificado nº 002/2009 – Responsável: Anedino Carlos Pereira Júnior – Prefeito Municipal. Voto: "I – **Arquivar os autos**, sem exame de mérito, em face do procedimento para contratação de Médico Veterinário ter sido anulado por meio do Decreto nº 521/2009, de 30 de dezembro de 2009; II – **Dar ciência** ao interessado sobre o teor desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4511/97** – Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Edital de Concurso Público nº 001/1997 – Responsável: Ailton Casales Teixeira – ex-Prefeito Municipal. Voto: "I – **Arquivar**, sem exame de mérito, os autos referentes ao Edital de Concurso Público nº 001/97, para provimento de cargos de nível superior, médio e elementar da Prefeitura do Município de Ariquemes, em face do transcurso de tempo inviabilizar qualquer medida saneadora ou corretiva; II – **Dar ciência** ao interessado sobre o teor desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0183/95** – Interessado: Município de Nova Brasilândia do Oeste – Assunto: Edital de Concurso Público nº 01/1991 – Responsável: Lauri Pedro Rockermbach – ex-Secretário de Administração do Município de Nova Brasilândia do Oeste. Voto: "I – **Arquivar**, sem exame de mérito, os autos referentes ao Edital nº 001/91 - Concurso Público para provimento de diversos cargos da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia do Oeste, em face do transcurso de tempo inviabilizar qualquer medida saneadora ou corretiva; II – **Dar ciência** ao interessado sobre o teor desta decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2329/96** – Interessada: Procuradoria Geral do Estado – Assunto: Edital de Concurso Público – Responsável: Anette Pereira – ex-Procuradora do Estado de Rondônia. Voto: " ". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2805/00** – Interessada: Loteria do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício 1998 – Responsável: Leandra Fátima Vivian – Diretora Presidente. **PROCESSO Nº 1355/08** – Interessado: Fundo Especial de Proteção Ambiental – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 – Responsável: Augustinho Pastore – Secretário do Fundo Es-

pecial de Proteção Ambiental – CPF nº 400.690.289-15. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – Facultada a palavra e, como dela ninguém fez uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas e cinquenta e cinco minutos, e para constar, eu, **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2010.

EDÍLSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do MP junto ao TCE-RO

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA

Determino a inclusão dos processos a seguir relacionados na Pauta de Julgamento do dia 28.09.2010, terça-feira, às 9:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

JULGAMENTO E APRECIACÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

01 - **PROCESSO Nº 1803/02** - Interessado: José Vitor da Costa – C.P.F. nº 011.180.132-04 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

02 - **PROCESSO Nº 5124/06** - Interessada: Maria Alves da Silva – C.P.F. nº 290.331.442-04 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

03 - **PROCESSO Nº 0032/07** - Interessado: João Alves – C.P.F. nº 191.114.792-72 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

04 - **PROCESSO Nº 4034/06** - Interessada: Laura Fuzo Euletério – C.P.F. nº 418.898.942-49 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

05 - **PROCESSO Nº 1004/01** - Interessados: Governo do Estado de Rondônia/Horion Construções, Comércio, Serviços e Representações Ltda./Departamento de Viação e Obras Públicas/Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Contrato nº 150/2000 - Reforma na Escola Eduardo Lima e Silva – Responsáveis: Renato Antônio de Souza Lima – C.P.F. nº 325.118.176-91 - ex-Diretor Geral do Departamento de Viação e Obras Públicas – Sandra Maria Veloso Carrijo Marques – C.P.F. nº 351.164.126-87 - ex-Secretária de Estado da Educação – João da Costa Ramos – C.P.F. nº 052.124212-68 - Engenheiro Fiscal da Obra.

06 - **PROCESSO Nº 1200/02** – (Apenso Processos nºs: 4911, 4977/00, 1040, 1159, 1223, 1224, 1225, 1319, 1808, 2095, 2159, 2160, 2506, 2583, 2949, 3073, 3718, 3743, 3903, 4166, 4629, 0304 e 0595/02) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2001 – Responsáveis: Sandra Maria Veloso Carrijo Marques – C.P.F. nº 351.164.126-87 - ex-Secretária de Estado da Educação – Inácio Washington Luís Gouveia – C.P.F. nº 173.335.204-04 - Servidor da Secretaria de Estado da Educação.

07 - **PROCESSO Nº 0612/03** – (Apenso Processo nº 1747/06) - Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Convênio nº 001/PGM/2000 – Responsável: Carlos Alberto de Azevedo Camurça – C.P.F. nº 042.701.262-72 - ex-Prefeito do Município de Porto Velho.

08 - **PROCESSO Nº 2693/08** - Interessado: Município de Campo Novo de Rondônia – Assunto: Análise da Execução do Contrato nº 130/PMCNR/05 – Concurso Público nº 001/05 – Responsável: Antônio José Marques – C.P.F. nº 312.541.952-20 - Prefeito Municipal - Exercício de 2005/2006.

Conselheiro **EDÍLSON DE SOUSA SILVA**

09 - **PROCESSO Nº 1188/07** – (Apenso Processos nºs: 0985, 1188, 1725, 2178, 2194, 2803, 3261, 4095, 4009, 4282, 4764 e 5151/06, 0186, 0518, 1626 e 1770/07: 0073/08)

Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsáveis: César Licório – C.P.F. nº 015.412.758-29 - Secretário de Estado da Educação - (Período: 1/1/2006 a 31/3/2006), Edinaldo da Silva Lustoza – C.P.F. nº 029.140.421-91 - Secretário de Estado da Educação - (Período: 1/4/2006 a 31/12/2006) e João Soares Moura – C.P.F. nº 474.207.669-91 - Coordenador Geral de Controle de Material e Patrimônio do Estado.

10 - **PROCESSO Nº 1506/09** - (Apenso Processo nº 2213/08) – Interessada: Câmara do Município de Presidente Médici – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2008 – Responsável: Vereador João Valdivino dos Santos – C.P.F. nº 131.569.504-91 - Presidente.

11 - **PROCESSO Nº 1706/99** – Interessada: Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia - Assunto: Tomada de Contas Especial – Responsáveis: José de Almeida Júnior – ex-Secretário da Casa Civil e Márcio Calixto da Cruz – ex-Secretário Executivo da Coordenadoria Especial do Governo em Brasília - **Relator: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Revisor: Conselheiro Edilson de Sousa Silva - Pedido de vista.**

12 - **PROCESSO Nº 3770/07** – Interessada: Alda de Jesus Neves – C.P.F. nº 281.037.429-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

13 - **PROCESSO Nº 1913/08** – Interessada: Maria Tereza Campos de Oliveira – C.P.F. nº 419.202.102-10 – Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

14 - **PROCESSO Nº 3845/06** – Interessada: Maria Petrina Moreira da Silva – C.P.F. nº 113.886.172-34 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

15 - **PROCESSO Nº 1780/94** – Interessados: Raimunda Ferreira Cardoso – C.P.F. nº 420.544.352-87 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

16 - **PROCESSO Nº 4354/06** – Interessado: Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – Assunto: Contrato 068/05/GJ/DER/RO – Responsável: Jacques da Silva Albagli – C.P.F. nº 696.938.625-20 - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes.

17 - **PROCESSO Nº 0359/10** – Interessado: Município de Chupinguaia – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2010 - Responsável: Vanderlei Palhari – C.P.F. nº 036.671.778-28 - Prefeito Municipal.

18 - **PROCESSO Nº 0037/10** – Interessado: Município de Guajará-Mirim - Assunto: Edital de Processo Simplificado Nº 001/SEMSAU/2009 - Responsável: Atalíbio José Pegorini – C.P.F. nº 070.093.641-68.

19 - **PROCESSO Nº 2347/10** – Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Assunto: Edital de Concurso Público Nº 001/2010/PR - Responsável: Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes.

20 - **PROCESSO Nº 1197/07** - (Apenso Processos nºs 992: 1276.1852, 2405, 3024, 3739, 4146, 4377, 4775 e 5161/06: 0246 e 0523/07) – Interessada: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Ângela Maria Zocal – C.P.F. nº 100.207.748-36 - Diretora-Geral.

21 - **PROCESSO Nº 1177/02** – Interessado: Eliezer Palma – C.P.F. nº 225.582.768-91 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Câmara do Município de Porto Velho.

22 - **PROCESSO Nº 244/95** – Interessados: Clarice Schenkel Bueno – C.P.F. nº 580.865.609-53 - Thaynnara Catarina Schenkel Bueno – C.P.F. nº 053.905.859-92 - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

23 - **PROCESSO Nº 2547/10** – Interessada: Câmara do Município de Guajará-Mirim – Assunto: Edital de Concurso Público nº 001/2010 – Responsável: Célio Targino de Melo – C.P.F. nº 537.929.124-49.

24 - **PROCESSO Nº 3461/09** – Interessado: Município de Guajará-Mirim – Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 011/2009 – Responsável: Atalíbio José Pegorini – C.P.F. nº 070.093.641-68 – Prefeito Municipal.

25 - **PROCESSO Nº 1869/10** – Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 008/2010/MP/RO, Objetivo: Contratação de Empresa de Telecomunicações para prestar serviços de transmissão de dados e internet e fornecimento de equipamentos – Responsável: Héverton Alves de Aguiar.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

26 - **PROCESSO Nº 2805/00** – Interessada: Loteria do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício 1998 – Responsável: Leandra Fátima Vivian – Diretora Presidente.

27 - PROCESSO Nº 3539/03 – (Apenso Processo nº 3996/01) – Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Parecis – Assunto: Omissão no Dever de Prestar Contas – exercício de 2001 – Responsável: Helenito Barreto Pinto Júnior – C.P.F. nº 204.617.555-72 - Prefeito Municipal.

28 - PROCESSO Nº 2677/08 - Interessada: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Assunto: Análise da Legalidade do Contrato nº 154/PGE/2007 – CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 175/2010-2ªCM - Responsável: Augustinho Pastore – Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

29 - PROCESSO Nº 0600/09 - Interessada: Câmara do Município de Vilhena - Assunto: Auditoria - Análise prévia do ato de fixação de subsídio dos vereadores – Legislatura 2009/1012 - Responsável: Vereador Ronaldo Davi Alevato.

30 - PROCESSO Nº 0306/06 - Interessada: Maria José Oliveira Pinheiro – Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

31 - PROCESSO Nº 3142/06 - Interessado: Noel Lúcio de Lima – C.P.F. nº 117.103.499-72 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

32 - PROCESSO Nº 0036/07 - Interessado: Arlindo Idalgo – C.P.F. nº 062.983.462-87 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 16 de setembro de 2010

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Presidente da Primeira Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 3001/2010, que tem como objeto o conserto do condicionado de ar do plenário desta Corte, dispensou a licitação em favor da empresa PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.599,89 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), com base no inciso XVII, do art. 24 da citada Lei.

Porto Velho, 16 de setembro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO

Determino a inclusão dos processos a seguir relacionados na **Pauta de Julgamento do Pleno, dia 30.9.2010, quinta-feira, às 9:00 horas**, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas. JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 2440/2008 (Processo de Origem nº 3798/2004) - Interessada: Sociedade Beneficente

Edson Mota – Assunto: Tomada de Contas Especial - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 31/08 - Pleno – Recorrente: Arnaldo Egídio Bianco - CPF nº 205.144.419-68 - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva.**

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 1085/2010 – Interessado: Tribunal de Contas de Rondônia – Assunto: Proposta de Enunciado Sumular – Imprescindibilidade da Manifestação do Controle Interno nas Prestações de Contas;

PROCESSO Nº 3244/2009 – Interessada: Câmara Municipal de Ji-Paraná - Assunto: Consulta – Atualização piso salarial nacional para os profissionais do magistério - Consultante: Vereador Nilton Cezar Rios – Presidente;

PROCESSO Nº 0366/2010 – Interessada: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Assunto: Inspeção Especial para apurar irregularidades no desvio de recursos públicos – Responsáveis: Thaís Santos D'Ávila – Diretora do Departamento de Folha de Pagamento no período de 01/01/07 à fevereiro de 2010 – CPF nº 691.849.172-53; Adhemar da Costa Salles – Controlador Geral do Município no período de 01.01.05; José Batista da Silva – Secretário Municipal de Administração no período de 01.01.2005 a 31.07.2009 – CPF nº 279.000.701-25; Evandro Cordeiro Muniz – Secretário Municipal de Administração a partir de 01/08/2009 – CPF : 606.771.802-25; Washington Roberto Nascimento – Secretário Municipal de Fazenda a partir de 01.01.2005 – CPF nº 340.044.831-15; Empresa Pública Serviços Ltda – Representada pelos sócios Jorge Keichi Nishimoto e Edson Neri da Silva – CNPJ nº 04.804.931/0001-01 - Beneficiários: Reigis Daniel Alves de Oliveira - CPF nº 530.187.611-20, Kenneth Noboru Nishimoto - CPF nº 220.969.508-21, Cristian de Paula Menezes - CPF nº 313.112.372-91, Eduardo José Bierende Menezes - CPF nº 945.318.462-49, Daiane Trindade da Silva - CPF nº 785.605.272-49, Deuslira de Almeida Godói - CPF nº 778.384.678-53, Gilda Rodrigues de Oliveira - CPF nº 9921.817.627-04;

PROCESSO Nº 2248/2008 – Denunciante: Graziano Antônio Ferreira da Costa - Assunto: Denúncia – Concurso Público da Empresa de Desenvolvimento Urbano (Edital Nº 004/2007) – Responsáveis: Wilson Gomes Lopes e Mário Sérgio Leiras Teixeira;

PROCESSO Nº 1405/2009 – Interessado: Ministério Público do Estado – Assunto: Representação – processo de investigação preliminar 2009001060003071, instaurado na promotoria de Justiça sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF no Município de Alto Paraíso – Responsáveis: Alcides Verício Rigoto – ex-Prefeito Municipal de Alto Paraíso – CPF nº 108.354.239-72; Mariá Perpétua Gonçalves Rigoto – Chefe de Gabinete da Prefeitura no período de 25/05/1998 à 24/02/2008 - CPF nº 271.765.682-00; Edemir Rigoto – Diretor Municipal de Obras no período de 02/01/1997 à 24/06/1998 e Secretário Municipal de Saúde no período de 07/11/1998 à 26/12/2000 – CPF nº 071.110.548-06 - Sônia Aparecida Aguetoni – Secretária Municipal de Educação – CPF nº 171.663.141-68.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 4444/2009 (Processo de Origem nº 3847/2006) – Interessada: Maria Nair Varela

Antunes - C.P.F. Nº 538.759.319-04 - Assunto: Aposentadoria por invalidez - Origem: Governo do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 411/2009-1ª Câmara - Recorrente: Maria Nair Varela Antunes – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

PROCESSO Nº 0372/2010 (Processo de Origem nº 3472/2007) – Interessada: Maria de Lourdes Silva Cordeiro - C.P.F. Nº 065.968.942-15 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - **Pedido de Reexame à Decisão nº 585/2009-1ª Câmara - Recorrente: Maria de Lourdes da Silva Cordeiro – Relator Originário: Conselheiro Edilson de Sousa Silva;**

PROCESSO Nº 2964/2009 (Processo de Origem nº 0022/08 – Apenso nº 4406/2009) – Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Inspeção Especial - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão 032/09-Pleno – Recorrente: Marlon Donadon – Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes.**

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº 2705/2005 - Interessada: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 002/2005 – Responsável: José Mário de Melo – CPF: 643.284.577-72 – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 0868/2010 (Processo de Origem nº 0621/1998 – Apenso nº 4038/2000) – Interessada: Secretaria de Estado da Educação – Assunto: Edital de Licitação – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 174/2008-Pleno – Recorrente: Dirceu Bettiol – CPF nº 279.779.294-91 – Relator Originário: José Euler Potyguara Pereira de Mello.**

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

PROCESSO Nº 1067/2010 – Interessada: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2009 – Responsável: Célio Renato da Silveira – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 2767/2010 – Interessada: Prefeitura Municipal de Vale do Anari - Assunto: Consulta acerca da possibilidade do pagamento de 1/6 de férias, referente ao período de quinze dias do recesso escolar do meio do ano, aos docentes atuantes em sala de aula;

PROCESSO Nº 1143/2010 (Processo de Origem nº 0978/2008 - Apenso nºs 1945/2007, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: José Borges de Oliveira – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

PROCESSO Nº 1144/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apenso nºs 1945/2007, 1143/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante

da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Adneudo de Andrade - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

PROCESSO Nº 1145/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1143/2010, 1144/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03-1ª Câmara – Recorrente: José Braz Alves - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1146/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1144/2010, 1143/2010, 1145/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Sebastião Fernandes da Costa - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1148/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1145/03, 1144/2010, 1146/2010, 1143/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Antônio Araújo Lima - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1149/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1143/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Luiza Emerick de Paiva - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1150/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1143/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: José Barbosa Gonçalves - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1151/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1143/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Nereu Scussel - Relator Originário: Conse-

Iheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1152/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1143/2010, 1153/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Geraldo Camilo da Rocha - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1153/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1143/2010, 1163/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Alvin José Alves - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;

PROCESSO Nº 1163/2010 (Processo de Origem nº 978/2008 - Apensos nºs 1945/2007, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1143/2010) - Interessada: Câmara Municipal de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 03/2010-1ª Câmara – Recorrente: Eder de Souza Trindade - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello.

Auditor **DAVI DANTAS DA SILVA**

PROCESSO Nº 1320/2009 – Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Consulta referente à interpretação das normas regentes acerca de acumulação de função com cargo de servidor público – Consultante: José Luiz Rover – Prefeito Municipal. Porto Velho, 20 de setembro de 2010.

Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**
Presidente

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DESTINADA À ELEIÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O PERÍODO DE 8.7.2010 A 31.12.2011.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dez, às nove horas, reuniu-se o Tribunal Pleno, no Plenário desta Corte, em Sessão Especial, destinada à eleição e posse para o Cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 8.7.2010 a 31.12.2011, sob a Presidência do Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, secretariado por HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões. Participaram da Sessão os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO e WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Ausente, o Conselheiro EDILSON DE

SILVA, devidamente justificado. Na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pelo artigo 15, da Lei Complementar nº 194/97, artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 307/04, combinado com o artigo 183, § 1º, do Regimento Interno, verificada a existência de quorum, o Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, declarou aberta a sessão e deu início à eleição, convidando a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA e o Secretário Geral das Sessões, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, para auxiliarem os trabalhos como escrutinadores e determinou à Secretaria Geral das Sessões que distribuisse aos Conselheiros as cédulas de votação para o cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, convidando por ordem de antiguidade, os Conselheiros para depositarem na urna os seus votos. O Presidente deu conhecimento que o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, em virtude de sua ausência, devidamente justificada, enviou à Presidência o seu voto em sobrecarta fechada. Assim, na forma do artigo 183, III do Regimento Interno desta Corte e, na oportunidade, passou o voto em sobrecarta fechada, às mãos da Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA que depositou-o na urna. Procedida a apuração, por unanimidade de votos, o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA foi eleito para o cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 8.7.2010 a 31.12.2011. Ato contínuo, o Presidente declarou eleito para o cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 8.7.2010 a 31.12.2011, o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA. O Presidente determinou ao Secretário Geral das Sessões que procedesse a leitura do termo de posse do Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, no cargo de Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para o período de 8.7.2010 a 31.12.2011, o qual prestou o seguinte compromisso: "PROMETO DESEMPENHAR COM INDEPENDÊNCIA E EXATIDÃO, JUSTIÇA E LEALDADE, OS DEVERES DO MEU CARGO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, AS LEIS E AS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS DA CORTE". Terminada a leitura, o Presidente determinou ao Secretário Geral das Sessões que colhesse a assinatura do empossado. O Presidente, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO se manifestou nos seguintes termos: "O Presidente neste momento registra os agradecimentos pelo grandioso trabalho em benefício desta Corte realizado pelo Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA que respondendo por este cargo, cumpriu a sua missão e teve a oportunidade de presidir o maior evento desta Corte, em termos de treinamento dos nossos jurisdicionados, por meio do curso de atualização administrativa para todos os nossos jurisdicionados, sobre tudo na área municipal. Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, incansável professor deu ao IEP uma melhor estrutura para ele os nossos agradecimentos. Mas estou certo também que já chega para presidir este cargo um Conselheiro altamente experiente também professor e dedicado às letras, na qualidade de Doutorando em Ciências Jurídicas. Estou certo que o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS

COIMBRA também fará um grande trabalho no sentido de treinar os nossos jurisdicionados para tornar mais fácil a nossa missão de fiscalizar e tornar viável o nosso sonho, pois oferecendo mais treinamento aos nossos jurisdicionados temos a certeza de que os recursos públicos serão melhor aplicados em benefício da sociedade. Faculto a palavra a quem dela quiser fazer uso". O Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA se manifestou nos seguintes termos: "Na minha opinião esse momento para a nossa casa é um momento histórico até porque depois de um bom tempo está composta em sua totalidade esta Corte com o Conselheiro WILBER COIMBRA que agora chega, tivemos uma convivência, ainda como Deputado por isso, sabemos e conhecemos como já falamos na sua posse, da sua vontade, da sua responsabilidade, da sua integralidade. É verdade que neste momento elegemos o Conselheiro para a Presidência do IEP que é um Instituto muito importante. O Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA desenvolveu um papel extraordinário até porque sempre teve e tem aquela vocação de ensinar. Quero dizer para o Conselheiro que esta Casa, exige um trabalho que depende da união de todos. Então não é fácil para quem está chegando agora, Vossa Excelência pode ter certeza, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, que terá esta colaboração em todos os aspectos. Vossa Excelência terá e eu já citei isto. Por isso, que na realidade nós também fizemos o possível e estamos fazendo para participar ou seja, mesclar nas diversas atividades para solidificar o nosso aprendizado. Desejo ao Conselheiro WILBER COIMBRA sucesso, boa sorte, e que tenha uma caminhada e uma trajetória muito grande a ser seguida. De qualquer maneira, Presidente, só repetindo e reforçando: que Vossa Excelência se sinta em casa nessa nova casa que eu tenho certeza que Vossa Excelência vai se dar muito bem em função dos seus pré requisitos e qualidades". O Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA se manifestou nos seguintes termos: "Excelentíssimo Presidente e Senhores Conselheiros, Senhor Conselheiro WILBER COIMBRA. É uma satisfação a presença de Vossa Excelência neste Conselho e nesta data verifica-se a sua completude e proporciona estabilidade, de certa forma, ao Tribunal que de longa data apesar do cumprimento de sua missão, pelo eminente Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, mas se fazia de forma temporária. A contribuição de Vossa Excelência vem colaborar e aperfeiçoar as decisões desta Corte com a experiência parlamentar e o Vosso conhecimento na área jurídica. Com a portabilidade indiscutível de sua conduta ética o Conselho fica esperançoso com a Vossa contribuição e deseja que Vossa Excelência se sinta bem nesta Corte em Vossa casa de trabalho e de amizade de boas decisões para o interesse público que é o que se tutela nessa casa. O nosso gabinete e esse Tribunal está à disposição de Vossa Excelência para lhe auxiliar e o IEP fica bastante agradecido com a Vossa direção. E o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA não poderia deixar de ser lembrado. Ele deu nova vida àquela instituição deu sangue novo, é próprio dele, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA vibrante, contagioso eu diria de forma incisiva. O IEP e o Tribunal ganhou bastante com a Vossa direção no IEP ainda que interinamente. Vossa Excelência, Conselheiro WILBER COIMBRA pode contar conosco. Essa casa já conta com o trabalho de Vossa Excelência por merecimento e seja bem vindo. No que Vossa Excelência precisar estamos à disposição e espero que o Tribunal possa continuar executando o seu mister a sua missão constitucional porque é isso

que Rondônia espera desta Corte e faço minha as palavras do Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA e do Presidente. Parabéns Senhor Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA". O Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO se manifestou nos seguintes termos: "Eu gostaria de aproveitar esse momento primeiramente para parabenizar o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA pelo excelente trabalho desenvolvido junto ao IEP. Como dito pelo Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA com o seu estilo vibrante e intenso contando com o auxílio também do nobre Auditor DAVI DANTAS, conseguiu imprimir um ritmo bastante intenso naquele instituto realizando cursos de capacitação e treinamento tanto interno quanto externo. Então não poderia deixar de fazer esse destaque. Quanto ao nosso novo Conselheiro WILBER COIMBRA, já tive a oportunidade de desejar a ele sucesso em relação a sua atuação como Conselheiro e nesse momento também aproveito para desejar-lhe sucesso à frente do IEP. Que Vossa Excelência possa desenvolver um excelente trabalho, como dito pelo Presidente, Vossa Excelência milita na área de educação como professor e é uma expectativa grande criada em relação a essa condição de Vossa Excelência e eu tenho certeza que se sairá bem, pois tem as qualidades necessárias para desempenhar essa função e mais uma vez coloco à disposição no gabinete e, a estrutura que nós dispomos para auxiliá-lo, dentro do que for possível". O Conselheiro PAULO CURI NETO se manifestou nos seguintes termos: "Presidente eu também vou fazer coro com o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO e quero homenagear, o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA pelo desempenho à frente do IEP. Realmente se avançou muito durante o período em que ele esteve à frente do IEP, auxiliado pelo Auditor DAVI DANTAS DA SILVA. Tenho certeza que o Conselheiro WILBER COIMBRA vai dar continuidade a esse trabalho de inegável sucesso. Desejo-lhe muito sucesso nessa nova condição de Conselheiro. Sobre a ele conhecimento técnico pelo o que pude perceber, pelo currículo e pelo o que extraí da conversa que tivemos, certamente é uma pessoa extremamente preparada. Como bem disse o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO a vinda dele é cercada de expectativa. A sua responsabilidade aumenta e muito por conta disso". O Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente: Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO e Drª ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA eminentes Pares e os demais servidores desta Corte de Contas e pessoas que se encontram presentes no Plenário desta Corte de Contas. Primeiramente, Presidente, eu quero agradecer a Deus por mais essa oportunidade que me concede e acolho com grande júbilo e com grande alegria por entender que nada é dado na terra se não for ofertado dos céus. Por isso, eu rendo graças ao bondoso Deus por essa grande oportunidade em minha vida. Dizer ao Senhor Presidente que depois de ouvir as sábias e experientes palavras de suas excelências, eminentes pares, por óbvio o peso da responsabilidade sobre os meus ombros se faz presente cada vez mais. Desde as conversas informais em sede de gabinetes e notadamente nas conversas que são verbalizadas publicamente acerca de nossa vinda para esta Corte de Contas e espero corresponder a responsabilidade de integrar um Tribunal alvissareiro, um Tribunal que tem como seu norte a sua inclinação o seu penhor, à fiscalização dos recursos públicos na consecução de uma ges-

tão profícua em prol da sociedade Rondoniense e isso se perpassa nas questões de ordem interna notadamente quando somos conduzidos e, por unanimidade de votos, no cargo de Presidente do IEP. Talvez, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, tenha sido a disputa menor acirrada da minha vida. Porque venci por unanimidade e eu quero dizer que na verdade foi uma. Mas quanto a unanimidade eu faço a seguinte leitura: a oportunidade lhe é dada mais será muito cobrada e eu vejo cobrada por todos dado a confiança que me foi depositada pelo voto que me deixa muito mais tranquilo. Mas impõe essa responsabilidade que deve ser a orientação a bússola de minha conduta nesta Corte de Contas. Então, eu sem dúvida nenhuma, sei que o que foi feito pelo eminente Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, seria pretensioso de minha parte superar o mestre, mas como eu aprendi isso, com a vontade inabalável e a jovialidade para seguir os caminhos tão bem percorridos na realização dos trabalhos ali desenvolvidos no IEP, eu tenho certeza que o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA não medirá esforços para repassar a este Conselheiro no que diz respeito ao conhecimento sobre o IEP. As ações desenvolvidas naquele instituto e assim nas palavras de Vossas Excelências encontro regozijo, encontro amparo para desenvolver às atividades tão imprescindíveis para o crescimento tanto do público interno como dos nossos jurisdicionados. Tenho certeza que encontrarei, como já estou encontrando desde o início em que meu nome foi suscitado como indicado e, ainda, não empossado. Mas as notícias que me chegavam eram notícias bondosas ao meu respeito. Em que pese o meu caráter, existe a falibilidade humana, da qual sou detentor pela essência do ser humano. Não medirei esforços para que essas expectativas que os senhores criaram sobre a minha pessoa não sejam frustradas. Mas também peço encarecidamente e faço um apelo que tais expectativas estejam consolidadas e esteja a pari passo também com uma vontade inabalável de querer contribuir com o caçula desta Corte. Com essas palavras, de agradecimento e reivindicando que os senhores tenham paciência com o jovem aprendiz, Senhor Presidente, encerro a minha manifestação. Muito Obrigado!". Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 10 horas, e, para constar eu, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradora-Geral presentes. Sala das Sessões, 8 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3334/2009 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1270/08 - APENSOS NºS 3249/06, 2104, 2230 E 2295/07)

EMBARGANTE: BRAZ RESENDE

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO PARECER PRÉVIO Nº 76/2008 E À DECISÃO Nº 285/2009-PLENO

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 23/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração ao Parecer Prévio nº 76/2008 e à Decisão 285/2008, impetrado pelo Senhor Braz Resende, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer** dos Embargos de Declaração interpostos pelo Senhor **Braz Resende** ao Parecer Prévio nº 76/2008 e à Decisão nº 285/2008, proferidos pelo Pleno desta Corte, por ser o recurso intempestivo, com fulcro nos artigos 31, II, parágrafo único, e 33, parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996, combinado com os artigos 89, II, e 95, § 1º, ambos do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD

PROCESSO Nº: 02.0068/2010

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH**, tipo **MEIOR PREÇO** sob regime de empreitada **GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços referente adequação do prédio da Prefeitura à Acessibilidade (instalação de plataforma elevatória vertical, adequação de banheiros existentes, construção de rampa, entre outros),

para atender ao Gabinete do Prefeito – GP.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às **08h e 30min**, no dia **08 de outubro de 2010**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Porto Velho, 21 de setembro de 2010.

DIONE RODRIGUES LIMA
Presidente CPL-GERAL

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIRIS

DECRETO Nº 2439, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

“SUSPENDE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2010”

O Prefeito Municipal de Butiris/RO, **ELSON DE SOUZA MONTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Liminar concedida pelo MM. Juiz da nossa comarca nos autos 0002928-23.2010.822.0021 de Cautelar Inominada:

Art. 1º - Fica devidamente suspenso o Edital de Convocação 001/2010 para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Butiris até nova determinação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL 055-2010

TEX – A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 030/07 e Artigos 42, 43, 44 e 45 da LC 123/06 Pregão Presencial nº 055/2010, do tipo Menor Preço, com objetivo de Aquisição de areia e pedra brita, solicitação da Semosp, Proc. 711 e 734/2010 Recurso: Convênio nº 059/2010ASJUR/DEOSP-RO e Próprio. Abertura dia 04/10/2010 às 08:00 hrs. O edital e anexos estão disponíveis pelo site www.urupa.ro.gov.br e sala da CPL, de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 hrs. Demais informações telefone (69) 3413 – 2648, pregoeiraurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de setembro de 2010.
Déborah Fernanda Arielli Olsen Notário
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de Empresa do ramo de terraplanagem para recuperação de 27,00 Km de Extensão Estradas Vicinais no âmbito do Município de Theobroma/RO, através do contrato nº 015/10, processo nº 438/SEMOSP/10, Tomada de Preços nº 006/CPL/10, conforme convênio nº 078/GJ/DER/10, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por interveniência do Departamento de Estradas Rodagem e Transportes - DER e a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO. No valor de R\$ 137.652,23 (Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais Vinte e Três Centavos), que fazem entre si, a Prefeitura do Município de Theobroma e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO. Data da Assinatura: 01/09/2010, com vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº005/2010

Pelo presente, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da Licitação promovida em função da Tomada de Preços nº 006/2010, Processo nº 438/10, em favor da empresa: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ 34.727.775/0001-20, conforme parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação. Na data de 18/08/2010.

Theobroma – RO, 01 de Setembro de 2010.

José Lima da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2010: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 125/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos e suas unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Data para da licitação e entrega das propostas dia 06 de Outubro de 2010 a partir das 09:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais), depósito na Conta 5.528-X, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado, sua retirada Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

Candeias do Jamari, 21 de setembro de 2010.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro – CPL
Port.: 012/2010 – 04.01.2010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 015/CPL/2010 - PROCESSO: 193/SEMEDE/2010: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através da CPL, torna público que realizará Licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço GLOBAL, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia 08 de Outubro de 2010 às 09:00 horas, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de capacitação continuada de Profissionais do Magistério, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação na formação e capacitação de professores, conforme Projeto Básico (Capacitação continuada de Profissionais do Magistério, com curso de Pós-graduação contemplando 40 (Quarenta) Vagas para os profissionais em Psicopedagogia com ênfase em educação infantil e 40 (Quarenta) Vagas para os profissionais em Psicopedagogia com ênfase em educação infantil). Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, situada na Rua Ulisses Guimarães - 1921 - Bairro União - Município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, ou através do Telefones (69) 3230-1630, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas. A cópia do Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais), através de depósito na Conta 5.528-X, Agência 2757-X Banco do Brasil, no endereço supracitado.

Candeias do Jamari-RO, 20 de Setembro de 2010

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Presidente - CPL
Portaria - 011/2010 - 04.01.2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 099/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO

CONTRATADA: DAM CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF Sob. nº 1111356273/0001-90 Localizada na R: Urue Wau Wau, 2688 - Setor 02 - Monte Negro/RO

CONTRATO DE REPASSE convênio 027/10/GJ/DER-RO, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagens DER e a prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO

PROCESSO Nº 1335/2010/SEMOSP

OBJETIVO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, aterros, conformação de plataforma e outros, construção de pontilhões em madeira e BSTC, de acordo com convênio 027/10/GJ/DER-RO.

INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

PRazo: O Presente contrato terá vigência em 120 (Cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços.

VALOR: R\$ 630.111,27 (Seiscentos e trinta mil,

cento e onze reais e vinte e sete centavos).

PAGAMENTO: O pagamento da execução dos serviços será feito de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência e de acordo com as medições apresentada pela contratada.

Machadinho D'Oeste-RO - RO, 15 de Setembro de 2010.

Mário Alves da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO EDITAL 002/PMC/2010. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO INCISO VII E X DO ART. 297 DA LEI Nº 1.082/2000 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, LEIS Nº 1.084/PMC/2000, LEI Nº 2.695/PMC/2010 POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/ORDINÁRIO/2010, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE NATUREZA CELETISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDICAS NA ÁREA INDÍGENA DE CACOAL. O EDITAL 002/PMC/2010 ESTÁ PUBLICADO EM SUA TOTALIDADE NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL A GAZETA DE RONDÔNIA, BEM COMO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL WWW.CACOAL.RO.GOV.BR. CACOAL, 21 DE SETEMBRO DE 2010

JADER MAIA MARQUES

Presidente da comissão do Teste Seletivo

Portaria N. 1263/GABINETE/2010

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2010. PROC. Nº. 090/ESTIMATIVO/2010. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço que será julgada por lote tendo por objeto a contratação de serviços de telefonia e telecomunicação, conforme edital e seus anexos, visando atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Teve sua data de abertura prorrogada para o dia 06/10/2010, às 10h00min (Horário de Brasília - DF). Local da sessão: <http://www.caixa.gov.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL, no endereço Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 as 12:00. Cacoal - RO, 21 de setembro de 2010. CARLOS ANTONIO DO AMARAL Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2010. PROCESSO Nº 1002/ORDINÁRIO/2010. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de peças aos veículos saveiro e caminhões coletores, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Poderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia. Data de abertura: Dia 05/10/2010. Horário: 08h30min. Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Cacoal -

RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. Obtenção do edital : gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br/, ou diretamente na CPL, no endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3907-4073. Das 07h30min às 12h00min. Cacoal - RO, 21 de setembro de 2010. SILVIA DURÃES GOMES Pregoeira Port. 003/GP/10

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Especial - Decretos nºs 15.024 e 15.031/GAB/PMJP/2010**

COMUNICADO Nº 001/2010

Considerando o vulto de trabalhos da Comissão relativo à análise de *curriculum vitae* e demais documentações, para posterior aplicação das notas dos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado para Área da Saúde Indígena - Edital n. 001/SEMAD/2010-SEMUSA, bem como a exiguidade do prazo previsto no item 9.2, do referido Edital, torna público o seguinte:

1. Fica prorrogado por mais 01 (um) dia o prazo para divulgação do Resultado Preliminar do Teste Seletivo Simplificado, sendo publicado no dia 22.09.2010, ficando alterado o item 9.2 do Edital n. 001/SEMAD/2010-SEMUSA.

2. O prazo para interposição de recursos continua fixado em 02 (dois) dias úteis, conforme item 6.1 do Edital supramencionado, da seguinte forma:
2.1. Dias 23 e 24 de setembro de 2010, das 8h as 12h e das 14h as 18h no Anexo I da Prefeitura Municipal - Rua Martins Costa, 209 - Vila Jotão - Ji-Paraná - Rondônia.

3. Os demais critérios estabelecidos no Edital n. 001/SEMAD/2010-SEMUSA, permanecem inalterados.

Ji-Paraná 20 de setembro de 2010.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 13771/GAB/PMJP/2009

EDER KENNER DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial
Teste Seletivo Simplificado
Decreto 15024/GAB/PMJP/2010

**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração**

ERRATA Nº 002/2010

Referente ao Edital nº 001/SEMAD/2010-SEMUSA do Teste Seletivo Simplificado para Área de Saúde Indígena.

Tendo em vista o teor do Comunicado nº 001/2010 sobre a prorrogação de prazo para divulgação do Resultado Preliminar descrito no item 9.2, publica-se a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:

9.2 - O Resultado Preliminar, antes da interposição de recurso, será divulgado no dia 21.09.2010 na mídia descrita no item 9.1.1 e 9.1.2.

LEIA-SE:

9.2 – O Resultado Preliminar, antes da interposição de recurso, será divulgado no dia 22.09.2010 na mídia descrita no item 9.1.1 e 9.1.2.

Ji-Paraná 20 de setembro de 2010.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 13771/GAB/PMJP/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 4/2010

APREFEITURAMUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE torna público as alterações da data da abertura da Tomada de Preço Nº 4/2010 publicada no Diário Oficial do Estado em 13/09/2010. Onde se lê, sessão de abertura às 9h00min do dia 28 Setembro de 2010, leia-se, sessão de abertura às 09h00min do dia 07 de Outubro de 2010.

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 5/2010

APREFEITURAMUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE torna público as alterações da data da abertura da Tomada de Preço Nº 5/2010 publicada no Diário Oficial do Estado em 13/09/2010. Onde se lê, sessão de abertura às 9h00min do dia 29 de Setembro de 2010, leia-se, sessão de abertura às 09h00min do dia 08 de Outubro de 2010.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO

Presidente da CPL-M
Colorado do Oeste, 16 de Setembro de 2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 037/CPL/2010 (PMOPO)**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7378/GAB/2010, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO**. Para manutenção das atividades da SEMSAU. Conforme o Processo Administrativo nº 2708/SEMSAU/2010. Data para cadastro de proposta: **A partir das 8:00 horas do dia: 21/09/2010 até as 8:00 horas do dia 01/10/2010, Abertura das Propostas: às 8:30 horas do dia: 01/10/2010, Início da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia: 01/10/2010**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1480, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2013. Ouro Preto do Oeste, 16 de Setembro de 2010.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Dec. 7378/GAB/10

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 038/CPL/2010 (PMOPO)**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7378/GAB/2010, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Para manutenção das atividades da SEMSAU. Conforme o Processo Administrativo nº 2661/SEMSAU/2010. Data para cadastro de proposta: **A partir das 8:00 horas do dia: 20/09/2010 até as 8:00 horas do dia 30/09/2010, Abertura das Propostas: às 8:30 horas do dia: 30/09/2010, Início da Sessão Pública: às 10:00 horas do dia: 30/09/2010**, Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1480, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2013. Ouro Preto do Oeste, 16 de Setembro de 2010.

Eliabe Leone de Souza
Pregoeiro/CPL
Dec. 7378/GAB/10

Câmara Municipal do Interior

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 003/PG/CMJP/2007**

Processo Administrativo n. 037/07

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Contratada: Pública Serviços Ltda.

Objeto: Quinta prorrogação de todos os termos do Contrato n.º 003/PG/CMJP/2007 - Locação de Sistemas informatizado de Administração Pública.

Prazo: 06 (seis) meses (setembro/2010 à fevereiro/2011).

Valor: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)

Recursos orçamentários:

EMPENHO GL – Global 453

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001.2001 – Manutenção de Serv.

Adm. Gerais – Prestação de Serviços

3.3.90.39.11 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs. As despesas correspondentes ao valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2011, serão empenhadas conforme dotação orçamentária de 2011.

Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO

Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim
Subprocuradora da CMJP - OAB/RO 2516
Portaria n. 397/CMJP/2009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Nilton César Rios, torna público que o Processo administrativo n.º 301/2010 teve dispensa de Licitação em favor de JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA, conforme dispõe art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, referente a pagamento de Franquia/sinistro veículo do veículo oficial

al Uno Mille Way Econ., placa NEF 4040 RO pertencente a Câmara Municipal de Ji-Paraná em garantia, com o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2010

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor de JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA, com a finalidade de atender as necessidades desta Casa de Leis com o pagamento Franquia/sinistro veículo do veículo oficial Uno Mille Way Econ., placa NEF 4040 RO pertencente a Câmara Municipal de Ji-Paraná em garantia no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), com base no parecer jurídico, e fundamento nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, acordado ao processo administrativo 301/2010, conforme disposto artigo 26 da Lei n.º 8.666/93

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2010

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO 016/2009

ERRATA

Processo Administrativo n. 016/2009

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Contratada: ENGEAÇO CONSTRUÇÕES CIVIS E METÁLICAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras com ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Em razão do erro material ocorrido quando da digitação do extrato elaborado para a publicação do **Contrato nº 016/PG/CMJP/2009**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1479, p.36, de 29 de abril 2010, apresentamos a seguir errata do referido equívoco:

Onde se lê:

“Prazo: 30 dias (19/04/2010 a 18/05/2010)”

Leia-se:

“Prazo: 30 dias (22/04/2010 a 21/05/2010)”

O presente instrumento será publicado na imprensa oficial, considerando que, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93, trata-se de condição indispensável para sua eficácia.

Palácio Abel Neves, 11 de agosto de 2010.

Fábio Leandro Aquino Maia
Procurador da CMJP - OAB/RO 1878
Portaria n. 044/CMJP/2009

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 011/PROC/CMJP/2010

Processo Administrativo n. 127/2010/CMJP

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Contratada: EMPRESA FUHRMANN & CIA LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 011/PG/CMJP/2010 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Subestação de 300 kva com medição em alta tensão na Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de setembro do corrente ano.

Foro: Comarca de Ji-Paraná – RO

Palácio Urupá, 1º de setembro de 2010.

Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim
Subprocuradora da CMJP - OAB/RO 2516
Portaria n. 397/CMJP/2009

Ineditoriais
**PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA. EDITAL 001/2010 DE 14 DE MAIO DE 2010.

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO realizará processo seletivo público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus Anexos e estará sob a responsabilidade, organização, execução e controle da FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR, entidade com personalidade jurídica de Direito Privado e de apoio à Universidade Federal de Rondônia – UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº.

00.619.461/0001-47, com sede e foro na Rua Duque de Caxias, n.º 1323, Porto Velho – RO, CEP 78900-040 telefones para contato (69) 3217-2540 e 3217-2562, endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>>.

1.2. Este Processo Seletivo Público destina-se a preencher vagas e ao Cadastro de Reserva de Pessoal, nas

funções atualmente existentes, nas que vagarem ou forem criadas, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.2.1. Dos cargos de Nível Superior:

Cargo de Nível Superior	Salário Inicial	C. H.	Vagas Imed.	C. Reserva	PNEs Imed.
Administrador de Empresas	1.607,93	40h	01	00	00
Advogado	1.607,93	40h	01	02	00
Analista de Sistemas	1.607,93	40h	00	01	00
Arquiteto	1.607,93	40h	01	01	00
Assistente Social	1.607,93	40h	03	03	00
Bioquímico	1.607,93	40h	00	03	00
Contador	1.607,93	40h	01	00	00
Economista	1.607,93	40h	01	00	00
Engenheiro Agrônomo	1.607,93	40h	01	01	00
Engenheiro Ambiental	1.607,93	40h	00	02	00
Engenheiro Civil	1.607,93	40h	02	02	00
Enfermeiro	1.607,93	40h	05	15	00
Farmacêutico Bioquímico	1.607,93	40h	01	04	00
Fisioterapeuta	1.607,93	40h	00	04	00
Fonoaudiólogo	1.607,93	40h	00	02	00
Instrutor de Informática	1.268,36	40h	01	02	00
Médico Anestesiologista	2.906,36	40h	02	02	00
Médico Cardiologista	2.906,36	40h	00	03	00
Médico Clínico Geral	2.906,36	40h	11	08	00
Médico Geriatra	2.906,36	40h	01	00	00
Médico Ginecologista	2.906,36	40h	00	03	00
Médico Gineco-Obstetra	2.906,36	40h	00	03	00
Médico Intensivista	2.906,36	40h	00	08	00
Médico Neurologista	2.906,36	40h	01	02	00
Médico Oftalmologista	2.906,36	40h	00	03	00
Médico Ortopedista	2.906,36	40h	00	03	00
Médico Pediatra	2.906,36	40h	01	03	00
Médico Psiquiatra	2.906,36	40h	00	01	00

Médico Ultrassonografista	2.906,36	40h	01	01	00
Nutricionista	1.607,93	40h	01	03	00
Odontólogo	1.607,93	40h	01	04	00
Pedagogo	1.268,26	40h	02	05	00
Pedagogo de Ed. Infantil	911,58	25h	30	50	02
Pedagogo Ensino Especial	1.458,51	40h	00	02	00
Pedagogo/Intérprete de Libras	1.458,51	40h	00	02	00
Pedagogo Séries Iniciais	1.458,51	40h	00	19	00
Pedagogo Técnico	1.458,51	40h	02	06	00
Professor de Biologia	1.458,51	40h	01	03	00
Professor de Educação Física	1.458,51	40h	01	03	00
Professor de Espanhol	1.458,51	40h	01	04	00
Professor de Geografia	1.458,51	40h	00	03	00
Professor de História	1.458,51	40h	01	01	00
Professor de Inglês	1.458,51	40h	01	02	00
Professor de Matemática	1.458,51	40h	00	04	00
Psicólogo	1.607,93	40h	03	06	00
Psicopedagogo Educacional	1.458,51	40h	01	01	00

1.2.2. Dos Cargos de Nível Médio:

Cargo de Nível Médio	Salário Inicial	C. H.	Vagas Imed.	C. Reserva	PNEs Imed.
Agente Administrativo	558,91	40h	16	34	01
Agente de Endemias	558,91	40h	10	05	00
Agente de Trânsito	558,91	40h	02	03	00
Assistente Técnico da Ed. Básica	558,91	40h	05	10	00
Desenhista	558,91	40h	01	01	00
Digitador	558,91	40h	03	05	00
Fiscal de Obras e Posturas	399,22	40h	02	04	00
Fiscal Tributário	399,22	40h	02	03	00
Monitor Instrutor	567,10	40h	02	03	00
Técnico de Enfermagem	567,10	40h	07	20	00
Técnico em Higiene Dental	567,10	40h	00	06	00
Técnico em Laboratório	567,10	40h	01	04	00
Técnico em Radiologia	567,10	40h	01	02	00
Topógrafo	567,10	40h	01	01	00

1.2.3. Dos Cargos de Nível Fundamental:

Cargos de Nível Fundamental	Salário Inicial	C. H.	Vagas Imed.	C. Reserva	PNEs Imed.
Almoxarife	492,52	40h	02	01	00
Recepcionista	492,52	40h	02	14	00
Telefonista	492,52	40h	01	01	00

1.2.4. Dos Cargos de Nível Elementar:

Cargos de Nível Elementar	Salário Inicial	C. H.	Vagas Imed.	C. Reserva	PNEs Imed.
Bombeiro Hidráulico	526,84	40h	01	00	00
Borracheiro	404,74	40h	01	02	00
Braçal	404,74	40h	20	09	01
Carpinteiro	472,19	40h	01	03	00
Coveiro	337,39	40h	02	02	00

Cozinheira	337,39	40h	02	02	00
Gari	337,39	40h	00	05	00
Lubrificador	404,74	40h	01	01	00
Mecânico de Veíc. e Maq. Pesadas	526,84	40h	01	01	00
Merendeira	404,74	40h	02	03	00
Motorista de Veículo Leves	404,74	40h	02	04	00
Motorista de Veículo Pesados	489,74	40h	04	03	00
Operador de Moto-Niveladora	686,37	40h	01	03	00
Operador de Retro-Escavadeira	686,37	40h	02	03	00
Operador de Retro-Escavadeira PC	686,37	40h	01	00	00
Operador de Trator (pneu)	686,37	40h	01	01	00
Pedreiro	472,19	40h	02	04	00
Serviços Gerais	404,74	40h	05	10	00
Vigia	404,74	40h	02	10	00

1.3. As vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais já estão inclusas no total de vagas imediatas.

1.4. A seleção de que trata este Edital será composta por meio de aferição de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório, e provas de títulos, provas práticas, prova de digitação e prova de resistência física de caráter meramente classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), no limite de 3 (três) vezes o número de vagas total (vagas imediatas mais cadastro de reserva).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas dos Decretos n. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo

1º da Constituição Federal.

2.2. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;

2.3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4. Possuir os requisitos exigidos para exercício da função, conforme anexo IV deste Edital;

2.5. Ter idade mínima de dezoito anos, na data da posse;

2.6. Não estar sofrendo efeitos de condenação por crime contra o Patrimônio, a Administração, a Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei 6368, de 21/10/1976;

2.7. Para os cargos cujo requisito exija registro em conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Classe, bem como Certidão Negativa do referido Conselho.

2.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

2.9. Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura e demais Editais publicados ao longo do concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese nenhuma.

3.1.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fac-símile ou por meio de correio eletrônico.

3.1.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.1.3. Valor da Taxa de Inscrição:

Para Nível Superior: R\$ 90,00 (noventa reais);

Para Nível Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais);

Para Nível Fundamental e Elemental: R\$ 30,00 (trinta reais);

3.2. A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese nenhuma. O candidato

deverá, no ato da inscrição, optar pela função para a qual prestará o Concurso

Público, podendo optar por até 2 (dois) cargos desde que haja compatibilidade de horário. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração dessas opções. Em caso de dupla inscrição para cargos cuja aplicação de prova seja no mesmo horário, valerá a última inscrição efetivada.

3.3. A Prefeitura de Rolim de Moura e a Fundação RIOMAR não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto e opção incorreta referente à função a qual concorre, fornecida pelo candidato ou por seu procurador.

3.4. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo e em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

3.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas neste item e respectivos subitens.

3.6. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>>, onde constam o Edital e seus Anexos, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível a partir do dia 24 do mês de maio de 2010, até às 23 horas do dia 06 de

junho do ano de 2010, considerando-se o horário de Brasília/DF. O candidato que não tiver meios de acesso à internet poderá dirigir-se ao paço da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, durante o período das inscrições, de segunda a sexta das 7h30min às 13h30min.

3.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, sendo de sua responsabilidade informar corretamente os dados solicitados.

3.8. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita em qualquer agência da rede bancária, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato ao concluir sua inscrição.

3.8.1. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível no endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>>.

3.8.2 Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário ou inscrição condicional.

3.9. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 7 de junho de 2010. O

recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará na não efetivação da inscrição.

3.10. O boleto pago, autenticado pelo caixa do banco ou o comprovante de pagamento do boleto, deverá estar na posse do candidato durante todo o certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

3.11. O Edital, Anexos e o Manual do Candidato estarão disponíveis para consulta e impressão, no sítio eletrônico <<http://www.frcv.com.br>>.

3.12. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da inscrição.

3.13. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>> nos últimos dias

de inscrição.

3.14. A Fundação RIOMAR, a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura não serão responsáveis por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, até mesmo por decorrência de acúmulo de inscrições nos últimos dias do período que venham impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3.15. O candidato poderá confirmar sua inscrição no endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>> a partir do terceiro dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário. A confirmação da inscrição deverá ser

impressa pelo candidato, anexada ao boleto autenticado ou ao respectivo comprovante de pagamento e guardada consigo.

3.16. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Município de Rolim de Moura e divulgado no sítio <<http://www.frcv.com.br>>. Do indeferimento da inscrição cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias da publicação da homologação das inscrições.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde

que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme

estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Cadastro de Reserva e/ou existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

4.3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social. O Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, estabelecendo o seguinte:

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.5. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar em campo específico da Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original, expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

4.6. O candidato portador de deficiência que efetuar sua inscrição deverá, até o último dia de inscrição, encaminhar o laudo médico original, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ou por meio

de SEDEX, para a Rua

Duque de Caxias n.º 1323, Porto Velho – RO., CEP 78900-040 – com a menção expressa no corpo do envelope

“Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura”.

4.7. O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido acima e/ou deixar de enviar o laudo médico original, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

4.8. As funções previstas para o preenchimento de vagas e o Cadastro de Reserva, que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. O candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Concurso deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas para a realização da prova. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito durante o período de inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência e encaminhar à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura ou por meio de SEDEX, para a Rua Duque de Caxias n.º. 1323, Porto Velho – RO, CEP 78900-040 - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

4.10. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos contidos no item anterior será considerado como não portador de deficiência e não terá condição especial para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

4.11. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.13. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.14. O candidato amparado pelo disposto no item 4 e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, será convocado, oportunamente, para submeter-se à perícia médica realizada por junta médica criada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

4.15. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o candidato constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.16. As funções previstas para o preenchimento de vagas e o Cadastro de Reserva, que não forem preenchidas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por eliminação no Concurso ou por não

enquadramento como deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.17. Após admissão na função a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

5. ISENÇÃO DATA DE INSCRIÇÃO.

5.1. É isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Rolim de Moura - RO, os doadores de sangue, conforme Lei Municipal n.º 1422, de 4 de abril de 2007.

5.2. Entende-se como doador de sangue, aquele portador de Carteira de Doador emitida por Órgão Oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3. O benefício será concedido à pessoa que comprovar ter feito ao menos uma doação de sangue nos últimos

06 (seis) meses anteriores à data da primeira publicação do Edital do concurso.

5.4. Para obter a isenção da taxa de inscrição o candidato deve Preencher e assinar a ficha de solicitação de isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, a qual poderá ser obtida no Posto de Atendimento ou no portal.

5.5. O candidato deverá anexar junto à ficha de isenção cópia de carteira de doador fornecida pelos bancos de sangue reconhecidos neste município, juntamente com cópia da cédula de identidade.

5.6. A documentação acima, deve ser entregue impreterivelmente até o dia 4 de junho de 2010 à Prefeitura

Municipal de Rolim de Moura ou por meio de SEDEX, para a Rua Duque de Caxias n.º 1.323, Porto Velho –

RO, CEP 78900-040 - Concurso Público Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. O envio dos documentos

deverá ser notificado à Fundação RIOMAR, por meio de mensagem encaminhada para o correio eletrônico

rolimdemoura@frcv.com.br ou via fac-símile nº. (69) 3217-2540, especificando nome completo do candidato,

número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

6. DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva será aplicada no período matutino para os cargos de Nível

Médio. No período vespertino,

de Nível Superior, Fundamental e Elementar no dia 20 de junho de 2010, e terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, para todas as funções.

6.3 Cada questão da Prova Objetiva valerá 2 (dois) pontos.

6.4 Terão peso 2 (dois) as questões da disciplina de Conhecimento Específico, quando houver. As demais disciplinas terão peso 1 (um).

6.5 O conteúdo programático das disciplinas encontra-se descritos no ANEXO IV deste Edital.

6.6 Cada questão da Prova Objetiva conterá 5 (cinco) opções de resposta (A, B, C, D, E), das quais apenas 1

(uma) será correta, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.6.1. Nível Superior: 40 questões, sendo 15 de português, 10 de informática, 5 de atualidades e 10 específicas

da área de formação de acordo com a especialidade de cada cargo.

6.6.2. Nível Médio: 40 questões, sendo 10 de português, 10 de matemática, 5 de informática, 5 de atualidades e 10 de conhecimentos específicos;

6.6.3. Nível Fundamental e Elementar: 40 questões, sendo 20 de português, 10 de matemática e 10 de Atualidades.

6.7 Por justo motivo, a realização de uma ou mais provas do presente Concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por comunicação direta (em órgão oficial da Prefeitura e no endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>>) as novas datas em que se realizarão as provas.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas realizar-se-ão na data prevista no Cronograma anexo.

7.2. Os horários e locais para a realização das provas estão previstos no cronograma no ANEXO I.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, ter o conhecimento da data e local de realização da prova, bem como o comparecimento no horário determinado no endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>>. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois não será enviado nenhum aviso individual aos candidatos.

7.4 Na data prevista para a realização das provas do Concurso Público, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário determinado para o início previsto das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

7.5 O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o documento de identificação original com foto, conforme segue: Cédula Oficial de Identidade, Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério

das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei n.º 9.503/97).

7.6 Não serão aceitos como documento de identificação: protocolos, crachás, identidade funcional, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo) e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

7.7 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

7.8 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da referida regularidade.

7.9 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automa-

ticamente cancelada, sem

direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos e efeitos dela decorrentes.

7.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta dias), ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.11 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, podendo ainda, a critério Fundação RIOMAR ser adotado este procedimento a todos os candidatos presentes, indistintamente.

7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de inscrição devidamente pago, caneta esferográfica preta.

7.13 Durante a execução das provas, não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.14 O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3:30h (três horas e trinta minutos). A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta e sua assinatura, é obrigatória e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente neste documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão-Resposta, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição. Não haverá substituição de Cartão-Resposta.

7.14.1. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

7.15 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este, somente acompanhado por fiscal.

7.16 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se definitivamente da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

7.17 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

7.18 Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

7.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

7.20 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões apenas quando estiver faltando trinta minutos para o término do horário da prova.

7.21 Por motivo de segurança, somente são permitidos ao candidato fazer qualquer anotação em seu caderno de questões.

7.22 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.22.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.22.2 Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos no subitem 7.5, deste Edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.22.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal.

7.22.4 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, calculadoras ou impressos não permitidos.

7.22.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.

7.23. Após retirar-se definitivamente de sala, não será permitido ao candidato utilizar qualquer dependência do local de prova.

7.24. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.25. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem no mínimo de 50%

(cinquenta por cento) de pontos no total da prova objetiva.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Os títulos terão caráter classificatório e serão exclusivos para as categorias de Nível Superior, e somente concorrerão os candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva (mínimo de 50 pontos no total, de acordo com o estabelecido neste Edital).

8.2 As comprovações dos títulos far-se-ão mediante fotocópia do respectivo diploma ou certificado dos cursos constantes da relação apresentada.

8.3. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas em Cartório.

8.4. Somente serão aceitos e considerados os títulos relacionados apresentados no ato da inscrição, e que não excedam à quantidade máxima e estejam de acordo com as especificações previstas na tabela fixada no item 8.5

Sendo desconsiderados qualquer um que seja apresentado posteriormente, por qualquer que seja a razão.

8.5. Aos títulos será atribuída a seguinte pontuação:

TÍTULOS ACADÊMICOS	Valor Unit.	Pontuação Máx.
Doutorado concluído na área de formação ou similar, efetuado em instituição regular, caso seja efetuado fora do País deverá ser reconhecido conforme legislação em vigor.	5,0	5,0
Mestrado Concluído na área de formação ou similar, efetuado em instituição regular, caso seja efetuado fora do País deverá ser reconhecido conforme legislação em vigor.	3,0	3,0
Especialização Concluída <i>Latu sensu</i> na área de formação ou similar, efetuado em instituição regular, caso seja efetuado fora do País deverá ser reconhecido conforme legislação em vigor.	1,5	3,0
Autoria de livro com ISBN (pontos por publicação)	1,0	2,0
Publicação (ou aceite comprovado) de trabalho científico em periódicos (pontos por publicação).	1,0	2,0
Publicação (ou aceite comprovado) de trabalho científico em periódicos como co-autor (pontos por publicação)	0,5	1,0
Trabalho completo publicado em anais de congresso, como autor (pontos por trabalho)	0,5	1,0
Trabalho completo publicado em anais de congresso, como co-autor (pontos por trabalho)	0,5	1,0

9. DAS PROVAS PRÁTICAS, PROVAS DE DIGITAÇÃO E PROVAS DE RESISTÊNCIA FÍSICA.

9.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Topógrafo, Desenhista, Bombeiro

Hidráulico, Carpinteiro, Lubrificador, Mecânico de Veic. e Maq. Pesadas, Motorista de Veículos Leves,

Motorista de Veículos Pesados, Operador de Moto-Niveladora, Operador de Retro Escavadeira, Operador de Retro Escavadeira PC, Operador de Trator (Pneu) e Pedreiro.

9.2. As Provas de Digitação serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Agente Administrativo, Assistente Técnico da Ed. Básica, Digitador e Almoxarife.

9.3. As Provas de Resistência Física serão aplicadas para os candidatos aos cargos de Braçal, Coveiro, Gari e Serviços Gerais.

9.4. Os candidatos que obtiverem maior pontuação no limite de no limite de 3 (três) vezes o número de vagas total (vagas imediatas mais cadastro de reserva), serão convocados para Prova Prática, Prova de Digitação e Prova de Resistência Física de caráter eliminatório e classificatório. Caso o último convocado no limite de 3 (três) vezes o número de vagas total esteja em empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser(ão) convocados.

9.5. A Prova Prática, Prova de Digitação e Prova de Resistência Física terá a pontuação de 20 (vinte) pontos, e serão eliminados os candidatos que em qualquer uma das provas praticas obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos.

9.4 – Critério da Prova Prática, Prova de Digitação e Prova de Resistência Física então estabelecidas no Anexo III.

10. DOS RECURSOS

10.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de cada ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio endereço eletrônico <<http://www.frcv.com.br>>.

10.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos, à aplicação das provas, divulgação e correção dos gabaritos oficiais e resultados das Provas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios do item 10.3.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados, pessoalmente ou por procuração e dirigidos a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no horário das 07:30h às 13:30 horas ou por meio de SEDEX, para a Fundação Riomar na Rua Duque de Caxias n.º 1323, Porto Velho – RO, CEP 78900-040 - Concurso Público Prefeitura Municipal de Rolim de Moura dentro dos prazos estabelecidos no presente, sendo que caso o último dia do prazo for em dia não útil, será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente (o dia de início da contagem do prazo poderá ser em dia não útil), que fará o juízo de admissibilidade do mesmo e os encaminhará a Comissão nomeada para julgar os recursos, com a função de efetuar os julgamentos, acautando-os ou não.

10.4. O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax para o número (69) 3217-2540, juntamente com o comprovante de envio do sedex e em seguida confirmar o recebimento do mesmo.

10.5. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos, à aplicação das provas, divulgação e correção dos gabaritos oficiais e resultados das Provas.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.3.

10.8. O recurso deverá ser individual por candidato, o qual deverá ser devidamente fundamentado, contendo o nome do candidato, opção de cargo, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e telefone.

10.9. Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de

prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

10.10. Havendo alterações na classificação dos candidatos por ocasião da análise dos recursos, serão divulgadas novas listas de classificação, de quando a nova pontuação atingida pelo candidato e sua nova classificação, em substituição a listagem anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Mural Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico

<<http://www.frcv.com.br>>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação.

11.6. É de responsabilidade de o candidato manter atualizados seu endereço e telefone, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

11.7. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

11.8. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terá sua nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a Fundação Rio Madeira, no que se refere à realização deste Concurso.

11.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura a homologação dos resultados do Concurso Público.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2010.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

PAULO SERGIO CALSAVARA, residente na Linha C-75, BR 364, KM 18, Sítio Monte Sião, Zona Rural, Ariquemes-RO, com CPF nº 350.957.412-53 e Inscrição Estadual nº. 00000000274612-3, comunica o extravio da Nota Fiscal de Produtor Rural Modelo 4 de nº 176.

Ariquemes/RO, 13 de Setembro de 2010.